SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 02 de Outubro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO IX | Nº 1952

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DE RISCOS FISCAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2018

AMF (LRF, art. 4º, §3º)			(R$)
PASSIVOS CONTINGENTES		**PROVIDÊNCIAS**	
Identificação dos Riscos	**2018**	**Providência**	**2018**
6 Outros Passivos Contigentes	**400.000,00**		**400.000,00**
Outros Tipos de Passivos Contingentes	400.000,00	Cred. Adic. por:	400.000,00
SUBTOTAL	**400.000,00**	**SUBTOTAL**	**400.000,00**
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		**PROVIDÊNCIAS**	
Identificação dos Riscos	**2018**	**Providência**	**2018**
10 Outros Riscos Fiscais	**400.000,00**	**Contingenciamento de Despesas**	**400.000,00**
SUBTOTAL	**400.000,00**	**SUBTOTAL**	**400.000,00**
TOTAL	**800.000,00**	**TOTAL**	**800.000,00**

Alvarães-AM, 14 de Abril de 2017

EDY RUBEM TOMAS BARBOZA
Prefeito Municipal

DILSON MARCOS KOVALSKI
Contador
CRC nº 012541/O-0

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:B3B5AD12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO V

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
2018

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)			(R$)
RECEITAS REALIZADAS	**2016 (a)**	**2015 (b)**	**2014 (c)**
RECEITA DE CAPITAL			
Receita de Alienação de Ativos			
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS REALIZADAS	**2016 (d)**	**2015 (e)**	**2014 (f)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS			
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regimes Próprios dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	**(g)=((Ia-IId)+IIIh)**	**(h)=((Ib-IIe)+IIIi)**	**(i)=(Ic - IIf)**
	0,00	**0,00**	**0,00**

Alvarães-AM, 14 de Abril de 2017

EDY RUBEM TOMAS BARBOZA
Prefeito Municipal

DILSON MARCOS KOVALSKI
Contador
CRC nº 012541/O-0

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:B81AA880

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO VIII

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: JOÃO MEDEIROS CAMPELO, Ex-Prefeito Municipal de Itamarati
Vice-Presidente:ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Autazes
Primeiro Secretário: CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Maués
Segundo Secretário: LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Ex-Prefeito Municipal de Manicoré
Primeiro Tesoureiro: JOÃO OCIVALDO BATISTA DE AMORIM, Ex-Prefeito Municipal de Canutama
Segundo Tesoureiro: WILTON PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Novo Airão

Conselho Fiscal Efetivo

ABRAÃO MAGALHÃES LASMAR - Prefeito Municipal de São Antonio do Içá
DAVID NUNES BEMERGUY - Prefeito Municipal de Benjamin Constant
RAYLAN BARROSO DE ALENCAR - Prefeito Municipal de Eirunepé

Conselho Fiscal Suplente

EDY RUBEM TOMAS BARBOSA - Prefeito Municipal de Alvarães
GLÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS - Prefeito Municipal de Barreirinha
NATHAN MACENA DE SOUZA - Prefeito Municipal de Careiro

Conselho de Vices-Presidentes Regionais

Vice-Presidência do Alto Solimões: JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO – Prefeito Municipal de Amaturá
Vice-Presidência do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: ANTONIO W. UCHOA DE BRITO – Prefeito Municipal de Uarini
Vice-Presidência do Purus: OTONIEL LYRA DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal de Canutama
Vice-Presidência do Juruá: ORDEAN GONZAGA DA SILVA – Prefeito Municipal de Guajará
Vice-Presidência do Madeira: MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS – Prefeito Municipal de Manicoré
Vice-Presidência do Alto Rio Negro: CLÓVIS MOREIRA SALDANHA – Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira
Vice-Presidência do Rio Negro/Solimões: RAMIRO GONÇALVES DE ARAÚJO – Prefeito Municipal de Careiro da Várzea
Vice-Presidência do Médio Amazonas: DENISE DE FARIAS LIMA – Prefeita Municipal de Itapiranga
Vice-Presidência do Baixo Amazonas: ERALDO TRINDADE DA SILVA – Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
2018

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)	(R$)
EVENTOS	**2018**
	0,00

Alvarães-AM, 14 de Abril de 2017

EDY RUBEM TOMAS BARBOZA
Prefeito Municipal

DILSON MARCOS KOVALSKI
Contador
CRC nº 012541/O-0

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:1658D7B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 119/2017, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alvarães, Estado Amazonas, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:
LEI:

Art. 1 º - O Orçamento do Município de Alvarães, Estado Amazonas, para o exercício de 2018 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e VIII - as Disposições Gerais.

I-DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4° da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2018, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 403, de 28 de junho de 2016-STN ..
Art. 3° - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.
Art. 4° - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3° do art. 4° da LRF, obedece as determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA Nº 403, de 28 de junho de 2016-STN, 7ª Edição do Manual de Elaboração válida para 2017.

Art. 5° - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:

01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.
01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.
02.00.00 PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS
02.01.00 DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS.
02.02.00 DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.
02.03.00 DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.
02.04.00 DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.
02.05.00 DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.
02.06.00 DEMONSTRATIVO 6 - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES.
02.07.00 DEMONSTRATIVO 7 RECEITA. - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE
02.08.00 DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6° - Em cumprimento ao § 3° do Art. 4° da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2018, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1 º, do art. 4°, da Lei de Complementar nº 1 O 1/2000, o Demonstrativo 1- Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2018 e para os dois seguintes.

§ 1 º - Os valores correntes dos exercícios de 2018, 2019 e 2020 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 403/2016 da STN.
§ 2º - Os valores da coluna"% PIB", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.
§ 3° - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria nº 403/2016, as METAS ANUAIS DA LDO 2018, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8° - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4° da LRF, o Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.
Parágrafo único - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria nº 403/2016, as METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR da LDO 2018, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.9º - De acordo com o§ 2º, item II, do Art. 4° da LRF, o Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e

metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.
Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo 1.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4° da LRF, o Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.
Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4° da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.
Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4°, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria nº 403/2016-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4°, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1 º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc.
§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.
Parágrafo Único - O Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.
Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 403/2016-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2018, 2019 e 2020.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.
Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.
Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.
Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2018, 2019 e 2020.

II - **DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2018, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2014 a 2017, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1 º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2018 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2018, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas tisicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - **DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS**
Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2018 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.
Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2018 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função,

programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso Ida Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2018 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. **1** º, § **1** º 4° I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2018 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de calculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).
Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subseqüentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3° da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9° da LRF):

III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.
Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2018, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2017 (art. 4°, § 2º da LRF).
Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4°, § 3° da LRF).
Parágrafo Único: Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.
Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2018 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 3% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 10% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5°, III da LRF).

§ 1 º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5° e Portaria STN nº 163/2001, art. 8° (art. 5° III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia O 1 de dezembro de 2018, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.
Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5°, § 5° da LRF).
Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8° da LRF).
Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2018 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8°, § parágrafo único e 50, Ida LRF).

2º, V e art. 14, Ida LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4°, I, "f' e 26 da LRF).
Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentáriofinanceiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.
Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3° da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2018, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item Ido art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3° da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).
Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).
Art. 3 7 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2018 a preços correntes.
Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/ Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2018, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se

enquadre nas prioridades para o exercício de 2018 (art. 167, Ida Constituição Federal).
Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público
Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3° da LRF.
Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas fisicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4°, "e" da LRF).
Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2018 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas fisicas estabelecidas (art. 4°, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2018 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).
Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).
Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1 º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2018, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § **1º,** II da Constituição Federal).
Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2018.
Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2018, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2017, acrescida de 5%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).
Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).
Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores; II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão; IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.
Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1 º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.
Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar beneficio fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses beneficias ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).
Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3° da LRF).
Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou beneficio de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.
§ 1 º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.
§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2018, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.
no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.
Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por Decreto do Executivo.

Art. 56 - Os créditos referentes aos remanejamentos por anulação de dotação poderão ser suplementados até o limite de 80 % da despesa fixada. O Excesso de arrecadação e o Superávit Financeiro poderão ser utilizados até o limite de 100 %.
Art. 57 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.
Art. 58 - O Repasse ao Poder Legislativo Municipal obedecerá ao disposto no artigo 29 "A" da CFB e dos artigos 4º e 5º da Resolução 19/2013 do TCE/AM.

Art. 59 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARÃES/AM, EM 22 DE SETEMBRO DE 2017

ANTONIO ALCILONE UCHÔA DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:10AF2AA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2017/001/003 - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARÃES, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as informações constantes no Processo Administrativo NUP: 64044.001734/2017-39;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Administração exposta no MEMORANDO Nº. 003/2017-PL/SEMAD/PM-ALVARÃES;

CONSIDERANDO a autorização para a Adesão à Ata de Registro de Preços nº. 03/2017, oriunda do Pregão Eletrônico nº. 08/2017, do 6º. Batalhão de Engenharia de Construção do Exército Brasileiro, dada através dos ofícios de instruem estes autos, exarados por aquele órgão gerenciador;

CONSIDERANDO o aceite à adesão emitida pela empresa E L PARENTE EIRELI - ME, por meio da correspondência;

CONSIDERANDO, por fim, o parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, manifestando-se acerca da possibilidade de adesão;

RESOLVE:

I – ADERIR À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 03/2017, oriunda do Pregão Eletrônico nº. 08/2017 do 6º. Batalhão de Engenharia de Construção do Exército Brasileiro, tendo por objeto a **"Aquisição de Insumos (material de construção e combustível)"**, do item 4, sendo que o quantitativo à aderir é de 30.000 sacas;

II – FORMALIZAR contrato administrativo com a empresa titular da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de vigência iniciará da data de assinatura do ajuste até 29/09/2017, para fins de criar vínculos obrigacionais para ambas as partes, independente do término de vigência da ARP, haja vista estar o ajuste regulamentado pela Lei Federal n. 8.666/93;

III – PUBLIQUE-SE, no Diário Eletrônico dos Municípios, para fins de eficácia e validade;

Alvarães, 28 de setembro de 2017.

EDY RUBEM TOMÁS BARBOSA
Prefeito Municipal de Alvarães

Publicado por:
Ricardo de Souza Guimaraes
Código Identificador:A8CAD44E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 03/2017, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2017, DO 6º. BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO DO EXÉRCITO BRASILEIRO.

Processo Licitatório de Origem:Pregão Eletrônico nº. 08/2017.

Órgão Gerenciador: 6º. Batalhão de Engenharia de Construção do Exército Brasileiro.

Empresa Beneficiária da Ata: E L PARENTE EIRELI - ME.

Vigência/Ata:29/09/17 a 28/09/2018.

Órgão Aderente: Prefeitura Municipal de Alvarães/AM.

Objeto: Aquisição de Insumos (material de construção e combustível).

Fornecimento: O fornecimento dos objetos aderidos será feito de acordo com a necessidade da Administração Pública, mediante a expedição de autorização de compra ou ordens de fornecimento, respeitados as especificações e os quantitativos máximos dos itens registrados, vinculado ao prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

Recurso: As despesas decorrentes da contratação do serviço desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do Órgão Participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas constarão na respectiva Nota de Empenho, a qual deverá ser emitida a cada autorização de compra expedida.

Pagamento: A Prefeitura Municipal de Alvarães não está obrigada ao pagamento integral do valor contratado, uma vez que a presente contratação oriunda do Sistema de Registro de Preços, sendo os pagamentos feitos de acordo com as ordens de fornecimentos expedidas, sempre observando às necessidades da Prefeitura Municipal de Alvarães.

Alvarães, 29 de setembro de 2017.

EDY RUBEM TOMÁS BARBOSA
Prefeito Municipal de Alvarães

Publicado por:
Ricardo de Souza Guimaraes
Código Identificador:5704EE16

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.068/2017-GP/PMA, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

Concede LICENÇA PRÊMIO a Servidora TEREZINHA RAMOS FELIX e, da outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso da competência que lhe confere o artigo 81 e 103 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ,

CONSIDERANDO, o Artigo 127, da Lei nº 25/1994 de 08 de Março de 1994 do Estatuto dos Funcionários Públicos.

DECRETA:

Art. 1º - A concessão da LICENÇA-PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO, a Servidora TEREZINHA RAMOS FELIX, Matrícula nº 000174, no Cargo de Auxiliar Administrativo, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, no Quinênio de **1999 a 2003**, pelo período de Gozo de **1º de outubro a 31 de dezembro de 2017.**

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá – AM, em 29 de setembro de 2017.

ARNALDO ALEXANDRE PEREIRA
Prefeito em Exercício
Amaturá-AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art.102 da Lei Orgânica de Amaturá/AM, em 29 de setembro de 2017.

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:04BB122D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.069/2017-GP/PMA, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

Concede LICENÇA PRÊMIO a Servidora LINDOMAR OLIVEIRA BONIFÁCIO e, da outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso da competência que lhe confere o artigo 81 e 103 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ,

CONSIDERANDO, o Artigo 127, da Lei nº 25/1994 de 08 de Março de 1994 do Estatuto dos Funcionários Públicos.

DECRETA:

Art. 1º - A concessão da LICENÇA-PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO, a Servidora LINDOMAR OLIVEIRA BONIFÁCIO, Matrícula nº 04, no Cargo de Agente Administrativo, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, no Quinênio de **2002 a 2006**, pelo período de Gozo de **1º de outubro a 31 de dezembro de 2017.**

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá – AM, em 29 de setembro de 2017.

ARNALDO ALEXANDRE PEREIRA
Prefeito em Exercício
Amaturá-AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art.102 da Lei Orgânica de Amaturá/AM, em 29 de setembro de 2017.

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:CC92E00D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.070/2017-GP/PMA, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

Concede LICENÇA PRÊMIO a Servidora ARGEMIRA RUBEM MELO e, da outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso da competência que lhe confere o artigo 81 e 103 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ,

CONSIDERANDO, o Artigo 127, da Lei nº 25/1994 de 08 de Março de 1994 do Estatuto dos Funcionários Públicos.

DECRETA:

Art. 1º - A concessão da LICENÇA-PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO, a Servidora ARGEMIRA RUBEM MELO, Matrícula nº 555, no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, no Quinênio de **1999 a 2003**, pelo período de Gozo de **1º de outubro a 31 de dezembro de 2017.**

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá – AM, em 29 de setembro de 2017.

ARNALDO ALEXANDRE PEREIRA
Prefeito em Exercício
Amaturá-AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art.102 da Lei Orgânica de Amaturá/AM, em 29 de setembro de 2017.

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:EF9FDFB5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.075/2017-GP/PMA, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

Concede LICENÇA PRÊMIO a Servidora DALVA ARAÚJO e, da outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso da competência que lhe confere o artigo 81 e 103 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ,

CONSIDERANDO, o Artigo 127, da Lei nº 25/1994 de 08 de Março de 1994 do Estatuto dos Funcionários Públicos.

DECRETA:

Art. 1º - A concessão da LICENÇA-PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO, a Servidora DALVA ARAÚJO, Matrícula nº 013, no Cargo de Auxiliar Administrativo, Lotada na Secretaria Municipal de Administração, no Quinênio de **2004 a 2008**, pelo período de Gozo de **1º de outubro a 31 de dezembro de 2017.**

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá – AM, em 29 de setembro de 2017.

ARNALDO ALEXANDRE PEREIRA
Prefeito em Exercício
Amaturá-AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art.102 da Lei Orgânica de Amaturá/AM, em 29 de setembro de 2017.

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:A6F7077B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
PORTARIA MESA DIRETORA 026 2017 CMA

PORTARIA MESA DIRETORA Nº 026, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.

Considerando o teor do Requerimento Nº 002/2017 - GVCWPS, e a necessidade de tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Apuí/AM,
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí, (AM), usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Apuí,

RESOLVE:

ART.1º– Autorizar o Vereador **Carlos Weber Passos dos Santos**, a ausentar-se da sede do município de Apuí/AM, para empreender viagem à cidade de Humaitá/AM e, Porto Velho/RO, no período de 14 a 20 de setembro de 2017, a fim de tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Apuí/AM, junto aos seguintes órgãos e locais:

· Levantamento fotográfico na Rodovia Federal BR 230, no trecho de Apuí/Humaitá pelo DNIT, onde encontra-se sem serviços de recuperação, precisamente entre o Rio Aripuanã e sede do Distrito de Santo Antonio do Matupí, afim de que seja elaborado o relatório da situação local, para envio ao DNIT;
· Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (*IBAMA*), (Humaitá/AM); assunto referente multas e embargos em propriedades rurais dos Munícipes Apuiense;
· Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (*ICMBio*) em Porto Velho/ RO), a fim de tratar de assuntos referente a delimitação da Floresta Nacional do Jatuarana (FLONA JATUARANA), situada no Município de Apuí, Amazonas.

· Conduzir, o veículo Camionete Ford Ranger XLT CD4 3.2, ano de fabricação/modelo 2013/2014, cabine dupla, cor preta perolizada, de propriedade da Câmara Municipal de Apuí, a Empresa Auto Vip Car (Porto Velho/RO), a fim de realizar a revisão geral e serviço mecânico especializado; e,
· Empresa RONDONAVE em Porto Velho/RO, a fim de tratar assuntos relacionados a regularidade e melhorias dos serviços de travessia de veículos e pedestre na Balsa do Rio Sucunduri, no Município de Apuí.
ART. 2º – Fica autorizada a despesas decorrentes desta Portaria, que ocorrerão á conta da dotação orçamentaria específica do Poder Legislativo, na quantia de 01 (uma) diária com valor dentro do estado de R$ 440,00(quatrocentos e quarenta reais), 03 (três) diárias com valor fora do estado R$ 500,00 (quinhentos reais) perfazendo o total de R$ 1.940,00 (hum mil novecentos e quarenta reais), Valor este, fixado através da Lei Municipal Nº 375, de 05 de dezembro de 2016.
PARAGRAFO ÚNICO – PARAGRAFO ÚNICO – O valor fixado no caput deste é autorizado o desembolso em favor do vereador **Carlos Weber Passos dos Santos é** para suprimento das despesas de estadia, alimentação e locomoção urbana.
ART. 4º – Quando do retorno o beneficiário autorizado nos termos desta Portaria deverá apresentar relatório dos respectivos assuntos tratados, bem como comprovantes de viagem. (fotos e outros documentos de comprovação, passagem ou cartão de embarque, etc.).

ART.5° - Fica vedada a concessão de novas diárias ao beneficiário, que não prestou contas de viagem, conforme parágrafo 4º e 5º da Lei Municipal nº 375 de 05 de dezembro de 2016.

ART. 6º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

MUNICÍPIO DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, 13 DE SETEMBRO DE 2017.

VER. GILBERTO VIZOLLI
Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí (AM)

VER. GEVAN PIRES BARBOSA
Vice Presidente a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí (AM)

VER. OCIVALDO DE SOUSA SALES
1º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí (AM)

VER. CARLOS ALVES DA SILVA
2º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí (AM)

Publicado por:
Itajair Huberti Jung
Código Identificador:66EBE89A

CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
PORTARIA MESA DIRETORA 027 2017 CMA

PORTARIA MESA DIRETORA Nº 027, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.

Considerando o teor do Requerimento Nº 003/2017 - GVFCS, e a necessidade de tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Apuí/AM,
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí, (AM), usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Apuí,

RESOLVE:

ART.1º– Autorizar o Vereador **Flaviano Carvalho de Souza,** a ausentar-se da sede do município de Apuí/AM, para empreender viagem à cidade de Humaitá/AM, e Porto Velho/RO, no período de 14 a 17 de setembro de 2017, a fim de tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Apuí/AM, junto aos seguintes órgãos e locais:
· Levantamento fotográfico na Rodovia Federal BR 230, no trecho de Apuí/Humaitá onde encontra-se sem serviços de recuperação, precisamente entre o Rio Aripuanã e sede do Distrito de Santo Antonio do Matupí, afim de que seja elaborado o relatório da situação local, para envio ao DNIT;

· Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (*IBAMA*), (Humaitá/AM), a fim de tratar assunto referente multas e embargos de Munícipes Apuiense; e,

· Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (*ICMBio*) em Porto Velho/ RO), a fim de tratar de assuntos referente a delimitação da Floresta Nacional do Jatuarana (FLONA JATUARANA).
ART. 2º – Fica autorizada a despesas decorrentes desta Portaria, que ocorrerão a conta da dotação orçamentaria específica do Poder Legislativo, na quantia de 01 (uma) diárias com valor dentro do estado de R$ 440,00(quatrocentos e quarenta reais), 01 (duas) diárias com valor fora do estado R$ 500,00 (quinhentos reais) perfazendo o total de R$ 940,00 (novecentos e quarenta reais), Valor este, fixado através da Lei Municipal Nº 375, de 05 de dezembro de 2016.

PARAGRAFO ÚNICO – O valor fixado no caput deste é autorizado o desembolso em favor do vereador FLAVIANO CARVALHO DE SOUZA para suprimentos das despesas de estadia, alimentação e locomoção urbana para os assuntos conforme Requerimento Nº 003/2017-GVFCS.
ART. 3º – Quando do retorno o beneficiário autorizado nos termos desta Portaria deverá apresentar relatório dos respectivos assuntos tratados, bem como comprovantes de viagem. (fotos e outros documentos de comprovação, passagem ou cartão de embarque, etc.).

ART.4° - Fica vedada a concessão de novas diárias ao beneficiário, que não prestou contas de viagem, conforme parágrafo 4º e 5º da Lei Municipal nº 375 de 05 de dezembro de 2016.

ART. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

MUNICÍPIO DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, 13 DE SETEMBRO DE 2017.

VER. GILBERTO VIZOLLI
Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí (AM)

VER. GEVAN PIRES BARBOSA
Vice Presidente a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí (AM)

VER. OCIVALDO DE SOUSA SALES
1º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí (AM)

VER. CARLOS ALVES DA SILVA
2º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí (AM)

Publicado por:
Itajair Huberti Jung
Código Identificador:5310CBD2

CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
PORTARIA MESA DIRETORA 028 2017 CMA

PORTARIA MESA DIRETORA Nº 028, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017.

Considerando o teor do Requerimento Nº 006/2017 - GVACMF, e a necessidade de tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Apuí/AM, e,

Considerando ainda o teor do oficio Nº 0269/2017 – Gabinete do Prefeito Municipal;

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí, (AM), usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Apuí,

RESOLVE:

ART.1º– Autorizar o Vereador **Antonio Carlos Moisés Franco**, a ausentar-se da sede do município de Apuí/AM, para empreender viagem à cidade de Humaitá/AM, no período de 21 a 28 de setembro de 2017, a fim de tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Apuí/AM, junto aos seguintes órgãos e locais:

· Levantamento na Rodovia Federal BR 230, no trecho recuperado pelo DNIT, onde encontra-se sem serviços de recuperação.
· Instituto de Desenvolvimento Agropecuário Florestal Sustentável do Estado do Amazonas (IDAM); assunto referente Implementos para agricultura dos Munícipes Apuiense;
· Instituto Colonização Agraria (*INCRA*), a fim de tratar de assuntos referente a recursos para recuperação das vicinais no Município.
· Banco da Amazônia (BASA), assunto referente a financiamento para os agricultores do Município.
· Instituto dos Apóstolos; assunto referente a internação de um dependente químico.
ART. 2º – Fica autorizada a despesas decorrentes desta Portaria, que ocorrerão á conta da dotação orçamentaria específica do Poder Legislativo, na quantia de 06 (seis) diárias com valor dentro do estado de R$ 440,00(quatrocentos e quarenta reais), perfazendo o total de R$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais), Valor este, fixado através da Lei Municipal Nº 375, de 05 de dezembro de 2016.
PARAGRAFO ÚNICO – PARAGRAFO ÚNICO – O valor fixado no caput deste é autorizado o desembolso em favor do vereador **Antonio Carlos Moisés Franco é** para suprimento das despesas de estadia, alimentação e locomoção urbana.
ART. 3º – Quando do retorno o beneficiário autorizado nos termos desta Portaria deverá apresentar relatório dos respectivos assuntos tratados, bem como comprovantes de viagem. (fotos e outros documentos de comprovação, passagem ou cartão de embarque, etc.).

ART.4° - Fica vedada a concessão de novas diárias ao beneficiário, que não prestou contas de viagem, conforme parágrafo 4º e 5º da Lei Municipal nº 375 de 05 de dezembro de 2016.

ART. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

MUNICÍPIO DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, 20 DE SETEMBRO DE 2017.

VER. GILBERTO VIZOLLI
Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí (AM)

VER. GEVAN PIRES BARBOSA
Vice Presidente a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí (AM)

VER. OCIVALDO DE SOUSA SALES
1º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí (AM)

VER. CARLOS ALVES DA SILVA
2º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí (AM)

Publicado por:
Itajair Huberti Jung
Código Identificador:9C21755C

CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
PORTARIA MESA DIRETORA 029 2017 CMA

PORTARIA MESA DIRETORA Nº 029, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017.

Considerando a solicitação formulada pelo Vereador José Ribamar Araújo Santos por meio do Requerimento Nº 001/2017 – GVVCS/GVJRA e aprovado pelo Plenário da Câmara Municipal de Apuí em 07/04/2017;
Considerando que após aprovação de autorização para a realização da Sessão Itinerante da Câmara Municipal de Apuí, que, previamente foi definido se que realizaria na Barra de São Manoel na data de 22/09/017, e devido elevada despesas com o deslocamento dos Membros da Câmara e não havendo entendimento; e,
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí, (AM), usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Apuí,

RESOLVE:

ART.1º - CANCELAR A SESSÃO ITINERANTE que seria realizada na Comunidade da Barra de São Manoel, localizada as margens do Rio Tapajós na data de 22/09/2017, em razão do elevado custo para o deslocamento dos membros do Poder Legislativo.

ART.2° - Ficam transferidos todos os trabalhos de Plenário para a Sessão Ordinária do dia 25/09/2017.
ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

MUNICÍPIO DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, 20 DE SETEMBRO DE 2017.

VER. GILBERTO VIZOLLI
Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí (AM)

VER. GEVAN PIRES BARBOSA
Vice Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí (AM)

VER. OCIVALDO DE SOUSA SALES
1º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí (AM)

VER. CARLOS ALVES DA SILVA
p2º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí (AM)

Publicado por:
Itajair Huberti Jung
Código Identificador:7CDEE07F

CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
PORTARIA MESA DIRETORA 030 2017 CMA

PORTARIA MESA DIRETORA Nº 030, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.

Considerando o teor do Requerimento Nº 004/2017- GVBJM; e a necessidade de tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Apuí/AM, e,

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí, (AM), usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Apuí,

RESOLVE:

ART.1º– Autorizar o Vereador **BRUNO JOSÉ DE MORAIS**, a ausentar-se da sede do município de Apuí/AM, para empreender viagem à cidade de Manaus/AM, no período de 29 de setembro a 06 de outubro de 2017, a fim de tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Apuí/AM, junto aos seguintes órgãos e locais:

· SUSAM (Secretaria de Saúde do Estado do Amazonas); Tratar de assuntos referente a possibilidade da Municipalização do Hospital Eduardo Braga.
· IDAM (Instituto de Desenvolvimento Agropecuário Florestal Sustentável do Estado do Amazonas); assunto referente solicitação motores fluviais tipo rabetas e equipamento de casa de farinha completa para pequenos produtores Munícipes Apuiense;
· SEPROR (Secretaria de Produção Rural) a fim de tratar de assuntos referente a Programa Pró Calcário no Município.
· SEDUC (Secretaria de Educação do Estado Amazonas); assunto referente a Cota Anual de Combustível e; Solicitação Equipe Técnica para aplicar o Provão aos Alunos do Ensino Médio.
· SEINFRA (Secretaria de Infraestrutura do Estado do Amazonas); assunto referente a Solicitação de Engenheiro para Implantação do Projeto da Água no Município.
· E OUTROS; QUE SE FIZEREM NECESSARIOS.
ART. 2º – Fica autorizada a despesas decorrentes desta Portaria, que ocorrerão a conta da dotação orçamentaria específica do Poder Legislativo, na quantia de 07 (sete) diárias com valor **dentro do estado** de R$ 440,00(quatrocentos e quarenta reais), perfazendo o total de R$ 3.080,00 (três mil e oitenta reais), Valor este, fixado através da Lei Municipal Nº 375, de 05 de dezembro de 2016.
PARAGRAFO ÚNICO – PARAGRAFO ÚNICO – O valor fixado no caput deste é autorizado o desembolso em favor do vereador **BRUNO JOSÉ DE MORAIS é** para suprimento das despesas de estadia, alimentação e locomoção urbana.
ART. 3º – Quando do retorno o beneficiário autorizado nos termos desta Portaria deverá apresentar relatório dos respectivos assuntos tratados, bem como comprovantes de viagem. (Fotos e outros documentos de comprovação, passagem ou cartão de embarque, etc.).

ART.4° - Fica vedada a concessão de novas diárias ao beneficiário, que não prestou contas de viagem, conforme parágrafo 4º e 5º da Lei Municipal nº 375 de 05 de dezembro de 2016.

ART. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

MUNICÍPIO DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, 28 DE SETEMBRO DE 2017.

VER. GILBERTO VIZOLLI
Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí (AM)

VER. GEVAN PIRES BARBOSA
Vice Presidente a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí (AM)

VER. OCIVALDO DE SOUSA SALES
1º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí (AM)

VER. CARLOS ALVES DA SILVA
2º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí (AM)

Publicado por:
Itajair Huberti Jung
Código Identificador:DCF94508

CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
PORTARIA 053 2017 CMA

PORTARIA Nº 053, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Apuí, (AM), usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Apuí,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar o Servidor **ITAJAIR HUBERTI JUNG**, lotado cardo de Assistente Administrativo do quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Apuí a ausentar-se da sede do município de Apuí, para empreender viagem à Cidade de Humaitá, Amazonas e Porto Velho, Rondônia, no período de 14 a 20 de setembro de 2017, a fim de tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Apuí/AM, junto aos seguintes órgãos e locais:

I – Município de Humaitá/AM:
Ø Acompanhar os Vereadores Carlos Weber Passos dos Santos e Flaviano Carvalho de Souza, auxiliando no levantamento fotográfico na Rodovia Federal BR 230, no trecho de Apuí/Humaitá pelo DNIT, onde encontra-se sem serviços de recuperação, precisamente entre o Rio Aripuanã e sede do Distrito de Santo Antonio do Matupí, afim de que seja elaborado o relatório da situação local, para envio ao DNIT; e,
Ø Acompanhar os Vereadores Carlos Weber Passos dos Santos e Flaviano Carvalho de Souza, auxiliando nos trabalhos em reunião no Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (*IBAMA*), (Humaitá/AM); onde serão tratados assuntos referente multas e embargos em propriedades rurais dos Munícipes Apuiense.

II – Município de Porto Velho/RO:
Ø Condizir-se e acompanhar a execução dos serviços de revisão geral e serviço mecânico especializado no veículo Camionete Ford Ranger XLT CD4 3.2, ano de fabricação/modelo 2013/2014, cabine dupla, cor preta perolizada, de propriedade da Câmara Municipal de Apuí, a ser realizado pela Empresa **Auto Vip Car** (Porto Velho/RO); e.
Ø Conduzir-se a Empresa F3 Comercial LTDA – ME, em (Porto Velho/RO), para fins de levar e acompanhar os serviços especializados de reparos, manutenção e serviços de assistência técnica em (03) três impressoras marca Canon Multifuncional Laser modelo IR 1025 IF de propriedade da Câmara Municipal de Apuí; e,
Ø E DEMAIS ORGÃOS QUE SE FIZEREM NECESSARIOS.
ART. 2º - Fica autorizada a despesas decorrentes desta Portaria, que ocorrerão a conta da dotação orçamentaria específica do Poder Legislativo, na quantia de 01 (uma) diária com valor dentro do estado de R$ 440,00(quatrocentos e quarenta reais), 03 (três) diárias com valor fora do estado R$ 500,00 (quinhentos reais) perfazendo o total de R$ 1.940,00 (hum mil novecentos e quarenta reais). Valor este, fixado através da Lei Municipal Nº 375, de 05 de dezembro de 2016.
PARAGRAFO ÚNICO – PARAGRAFO ÚNICO – O valor fixado no caput deste é autorizado o desembolso em favor do Servidor Itajair Huberti Jung é para suprimento das despesas de estadia, alimentação e locomoção urbana.

ART. 3°- Quando do retorno o beneficiário autorizado nos termos desta Portaria deverá apresentar relatório com fotos e documentos dos assuntos tratados, que prove sua participação, para a prestação de contas junto ao Tribunal de Contas - TCE.

ART. 4° - Fica vedada a concessão de novas diárias ao beneficiário que não prestar contas de viagem, conforme determinam os parágrafos 4º e 5º do artigo 4º da Lei Municipal nº 375, de 05 de dezembro de 2016.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

MUNICÍPIO DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, EM 13 DE SETEMBRO DE 2017.

VER. GILBERTO VIZOLLI
Presidente Câmara Municipal de Apuí (AM).

Publicado por:
Itajair Huberti Jung
Código Identificador:5F2E274C

CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
PORTARIA 055 2017 CMA

Portaria n.º 055 de 13 de Setembro de 2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
Considerando o teor do Requerimento nº 006/2017 do servidor Itajair Huberti Jung,
Considerando que o referido Servidor é do Quadro de Servidores Efetivos, lotada no Cargo de Assistente Administrativo da Câmara Municipal de Apuí - Am.

RESOLVE,
ART. 1º - A pedido, autorizar o Pagamento de um terço (1/3), de férias ao Servidor **ITAJAIR HUBERTI JUNG,** lotada no Cargo de Assistente Administrativo, do quadro de Servidores Efetivos desta Casa Legislativa, correspondente ao período 01/10/2016 a 30/09/2017, a ser incluído na folha de pagamento do corrente mês. Vale ressaltar que a referida férias será usufruída, em data a ser definida.
ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Apuí, em 13 de setembro de 2017.

VER. GILBERTO VIZOLLI
Presidente da Câmara Municipal de Apuí (AM)

Publicado por:
Itajair Huberti Jung
Código Identificador:BEFDE58C

CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
PORTARIA 054 2017 CMA

Portaria n.º 054 de 13 de Setembro de 2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
Considerando o teor do Requerimento nº 002/2017 da servidora Deusa Monteiro da Silva.

RESOLVE,
ART. 1º - A pedido, conceder dois (02) dias de folgas a Servidora **DEUSA MONTEIRO DA SILVA,** lotado no Cargo de Assessora Administrativa, do quadro de Servidores Comissionados desta Casa Legislativa, correspondente aos dias de trabalho para a Justiça Eleitoral conforme o artigo 98 da Lei 9504/1997, onde foi convocada para exercer a função de Presidente de Mesa Receptora nas Eleições Suplementares para Governador 2017, 2° turno.
ART. 2º - Autorizar que estas folgas sejam usufruídas nos dias 14 e 15 de setembro de 2017.
ART. 3º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Apuí, em 13 de setembro de 2017.

VER. GILBERTO VIZOLLI
Presidente da Câmara Municipal de Apuí (AM)

Publicado por:
Itajair Huberti Jung
Código Identificador:025B3D96

CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
PORTARIA 027 2017 CMA

PORTARIA Nº 027, DE 13 DE ABRIL DE 2017.

Considerando o início do ano letivo da Escola de Contas Públicas do Tribunal de Contas do Amazonas,
Considerando a necessidade de qualificar servidores da Câmara Municipal de Apuí por meio da Escola de Contas Públicas do Tribunal de Contas do Amazonas,
O Presidente da Câmara Municipal de Apuí, (AM), usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Apuí,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar o Senhor **ITAJAIR HUBERTI JUNG** - Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Servidor Efetivo lotado cargo de Assistente Administrativo do quadro de servidores permanentes da Câmara Municipal de Apuí a ausentar-se da sede do município de Apuí, para empreender viagem à Cidade de Humaitá, Amazonas, no período de 17 à 21 de abril de 2017, a fim de participar do treinamento MODULO II – Gestão Patrimonial com ênfase em Licitações e Gestão de Compras oferecido pela Escola de Contas Publicas do TRIBUNAL DE CONTAS, conforme OFICIO CONVITE Nº 174/2017-ECP-TCE/AM.

ART. 2º - Fica autorizada às despesas decorrentes desta Portaria, que ocorrerão à conta da dotação orçamentária especifica do Poder Legislativo, na quantia de 05 (cinco) diárias com valor dentro do estado de R$ 400,00 (quatrocentos reais) perfazendo o total de R$ 2.000,00 (dois mil reais), valor este fixado através da Lei Municipal Nº 375, de 05 de dezembro de 2016.

Parágrafo único – O valor fixado no caput deste artigo e dispensado em favor do Servidor **ITAJAIR HUBERTI JUNG,** é destinado ao custeio das despesas de deslocamento terrestre de ida e volta de Apuí à Humaitá, além de suprimentos das despesas de estadia, alimentação e locomoção urbana para o evento conforme mencionado no OFICIO CONVITE Nº 174/2017-ECP-TCE/AM.

ART. 3°- Quando do retorno o beneficiário autorizado nos termos desta Portaria deverá apresentar relatório com fotos e documentos dos assuntos tratados, que prove sua participação no treinamento para fins de prestação de contas.

ART. 4° - Fica vedada a concessão de novas diárias ao beneficiário que não prestar contas dos recursos recebidos para custeio de viagem, conforme determinam os parágrafos 4º e 5º do artigo 4º da Lei Municipal nº 375, de 05 de dezembro de 2016.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

MUNICÍPIO DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, EM 13 DE ABRIL DE 2017.

VER. GEVAN PIRES BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal de Apuí (AM), em Exercício.

Publicado por:
Itajair Huberti Jung
Código Identificador:259DF257

CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
PORTARIA 032 2017 CMA

PORTARIA Nº 032, DE 08 DE MAIO DE 2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Apuí, (AM), usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Apuí,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a Senhora **NEUZI PEREIRA DE ABREU ROCHA**, responsável pelo Setor de Auxiliar Administrativo (chefe de Setor Pessoal) a ausentar-se da sede do Município de Apuí, para

empreender viagem a cidade de Manaus/AM., no período de 09 a 13 de julho de 2017, com a finalidade de participar no Curso do E-SOCIAL E GFIP-GFIP/SEFIP 8.4 fazendo em paralelo entre as novas obrigações do E-SOCIAL, que será ministrado pelo Instituto de Educação Fiscal Tributária/SEBRAE/AM.

ART. 2º - Ficam autorizadas às despesas decorrentes desta Portaria, que ocorrerão à conta da dotação orçamentária especifica do Poder Legislativo, na quantia de 4,5 (quatro e meia) diárias com valor dentro do estado de R$ 400,00 (quatrocentos reais) perfazendo o total de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), valor este fixado através da Lei Municipal Nº 375, de 05 de dezembro de 2016.

ART. 3º - Fica autorizada às despesas correspondentes a 02 (duas) passagens aéreas no trecho Apuí/Manaus/Apuí.

ART. 4°- Quando do retorno a beneficiária autorizado nos termos desta Portaria deverá apresentar relatório com fotos e documentos dos assuntos tratados, que prove sua participação no treinamento para fins de prestação de contas junto ao Tribunal de Contas – TCE..

ART. 5° - Fica vedada a concessão de novas diárias ao beneficiário que não prestar contas dos recursos recebidos para custeio de viagem, conforme determinam os parágrafos 4º e 5º do artigo 4º da Lei Municipal nº 375, de 05 de dezembro de 2016.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

MUNICÍPIO DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, EM 13 DE ABRIL DE 2017.

VER. GILBERTO VIZOLLI
Presidente da Câmara Municipal de Apuí (AM)

Publicado por:
Itajair Huberti Jung
Código Identificador:B6C49A08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2017.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2017. PROCESSO LICITATÓRIO: **Nº 042/2017**. **PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017- SRP**. **Objeto**: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA APARELHOS DE AR CONDICIONADO,** em atendimento das necessidades de Unidades da Prefeitura Municipal de Apui-AM, por meio do Sistema de Registro de Preços. **Assinatura da Ata**: 28/09/2017. **Vigência**: 12 meses a contar da publicação na imprensa oficial. **FORNECEDORA ADJUDICATÁRIA: GENAIR R. DE OLIVEIRA-ME, CNPJ: 01.358.964/0001/79,** sendo vencedora dos itens; **001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024,** constando em sua Proposta o valor global de **R$ 149.348,00 (Cento e quarenta e nove mil e trezentos quarenta oito reais).** A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na Secretaria Municipal de Administração, Órgão Gerenciador, localizada na Av. 13 de Novembro, Praça dos Três Poderes, Apuí/AM**.**

FERNANDO DE JESUS ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração
Gestor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:94E101B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N°.034/2017 -SRP

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
O **PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o teor do Relatório da COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, referente à licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017 - SRP**;
CONSIDERANDO que o processo licitatório foi julgado com observância de critérios objetivos, sagrando-se vencedora a licitante que ofertou a menor proposta orçada;
CONSIDERANDO que no referido certame licitatório foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento, como vencedora do referido certame, através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017-SRP**.
DECRETA:
I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO** constante do Relatório apresentado em Ata onde foram consideradas Licitantes: **GENAIR R. DE OLIVEIRA-ME, CNPJ: 01.358.964/0001-79,** no valor total de **R$ 61.793,00 (sessenta e um mil setecentos e noventa e três reais), J DOS SANTOS COSTA EIRELI-ME, CNPJ: 23.408.853/00001-62,** no valor total de **R$ 33.010,00 (Trinta e três mil e dez reais)** como vencedoras do referido certame, através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017 – SRP** que tem como objetivo: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO,** em atendimento às necessidades das unidades da Prefeitura municipal de Apuí-AM.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, em 28 de Setembro de 2017.

ANTONIO ROQUE LONGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:8A7D42F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - PP Nº: 035/2017-SRP

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o teor do Relatório da **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**, referente à licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SRP - PP Nº035 - 2017,** Tipo**: Menor Preço por Item**;
CONSIDERANDO que o processo licitatório foi julgado com observância de critérios objetivos, sagrando-se vencedora a licitante que ofertou a menor proposta orçada;
CONSIDERANDO que no referido certame licitatório foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento, como vencedora do referido certame, através do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº.035-2017**.
DECRETA:
I - HOMOLOGAR a decisão adotada pela **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO** constante do Relatório apresentado onde foi considerada o Licitante **JANDERLEI ROCHA NEVES DE CASTRO 60011599200, CNPJ:24.829.274/0001-56,** constando em sua Proposta o valor global de **R$ 34.583,30 (trinta e quatro mil, quinhentos e oitenta e três reais e trinta centavos),** como vencedora do referido certame, através do **PREGÃO PRESENCIAL - PP Nº: 035-2017-SRP,** tendo como **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, MOTOCICLETAS E MÁQUINAS PESADAS, NO MUNICÍPIO DE APUÍ-AM,** para atender as necessidades de Unidades da Prefeitura Municipal de Apui-AM**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, em 28 de Setembro de 2017.

ANTONIO ROQUE LONGO
Prefeito Municipal de Apuí

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:BD3A326E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Apuí, através da Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar sessão para abertura de envelope do seguinte certame:
PROCESSO Nº. 046/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO JUNTO AO EXECUTIVO MUNICIPAL, CONSUBSTANCIADO NA ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO INTRA ÁREAS, COM ESCOPO DE RECONSTRUIR OS PROCESSOS E INSTRUÇÕES DE TRABALHO PROPICIANDO A ANÁLISE GERENCIAL E A ESTRATÉGIA TÁTICA GOVERNAMENTAL, PARA O DESEMPENHO E EFICIÊNCIA DAS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ/AM.
Tipo: Menor Valor Global.
Data da abertura de envelopes: 13 de Outubro de 2017. **Hora**: 08:00 hs.
Local da abertura de envelopes: Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura de Apuí, situada na Av. Treze de Novembro, Praça dos Três Poderes s/n, Centro, Apuí - AM.
Regência legal: Lei n° 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei Municipal nº. 235 de 17 de Junho de 2011, subsidiária à Lei Complementar 123/2006 e a Lei complementar 147/2014.
Informações: Comissão Municipal de Licitação.

Apuí/AM, 02 de Outubro de 2017.

ARILDO MACEDO LUIZ.
Presidente da CML

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:5C924D76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Apuí, através da Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar sessão para abertura de envelopes dos seguintes certames:
PROCESSO Nº. 047/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017 – SRP.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, para atender as necessidades das unidades da Prefeitura Municipal de Apuí- AM.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Data da abertura de envelopes: 16 de Outubro de 2017. **Hora**: 08:00 hs.
PROCESSO Nº. 048/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017 -SRP
Objeto: AQUISIÇÃO DE URNAS FUNENÁRIAS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Apuí-AM.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Data da abertura de envelopes: 17 de Outubro de 2017. **Hora**: 08:00 hs.
Local da abertura de envelopes: Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura de Apuí, situada na Av. Treze de Novembro, Praça dos Três Poderes s/n, Centro, Apuí - AM.
Regência legal: Lei n° 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei Municipal nº. 235 de 17 de Junho de 2011, subsidiária à Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal nº 008/2013 a Lei complementar 147/2014.
Informações: Comissão Municipal de Licitação.

Apuí/AM, 02 de Outubro de 2017.

ARILDO MACEDO LUIZ.
Presidente da CML

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:BF4AEC07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - PP Nº: 033/2017-SRP

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o teor do Relatório da **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**, referente à licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SRP - PP Nº 033 -2017,** Tipo**: Menor Preço por Item**;
CONSIDERANDO que o processo licitatório foi julgado com observância de critérios objetivos, sagrando-se vencedora a licitante que ofertou a menor proposta orçada;
CONSIDERANDO que no referido certame licitatório foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento, como vencedora do referido certame, através do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº.033-2017**.
DECRETA:
I - HOMOLOGAR a decisão adotada pela **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO** constante do Relatório apresentado onde foi considerada a Licitante : **GENAIR R. DE OLIVEIRA-ME, CNPJ: 01.358.964/0001-79,** constando em sua Proposta o valor global de **R$ 149.348,00 (Cento quarenta nove mil e trezentos e quarenta oito reais),** como vencedora do referido certame, através do **PREGÃO PRESENCIAL - PP Nº: 033-2017-SRP,** tendo como **AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO,** para atender as necessidades de Unidades da Prefeitura Municipal de Apui-AM**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, em 28 de Setembro de 2017.

ANTONIO ROQUE LONGO
Prefeito Municipal de Apuí

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:DB2F49BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 028 /2017.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2017. PROCESSO LICITATÓRIO: **Nº 043/2017**. **PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017- SRP**. **Objeto**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO**, em atendimento às necessidades das unidades da Prefeitura Municipal de Apuí-AM, por meio do Sistema de Registro de Preços. **Assinatura da Ata**: 28/09/2017. **Vigência**: 12 meses a contar da publicação na imprensa oficial. **FORNECEDORAS ADJUDICATÁRIAS**: **GENAIR R. DE OLIVEIRA –ME , CNPJ: 01.358.964/0001-79,** vencedora dos itens; **001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 024, 025, 026, 027, 028, 029, 030, 031, 032, 033, 034** constando em sua Proposta o valor global de **R$ 61.793,00 (sessenta e um mil setecentos e noventa e três reais)** e a empresa **J DOS SANTOS COSTA EIRELI-ME , CNPJ:23.408.853/0001-62** vencedora dos itens: **009, 023,** constando em sua Proposta o valor global de **R$ 33.010,00 (Trinta e três mil e dez reais).** A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na Secretaria Municipal de Administração, Órgão Gerenciador, localizada na Av. 13 de Novembro, Praça dos Três Poderes, Apuí/AM**.**

FERNANDO DE JESUS ARAUJO
Secretário Municipal de Administração
Gestor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:8B8FAD47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029 /2017.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2017. PROCESSO LICITATÓRIO: **Nº 044/2017**. **PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017- SRP**. **Objeto**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, MOTOCICLETAS E MÁQUINAS PESADAS, NO MUNICÍPIO DE APUÍ-AM,** em atendimento das necessidades de Unidades da Prefeitura Municipal de Apui-AM, por meio do Sistema de Registro de Preços. **Assinatura da Ata**: 28/09/2017. **Vigência**: 12 meses a contar da publicação na imprensa oficial. **FORNECEDOR ADJUDICATÁRIO: JANDERLEI ROCHA NEVES DE CASTRO 60011599200, CNPJ:24.829.274/0001-56**, sendo vencedor dos itens; **001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017,** constando em sua Proposta o valor global de **R$ 34.583,30 (trinta e quatro mil quinhentos e oitenta e três reais e trinta centavos).** A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na Secretaria Municipal de Administração, Órgão Gerenciador, localizada na Av. 13 de Novembro, Praça dos Três Poderes, Apuí/AM**.**

FERNANDO DE JESUS ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração
Gestor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:02E3CCF0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 009-A/ARP/2017

Contratante: Prefeitura do Município de Atalaia do Norte.
Contratado: Empresa MGC Serviços e Comércio de Produtos Gráficos LTDA – EPP, CNPJ 06.912.456/0001-04.
Objeto: acréscimo de valor 25%.
Valor: 119.498,37 (cento e dezenove mil quatrocentos e noventa e oito reais e trinta e sete centavos.
Data da assinatura: 01/09/2017

Atalaia do Norte/AM, 22 de setembro de 2017.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Deyse Guimarães Medeiros
Código Identificador:5B93FB25

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 014-A/ARP/2017

Contratante: Prefeitura do Município de Atalaia do Norte.
Contratado: Empresa MGC Serviços e Comércio de Produtos Gráficos LTDA – EPP, CNPJ 06.912.456/0001-04.
Objeto: acréscimo de valor 25%.
Valor: R$ 49.417,29 (quarenta e nove mil quatrocentos e dezessete reais e vinte nove centavos).
Data da assinatura: 01/09/2017

Atalaia do Norte/AM, 22 de setembro de 2017.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Deyse Guimarães Medeiros
Código Identificador:243B46C6

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 157, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 115, de 04 de junho de 2013; CONSIDERANDO-O, processo Nº 3231/2017, de 28 de Setembro de 2017.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar o Sr. ***Nailson Carlos Rodrigues Tenazor*** Cargo: ***Secretário Municipal de Governo,*** para participar do Festival de Negócios realizado pelo SEBRAE, em Tabatinga/AM, no período de 02 a 05 de Outubro de 2017.
Art. 2º. Conceder-lhe 04 (quatro) Diária no Interior do Estado no valor de **R$ 1.000,00,** conforme Lei nº 115, de 04/06/2013.
Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 29 DE SETEMBRO DE 2017.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:45153651

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
ERRATA DO AVISO DO PREGÃO Nº 064/2017

A Comissão Geral de Licitação torna público e oficializa, para conhecimentos dos interessados, a presente errata do Aviso de Licitação, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 28/09/2017. Edição 1950, conforme as disposições a seguir alinhavadas:

Onde lê-se:
Contratação de instituição financeira, para prestar serviços com exclusividade na operação da Folha de Pagamento dos servidores da Administração Pública Municipal, pagamento dos fornecedores, recolhimento dos recursos da arrecadação municipal, bem como operar empréstimos com consignação em folha de pagamento com preferência, prestando os serviços com regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, pelo período de 60 (sessenta) meses.

Leia-se:

Contratação de instituição financeira, para prestar serviços com exclusividade na operação da Folha de Pagamento dos servidores da Administração Pública Municipal, recebimento dos tributos municipais, bem como operar empréstimos com consignação em folha de pagamento com preferência, prestando os serviços com regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, pelo período de 60 (sessenta) meses.

Autazes, 29 de Setembro de 2017.

A COMISSÃO

Publicado por:
Sandro Roberto Pereira
Código Identificador:F8DD96E5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARCELOS

GABINETE DO PREFEITO
DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO

PORTARIA N°.151/2017

DESIGNA Pregoeiro, para atuar no certame licitatório modalidade Pregão Presencial, no âmbito da Comissão Permanente de Licitação – CPL/Barcelos-AM, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE BARCELOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1°, do Decreto n° 087/2017 – GP, de 02 de março de 2017, e
CONSIDERANDO a Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, modalidade de Licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências,
RESOLVE:
I – DESIGNAR o pregoeiro abaixo identificado, para atuar nos Procedimentos licitatórios, modalidade:
Pregão Presencial n° 001/2017 – CPL/BARCELOS-AM, que ocorrerá no dia 16 de setembro de 2017, às 8:30.
Pregão Presencial n° 002/2017 – CPL/BARCELOS-AM, que ocorrerá no dia 16 de setembro de 2017, às 14:00.
Pregão Presencial n° 003/2017 – CPL/BARCELOS-AM, que ocorrerá no dia 17 de setembro de 2017, às 9:00.
LEANDRO DE OLIVEIRA SILVA

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Barcelos, 29 de Setembro de 2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:7F51E017

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO – **PREGÃO PRESENCIAL N. 01/17**
A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Barcelos, **AVISA** para conhecimento dos interessados, que **fará realizar procedimento licitatório – Sistema de Registro de Preços no dia 16/10/2017, às 8:30 horas**, na modalidade Pregão Presencial, Tipo: Menor Preço por Item, destinada a selecionar a melhor proposta para Eventual fornecimento de passagens de barcos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Barcelos. em regime de registro de preços. Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação de Barcelos, sito Tenreiro Aranha n. 60, Barcelos/AM, Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na comissão permanente de licitação, das 8:00 h às 16:00 horas, em dias úteis.

Barcelos/AM, em 29 de Setembro de 2017.

CPL

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:0F9C8E96

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO – **PREGÃO PRESENCIAL N. 02/17**
A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Barcelos, **AVISA** para conhecimento dos interessados, que **fará realizar procedimento licitatório – Sistema de Registro de Preços no dia 16/10/2017, às 14:30 horas**, na modalidade Pregão Presencial, Tipo: Menor Preço por Item, destinada a selecionar a melhor proposta para Eventual fornecimento de materiais de construção, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Barcelos. em regime de registro de preços. Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação de Barcelos, sito Tenreiro Aranha n. 60, Barcelos/AM, Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na comissão permanente de licitação, das 8:00 h às 16:00 horas, em dias úteis.

Barcelos/AM, em 29 de Setembro de 2017.

CPL

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:2E4A5B10

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO – **PREGÃO PRESENCIAL N. 03/17**
A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Barcelos, **AVISA** para conhecimento dos interessados, que **fará realizar procedimento licitatório – Sistema de Registro de Preços no dia 17/10/2017, às 9:00 horas**, na modalidade Pregão Presencial, Tipo: Menor Preço por Item, destinada a selecionar a melhor proposta para Eventual fornecimento de materiais de limpeza, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Barcelos, em regime de registro de preços. Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação de Barcelos, sito Tenreiro Aranha n. 60, Barcelos/AM, Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na comissão permanente de licitação, das 8:00 h às 16:00 horas, em dias úteis.

Barcelos/AM, em 29 de Setembro de 2017.

CPL

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:87A05DFA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2017–PMB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2017–PMB

ESPÉCIE:TERMO DE CONTRATO Nº 147/2017 - PMB.**Partes:** Município de Barreirinhae **FAST COPI COMÉRCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕESLTDA – EPP - CNPJ Nº 10.949.221/0001-64**.**Objeto:**Registro de Preços paraEventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Equipamentos de Informática e Periféricos, a serem distribuídos para as Secretarias Municipais da Prefeitura de Barreirinha/AM.**TIPO**"menor preço", por item, pelo período de 12 (doze) meses.**Valor:** Anual de global R$ 1.519.587,50 (hum milhão, quinhentos e dezenove mil, quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo. UNIDADE: 01 - Gabinete do Prefeito. PROJETO/ATIVIDADE:

04.122.0045.2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo/4.4.90.90.00 - Equipamentos e Material Permanente. FONTE DE RECURSOS: 001 - FPM/010 - Recursos Ordinários. UNIDADE: 02 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0046.2.003 - Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo/4.4.90.90.00 - Equipamentos e Material Permanente. FONTE DE RECURSOS: 001 - FPM/010 - Recursos Ordinários. UNIDADE: 03 - Secretaria Municipal de Economia e Finanças. PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0046.2.008 - Manutenção da Secretaria Municipal de Economia e Finanças. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo/4.4.90.90.00 - Equipamentos e Material Permanente. FONTE DE RECURSOS: 001 - FPM/010 - Recursos Ordinários. UNIDADE: 04 - Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer. PROJETO/ATIVIDADE - 12.122.0046.2.010 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo/4.4.90.90.00 - Equipamentos e Material Permanente. FONTE DE RECURSOS: 001 - FPM/010 - Recursos Ordinários. UNIDADE: 06 - Secretaria Municipal Saúde. PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.0046.2.026 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo/4.4.90.90.00 - Equipamentos e Material Permanente. FONTE DE RECURSOS: 001 - FPM/010 - Recursos Ordinários. UNIDADE: 07 - Secretaria Municipal de Assistência Social. PROJETO/ATIVIDADE: 08.122.0046.2.032 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo/4.4.90.90.00 - Equipamentos e Material Permanente. FONTE DE RECURSOS: 001 - FPM/010 - Recursos Ordinários. UNIDADE: 08 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Meio-Ambiente. PROJETO/ATIVIDADE - 12.122.0046.2.010 - Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Meio-Ambiente. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo/4.4.90.90.00 - Equipamentos e Material Permanente. FONTE DE RECURSOS: 001 - FPM/010 - Recursos Ordinários. UNIDADE: 10 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. PROJETO/ATIVIDADE: 15.122.0046.2.039 - Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo/4.4.90.90.00 - Equipamentos e Material Permanente. FONTE DE RECURSOS: 001 - FPM/010 - Recursos Ordinários. UNIDADE: 11 - Secretaria Municipal de Produção Rural e Abastecimento. PROJETO/ATIVIDADE: 15.122.0046.2.039 - Manutenção da Secretaria Municipal de Produção Rural e Abastecimento. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo/4.4.90.90.00 - Equipamentos e Material Permanente. FONTE DE RECURSOS: 001 - FPM/010 - Recursos Ordinários.
FUNDAMENTO DO ATO: Pregão Presencial SRP nº 003/2017-CPL/PMB.

BARREIRINHA/AM, 27 de setembro de 2017.

GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS
Excelentíssimo Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Rogerio Tavares Reis
Código Identificador:39F217B9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2017

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2017

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 006/2017resultante do Pregão Presencial SRP Nº 006/2017-CPL/PMB. **Objeto:** Registro de Preços para Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios (Merenda Escolar), para atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino e demandas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Barreirinha, estado do Amazonas.

A contratação oriunda da Ata será processada de acordo com a necessidade e previsão orçamentária do órgão participante. **Fundamento Legal:** Lei nº. 10.520/02.**Assinatura da Ata**: 27/09/2017.**Vigência:**12 (doze) meses a contar da data da Publicação de Despacho de Homologação e Adjudicação.

Empresa vencedora: I T DA SILVA - ME - CNPJ Nº 34.505.677/0001-01,conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	FARDO/CXA	VLR UNT
1	ACHOCOLATADO EM PÓ PCT FARDO C/20 PCT	PCT	**28.000**	1.400 FARD	R$ 5,30
2	AÇÚCAR CRISTAL REFINADO PCT 1 KGFARDO C/30PC	KILO	**33.600**	1.120 FARD	R$ 3,35
3	AÇAÍ POLPA CONCENTRADA PCT 1 KG FARDO C/ 10KG	KILO	**44.800**	44.800 KG	R$ 11,70
4	ALHO CABEÇA CXA 10KG	KILO	**1.120**	112 CXA	R$ 24,70
5	ARROZ TIPO 1 PCT 1KG FARDO C/ 30KG	KILO	**67.200**	2.240 FARD	R$ 3,60
6	BISCOITO CREAM CRACKER PCT 400 GR CXA C/10 PCT	UND	**70.000**	7.000 CXA	R$ 4,60
7	BISCOITO MARIA TRADICIONAL PCT400GRCXAC/10PC	UND	**70.000**	7.000 CXA	R$ 5,00
8	CARNE MOÍDA PCT 500GR CXA C/20 PCT	PCT	**134.400**	6.720 CXA	R$ 11,60
9	CEBOLA CABEÇA KG FARDO C/20KG	KILO	**3.360**	168 FARD	R$ 3,60
10	CHARQUE PACOTE COM 500 GR CAIXA C/20 PCT	PCT	**16.800**	840 CXA	R$ 17,90
11	COLORAU PCT C/ 100 GR FARDO C/10 PCT	PCT	**2.800**	280 FARD	R$ 1,20
12	CONSERVA DESFIAR LT 320GR CAIXA C/24 LT	UND	**84.000**	3.500 CXA	R$ 4,65
13	FARINHA D'AGUA PCT 1 KG FARDO C/25KG	KILO	**16.800**	672 FARD	R$ 4,85
14	FARINHA DE TAPIOCA PCT 500 GR FARDO C/30KG	KILO	**16.800**	560 FARD	R$ 4,45
15	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 PCT 1 KG FARDO C/30KG	KILO	**45.000**	1.500 FARD	R$ 6,15
16	FRANGO CONGELADO INTEIRO KG CX C/08 UND	KG	**58.800**	58.800 KG	R$ 7,90
17	FRUTA (BANANA) CXA	KG	**37.800**	37.800 KG	R$ 4,05
18	FRUTA (MAÇÃ) CXA	KG	**37.800**	37.800 KG	R$ 6,60
19	LEITE INTEGRAL PCT C/400 GR FARDO C/25 PCT	PCT	**126.000**	5.040 FARD	R$ 9,65
20	MACARRÃO PCT C/ 500GR FARDO C/ 20 PCT	PCT	**33.600**	1.680 FARD	R$ 2,59
21	MASSA PARA SOPA PRAFUSO PCT 500GR FARD C/ 20PCT	PCT	**28.000**	1.400 FARD	R$ 4,00
22	MILHO BRANCO P/ CANJICA PCT 500GR FARDO C/20 PC	PCT	**22.400**	1.120 FRAD	R$ 3,75
23	MOLHO DE TOMATE SACHE 240GR CXA C/24 SACHE	SACHE	**16.800**	700 CXA	R$ 3,79
24	SAL MOIDO PCT C 1KG FARDO C/30KG	KILO	**900**	30 FARD	R$ 0,99
25	ÓLEO DE SOJA LTR 900 ML CXA C/20 LTR	LTR	**7.480**	374 CXA	R$ 5,69
26	SARDINHA (ÓLEO) LTA CXA C/50 LTA	LTA	**107.500**	2.150 CXA	R$ 3,39
27	SELETA DE LEGUMES LTA 200GR CXA C/24LTA	LTA	**16.800**	700 CXA	R$ 2,59
28	SUCO CONC. SABORES GRF 500 ML CXA C/12 GRF	GRF	**67.200**	5.600 CXA	R$ 3,90
29	TEMPERO COMPLETO POT 300GR CAIXA C/24 POT	PCT	**4.560**	190 CXA	R$ 2,49

CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Barreirinha/AM, 27 de setembro de 2017.

GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS
Excelentíssimo Prefeito Municipal

I T DA SILVA – ME
CNPJ Nº 34.505.677/0001-01

Publicado por:
Marcio Rogerio Tavares Reis
Código Identificador:F0D5654A

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017-CPL/PMB

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017-CPL/PMB.

OPREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDOo teor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2017;
CONSIDERANDOa perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;
CONSIDERANDOque no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos e que inexistem recursos pendente ao referido processo;

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a Ata de Registro de Preços objetivando a Contratação de Empresa para Eventual Fornecimento de Gêneros Alimentícios (Merenda Escolar), para atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino e demandas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Barreirinha, estado do Amazonas. OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017 e Ata de Registro de Preços Nº 006/2017 do Município de Barreirinha – Amazonas, tendo como vencedora a Empresa **I T DA SILVA - ME - CNPJ Nº 34.505.677/0001-01. Assinatura da Ata:** 27/09/2017. **Vigência:** 12 (doze) meses.

II - DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa;

III – PUBLIQUE-SEo presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Barreirinha/AM, em 27 de setembro de 2017.

GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS
Excelentíssimo Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Rogerio Tavares Reis
Código Identificador:6BEA10C6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2017–PMB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2017–PMB

ESPÉCIE:TERMO DE CONTRATO Nº 149/2017 - PMB.**Partes:** Município de Barreirinhae **I T DA SILVA - ME - CNPJ Nº 34.505.677/0001-01**.**Objeto:**Registro de Preços para Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios (Merenda Escolar), para atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino e demandas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Barreirinha, estado do Amazonas.**TIPO**"menor preço", por item.**Vigência:** de 27/09/2017 até 31.12.2017. **Valor:** R$ 1.985.004,90 (hum milhão, novecentos e oitenta e cinco mil, quatro reais e noventa centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo. UNIDADE: 04 - Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer. PROJETO/ATIVIDADE - 12.361.0214.2.015 – Encargos com a Merenda Escolar. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. FONTE DE RECURSOS: 010 - Recursos Ordinários/074 – Salário Educação/080 - PNAE.
FUNDAMENTO DO ATO: Pregão Presencial SRP nº 006/2017-CPL/PMB.

BARREIRINHA/AM, 27 de setembro de 2017.

GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS
Excelentíssimo Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Rogerio Tavares Reis
Código Identificador:57460394

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E DE ADJUDICAÇÃO

ABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E DE ADJUDICAÇÃO

O**PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA,**no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDOo teor do Relatório da Comissão Permanente de Licitação, referente a licitação na modalidade de**CONVITE Nº. 044/2017–CPL**
CONSIDERANDOque no referido certame licitatório, foram respeitados todos os prazos pela legislação vigente;
CONSIDERANDOa inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGARa decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação constante do relatório apresentado onde foi considerada a Pessoa Jurídica**W D ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME. CNPJ nº 22.564.812/0001-00**, como vencedora do referido certame, através do**CONVITE Nº. 044/2017-CPL**objetivando a Contratação de Empresa Especializada para Serviços de Reforma e Adequação da Sede do INSS Digital, para atender as necessidades do Município de Barreirinha/AM, de acordo com as condições constantes no projeto básico e seus anexos.
II – ADJUDICARà referida firma a execução do objeto do referido Convite, no valor global de R$ 52.850,19 (cinquenta e dois mil, oitocentos e cinquenta reais e dezenove centavos).
III – DETERMINARque seja emitida a nota de empenho correspondente ao valor do crédito acima em favor do adjudicatário.

Publique-se e Cumpra-se na forma da Lei.

BARREIRINHA/AM, 27 de setembro de 2017.

GLENIO JOSE MARQUES SEIXAS
Excelentíssimo Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Rogerio Tavares Reis
Código Identificador:E64A661C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2017 - PMB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2017 - PMB

ESPÉCIE:TERMO DE CONTRATO Nº 150/2017 – PMB– Município de Barreirinha e W D ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME. CNPJ Nº 22.564.812/0001-00. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Serviços de Reforma e Adequação da Sede do INSS Digital, para atender as necessidades do Município de Barreirinha/AM, de acordo com as condições constantes no projeto básico e seus anexos.**Vigência**: 30 (trinta) dias à contar de 27.09.17.**Valor Global** R$ 52.850,19 (cinquenta e dois mil, oitocentos e cinquenta reais e dezenove centavos).
Dotação Orçamentária:ÓRGÃO: 02 Poder Executivo. UNIDADE: 10 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. PROJETO/ATIVIDADE: 15.122.0046.2.039 - Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica - FONTE DE RECURSOS: 001 - FPM/010 - Recursos Ordinários.**FUNDAMENTO DO ATO:**Carta Convite nº 044/2017.

BARREIRINHA - AM, 27 de setembro de 2017.

GLENIO JOSE MARQUES SEIXAS
Excelentíssimo Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Rogerio Tavares Reis
Código Identificador:F3CF505A

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, torna público a presente errata do processo em epígrafe, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 22/09/2017, Edição 1951, Código Identificador: 51FE510C conforme as disposições a seguir:

Onde lê-se:
A contratação oriunda da Ata será processada de acordo com a necessidade e previsão orçamentária do órgão participante.**Fundamento Legal:**Lei nº. 10.520/02. **Assinatura da Ata**: 26/09/2017. **Vigência:** 12 (doze) meses a contar da data da Publicação de Despacho de Homologação e Adjudicação.

Empresa vencedora: B A ELÉTRICA LTDA - CNPJ Nº 02.887.535/0001-51, conforme quadro a seguir:

Leia-se:
A contratação oriunda da Ata será processada de acordo com a necessidade e previsão orçamentária do órgão participante.**Fundamento Legal:**Lei nº. 10.520/02. **Assinatura da Ata**: 26/09/2017. **Vigência:** 12 (doze) meses a contar da data da Publicação de Despacho de Homologação e Adjudicação.

Empresa vencedora: FAST COPI COMÉRCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA – EPP - CNPJ Nº 10.949.221/0001-64, conforme quadro a seguir:

BARREIRINHA - AM, 26 de setembro de 2017.

DARLAN TAVEIRA PERES
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcio Rogerio Tavares Reis
Código Identificador:D02F38B9

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E DE ADJUDICAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, torna público a presente errata do processo em epígrafe, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 22/09/2017, Edição 1946, Código Identificador: 9857A3F0 conforme as disposições a seguir:

Onde lê-se:
I – HOMOLOGARa decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação constante do relatório apresentado onde foi considerada a Pessoa Jurídica AMAZÔNIA PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO INTEGRADA DE JORNAIS LTDA - EPP, CNPJ Nº 28.321.316/0001-60, como vencedora do referido certame, através do**CONVITE Nº 040/2017-CPL**objetivando a Contratação de Serviços de Publicações de Matérias em Jornal de grande circulação, a fim de atender as demandas da Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM.

Leia-se:
I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação constante do relatório apresentado onde foi considerada a Pessoa Jurídica AMAZÔNIA PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO INTEGRADA DE JORNAIS LTDA - EPP, CNPJ Nº 28.321.315/0001-50, como vencedora do referido certame, através do**CONVITE Nº 040/2017-CPL**objetivando a Contratação de Serviços de Publicações de Matérias em Jornal de grande circulação, a fim de atender as demandas da Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM.

BARREIRINHA - AM, 27 de setembro de 2017.

DARLAN TAVEIRA PERES
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcio Rogerio Tavares Reis
Código Identificador:DEC5E69B

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2017 - PMB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, torna público a presente errata do processo em epígrafe, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 22/09/2017, Edição 1951, Código Identificador: 83FF8895 conforme as disposições a seguir:

Onde lê-se:
ESPÉCIE:TERMO DE CONTRATO Nº 148/2017 – PMB– Município de Barreirinha e AMAZÔNIA PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO INTEGRADA DE JORNAIS LTDA - EPP, CNPJ Nº 28.321.316/0001-60.

Leia-se:
ESPÉCIE:TERMO DE CONTRATO Nº 148/2017 – PMB– Município de Barreirinha e AMAZÔNIA PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO INTEGRADA DE JORNAIS LTDA - EPP, CNPJ Nº 28.321.315/0001-50.

BARREIRINHA - AM, 27 de setembro de 2017.

DARLAN TAVEIRA PERES
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcio Rogerio Tavares Reis
Código Identificador:8135C0DA

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E DE ADJUDICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA,** no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO o teor do Relatório da Comissão Permanente de Licitação, referente a licitação na modalidade de **CONVITE Nº. 045/2017–CPL**
CONSIDERANDO que no referido certame licitatório, foram respeitados todos os prazos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação constante do relatório apresentado onde foi considerada a Pessoa Jurídica **W D ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME. CNPJ nº 22.564.812/0001-00**, como vencedora do referido certame, através do **CONVITE Nº. 045/2017-CPL** objetivando a Contratação de Empresa Especializada para Serviços de Reforma da Secretaria Municipal de Economia e Finanças, para atender as necessidades do Município de Barreirinha/AM, de acordo com as condições constantes no projeto básico e seus anexos.
II – ADJUDICAR à referida firma a execução do objeto do referido Convite, no valor global de R$ 149.089,25 (cento e quarenta e nove mil, oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos).
III – DETERMINAR que seja emitida a nota de empenho correspondente ao valor do crédito acima em favor do adjudicatário.

Publique-se e Cumpra-se na forma da Lei.

BARREIRINHA/AM, 28 de setembro de 2017.

GLENIO JOSE MARQUES SEIXAS

Excelentíssimo Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Rogerio Tavares Reis
Código Identificador:7AD0D03D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2017 - PMB

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 151/2017 – PMB– Município de Barreirinha e W D ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME. CNPJ Nº 22.564.812/0001-00. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Serviços de Reforma da Secretaria Municipal de Economia e Finanças, para atender as necessidades do Município de Barreirinha/AM, de acordo com as condições constantes no projeto básico e seus anexos. **Vigência**: 60 (sessenta) dias à contar de 28.09.17. **Valor Global** de R$ 149.089,25 (cento e quarenta e nove mil, oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos).
Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: 02 Poder Executivo. UNIDADE: 10 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. PROJETO/ATIVIDADE:
15.451.0283.1.027 – Construção, Ampliação e/ou Reforma de Prédios e Logradouros Públicos. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica - FONTE DE RECURSOS: 010 - Recursos Ordinários. **FUNDAMENTO DO ATO:** Carta Convite nº 045/2017.

BARREIRINHA - AM, 28 de setembro de 2017.

GLENIO JOSE MARQUES SEIXAS
Excelentíssimo Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Rogerio Tavares Reis
Código Identificador:1C640DE1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI
PORTARIA Nº001/2017-CMB.

Nomeia o Secretário Administrativo da Câmara Municipal de Beruri e dá outras providencias.

O Vereador **ORLEN OLIVEIRA PICANÇO**, Presidente da Câmara Municipal de Beruri, Estado doAmazonas, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o disposto no art. 16, inciso XX, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Beruri, Estado do Amazonas.

R E S O L V E

Art. 1º - **NOMEAR**, o Senhor **ELIEZER PEREIRA NUNES**, portador do RG nº0811748-9 e CPF nº 019.765.162-34, para exercer o Cargo COMISSÃO SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO, Símbolo de vencimento CC-1, do Quadro de Pessoal Permanente da Câmara Municipal de Beruri, Estado doAmazonas, de livre nomeação e exoneração.
.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nada data de sua publicação...

Art. 3º - Cumpra-se. Registre-se e Públique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, aos 02 (dois) dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesete.(02/01/2017).

VEREADOR ORLEN OLIVEIRA PICANÇO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Eliezer Pereira Nunes
Código Identificador:BF4E46FA

CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI
TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE DO CARGO DE ASSESSOR PARLAMENTAR, SÍMBOLO CC-1, DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI, ESTADO DO AMAZONAS.

Ao 1º (primeiro) dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesete, às 08:00 horas, nesta cidade de Beruri, Estado do Amazonas, no prédio da Câmara Municipal de Beruri, situada à Rua Presidente Costa e Silva, nº 125, São Francisco; na presença do Senhor Vereador ORLEN OLIVEIRA PICANÇO, Presidente da Câmara Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, comigo Vereador RAIMUNDO MARCELO PRAIA DA SILVA, Primeiro Secretário da Mesa, na forma do art. 9º, c/c as normas do § 1º e "caput", do art. 16, da Lei Municipal nº 028/1990 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais), tomou posse no cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO, Símbolo CC-01, da Câmara Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, o Servidor Municipal Sr. **ELIEZER PEREIRA NUNES**, brasileiro, amazonense, casado, portador da Carteira de Identidade – RG nº 0811748-9/SSP-AM., e do CPF nº 019.765.162-34; residente e domiciliado na Rua João LÇibanio, nº 134, Centro, CEP 69.430-000, Beruri-AM., por nomeação através da **Portaria nº 001/2017-CMB**, de 02 de janeiro de 2017, publicada no átrio da Câmara Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no dia 04 de janeiro de 2017 e no Diario Municipal do Municipio. Neste ato, o empossado declara, sob as penas da lei, e em atenção às disposições § 5º, do art. 16, da Lei Municipal nº 028/1990, não haver nenhum impedimento e/ou imcompatibilidade para o exercício do cargo ora investido, prestando, ainda, o seguinte compromisso: **"PROMETO CUMPRIR DIGNAMENTE AS FUNÇÕES DO CARGO ORA ASSUMIDO, COM OBSERVÂNCIA DAS LEIS, ESTATUTOS E NORMAIS LEGAIS E DETERMNAÇÕES DE MEUS SUPERIORES HIERARQUICO, TRABALHANDO PELO ENGRANDECIMENTO DESTA CASA LEGISLATIVA**". Prestado o compromisso e empossado o funcionário, o Senhor Presidente determnou o encerramento do presente Termo e Eu, Vereador RAIMUNDO MARCELO PRAIA DA SILVA, Primeiro Seretário da Mesa, lavrei e assino juntamente com o Presidente e pelo empossado.

VEREADOR ORLEN OLIVEIRA PICANÇO
Presidente
Câmara Municipal de Beruri/AM.

VEREADOR RAIMUNDO MARCELO PRAIA DA SILVA
Primeiro Secretário da Mesa

ELIEZER PEREIRA NUNES
Empossado

Publicado por:
Eliezer Pereira Nunes
Código Identificador:4095BAC1

COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMB.

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO AMAZONAS

ORGÃO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI**	DATA 29/09/2017

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI, através da Comissão Permanente de Licitação, avisa aos interessados que está **SUSPENSO,** para adequações no Termo de Referência, o PREGÃO PRESENCIAL n° 029/2017.

OBJETO: Registro de Preços para eventual Aquisição de Bomba D´água Hidráulica, para atender a Secretaria Municipal de Educação. **DATA E HORÁRIO**: 02 de outubro de 2017, às 08:30hs.

Será publicado Aviso de Licitação, estabelecendo novo prazo para abertura do certame, obedecendo às exigências legais.

Beruri/AM, 29 de setembro de 2017.

JOÃO BATISTA LIMA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
CPL/PMB

PUBLICADO O PRESENTE AVISO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto da Lei Orgânica do Município de Beruri.

Beruri-AM, 29 de setembro de 2017.

Nº DA PUBLICAÇÃO	ATENDENTE

Publicado por:
Ana Paula da Silva Saraiva
Código Identificador:791B6C1E

COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMB.

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO AMAZONAS

ORGÃO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI**	DATA 29/09/2017

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI, através da Comissão Permanente de Licitação, avisa aos interessados que está **SUSPENSO,** para adequações no Termo de Referência, o PREGÃO PRESENCIAL n° 030/2017.
OBJETO: Registro de Preços para eventual Aquisição de Passagem Fluvial e eventual Contratação de Serviço de Hospedagem, para atender as Secretarias da Administração Municipal. **DATA E HORÁRIO**: 02 de outubro de 2017, às 10:30hs
Será publicado Aviso de Licitação, estabelecendo novo prazo para abertura do certame, obedecendo às exigências legais.

Beruri/AM, 29 de setembro de 2017.

JOÃO BATISTA LIMA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
CPL/PMB

PUBLICADO O PRESENTE AVISO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto da Lei Orgânica do Município de Beruri.

Beruri-AM, 29 de setembro de 2017.

Nº DA PUBLICAÇÃO	ATENDENTE

Publicado por:
Ana Paula da Silva Saraiva
Código Identificador:FD97222D

COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMB.

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO AMAZONAS

ORGÃO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI**	DATA 29/09/2017

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI, através da Comissão Permanente de Licitação, avisa aos interessados que está **SUSPENSO,** para adequações no Termo de Referência, o PREGÃO PRESENCIAL n° 032/2017.

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de serviços de Manutenção, preventiva e corretiva, a serem realizados em equipamentos de Ar Condicionado dos tipos Janela e Split, existentes nos Prédios da Prefeitura Municipal de Beruri. **DATA E HORÁRIO**: 02 de outubro de 2017, as 16:00hs.

Será publicado Aviso de Licitação, estabelecendo novo prazo para abertura do certame, obedecendo às exigências legais.

Beruri/AM, 29 de setembro de 2017.

JOÃO BATISTA LIMA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
CPL/PMB

PUBLICADO O PRESENTE AVISO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto da Lei Orgânica do Município de Beruri.

Beruri-AM, 29 de setembro de 2017.

Nº DA PUBLICAÇÃO	ATENDENTE

Publicado por:
Ana Paula da Silva Saraiva
Código Identificador:9749A135

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 409/2017 - ALTERA CÓDIGO AMBIENTAL

Altera a redação dos dispositivos, que enumera a Lei Municipal n° 322 de 18 de dezembro de 2009 que criou o Código Ambiental do Município de Canutama.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUTAMA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, item IV da Lei Orgânica do Município de Canutama,

Faço saber a todos os habitantes desse município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º Os artigos da Lei Municipal n° 322 de 18 de dezembro de 2009 que instituiu o Código Ambiental do município de Canutama a seguir enumerados, passam a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º Fica alterado a redação dos incisos I e alínea "b", do inciso VI do Art. 4°, para efeitos de correção da palavra "socioeconômico", conforme a nova regra ortográfica, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.4º [...]
I - meio ambiente: conjunto de atributos dos elementos naturais e criados, socioeconômicos e culturais, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas;

[...]

VI - [...]
[...]
criem condições adversas ao desenvolvimento socioeconômico;" (NR)

Art. 3º Fica alterado o inciso XII do Art. 14 que passa a ter a seguinte redação:

"Art.14 [...]
[...]
XII - fixar as diretrizes prioritárias ou emergenciais para aplicação e gestão dos recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA e apreciar sua prestação de contas bem como relatório de atividades;" (NR)

Art. 4º Fica alterado o **§ 3º** do Art. 15 que passa a ter a seguinte redação:

"Art.15 [...]
[...]

§ 3º. Fica assegurado a qualquer cidadão interpor recurso a qualquer projeto em tramitação no Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMAM, desde que conferida e aprovada a sua interposição por maioria absoluta de seus membros." (NR)
Art. 5º Fica alterado o caput do Art. 16 e os seus incisos I e III que fora alterado pela Lei n° 396/2015 que passa a ter a seguinte redação:
"Art.16 O COMAM será constituído por 12 (doze) membros efetivos e seus respectivos suplentes com representação paritária entre a sociedade civil e poder público, que serão nomeados por decreto pelo Prefeito Municipal:
I - Um (01) membro nato: Secretário (a) Municipal de Meio Ambiente.

[...]
III - Seis (06) membros da sociedade civil." (NR)
Art. 6º Fica alterado os incisos de I a XXI e acrescentados incisos do Art. 21 que passam a ter a seguinte redação:
"Art.21 [...]
I - participar do planejamento das políticas públicas do Município;
II - elaborar o Plano de Ação Ambiental Integrado e a respectiva proposta orçamentária;
III - elaborar e executar, direta ou indiretamente, projetos ambientais de interesse do Município;
IV - recomendar ao Conselho Municipal de Meio Ambiente normas, critérios, parâmetros, padrões, limites, índices e métodos para o uso dos recursos ambientais do Município;
V - coordenar o sistema de gestão ambiental para execução da política de meio ambiente do Município;
VI - executar a política ambiental do Município de Canutama em articulação com as demais secretarias municipais e com o apoio do Conselho Municipal de Meio Ambiente;
VII - apoiar a Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento e a Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura nas atividades inerentes ao setor agrícola, pecuário e pesqueiro; nas ações de fortalecimento das cadeias produtivas do setor florestal e pesqueiro;
VIII - apoiar as ações das organizações da sociedade civil organizada que tenham a questão ambiental entre seus objetivos;
IX - manifestar-se mediante estudos e pareceres técnicos sobre questões de interesse ambiental para a população;
X - atuar em caráter permanente, na recuperação de áreas e recursos ambientais poluídos ou degradados;
XI - promover e incentivar o florestamento e o reflorestamento em áreas degradadas, mediante assistência técnica, produção, distribuição de sementes e mudas, por meio de órgão vinculado;
XII - determinar a recuperação ambiental e o reflorestamento de áreas degradadas;
XIII - instituir normas de proteção, conservação ou preservação da flora e da fauna, promoção de educação ambiental e de visitação pública em Unidades de Conservação Municipal;
XIV - propor e instituir normas de gestão e coordenação do processo de criação e reclassificação das Unidades de Conservação Municipal, de modo a assegurar a consolidação do Sistema Municipal de Unidades de Conservação, implementando os planos de manejo e acordos de pesca;
XV - garantir a manutenção das condições ambientais nas unidades de conservação e fragmentos florestais urbanos, sob sua responsabilidade, bem como nas áreas verdes;
XVI - desenvolver com a participação dos órgãos e entidades do Sistema Municipal de Meio Ambiente, o zoneamento ambiental;
XVII - fazer cumprir, na sua esfera de competência, a legislação Ambiental federal e estadual;
XVIII - licenciar a localização, a instalação, a operação e a ampliação das obras e atividades consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou degradadoras do meio ambiente, de impacto local, bem como determinar a realização de estudos prévios de impacto ambiental, cuja competência seja atribuída ao Município;
XIX - fixar diretrizes ambientais para elaboração de projetos de parcelamento do solo urbano, bem como para a instalação de atividades e empreendimentos no âmbito da coleta e disposição dos resíduos;
XX - promover as medidas administrativas e provocar a iniciativa dos órgãos legitimados para propor medidas judiciais cabíveis para coibir, punir e responsabilizar os agentes poluidores e degradadores do meio ambiente;
XXI - exercer o poder de polícia administrativa para condicionar e restringir o uso e gozo dos bens, atividades e direitos, em benefício da preservação, conservação, defesa, melhoria, recuperação e controle do meio ambiente;
XXII - credenciar profissionais, de secretarias municipais para o exercício de atribuições de vigilância e para a melhoria da qualidade ambiental no município de Canutama, mediante atuação e coordenação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA;
XXIII - coordenar, implementar e apoiar programas, planos, projetos e campanhas de *educação ambiental em articulação com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e demais órgãos governamentais e não governamentais atuantes no Município, visando estimular a formação de uma consciência pública, voltada para o uso sustentável dos recursos naturais e a defesa e melhoria da qualidade ambiental;*
XXIV - determinar a realização de auditorias ambientais em instalações e atividades potencialmente poluidoras;
XXV - determinar a realização de Estudos de Impacto Ambiental (EIA) e respectivo Relatório de Impacto Ambiental (RIMA);
XXVI - articular-se com entidades e Órgãos Públicos e privados, nacionais e internacionais, visando ao levantamento de informações, à identificação de opções de investimentos e à obtenção de recursos para aplicação em programas e projetos relativos à preservação, conservação e recuperação dos recursos ambientais;
XXVII - colaborar com Órgãos federais, estaduais, municipais, e não governamentais no desenvolvimento de ações, visando à prevenção, controle e combate à queimada e incêndios florestais;
XXVIII - apoiar o treinamento de pessoal responsável pelo policiamento ambiental, bem como estabelecer parcerias com outros Órgãos governamentais, objetivando impedir o corte ilegal de espécies florestais, transporte de produtos florestais e comércio e/ou transporte de animais silvestres, tendo como um dos principais parceiros a Polícia Militar;
XXIX - apoiar e fomentar programas de fomento à capacitação de recursos humanos, visando o desenvolvimento sustentável do Município, utilizando-se dos recursos orçamentários e financeiros do Fundo Municipal de Meio Ambiente;
XXX - apoiar e formular programas e projetos destinados ao uso sustentável de produtos florestais madeireiros e não madeireiros;
XXXI - apoiar programas e projetos direcionadas ao desenvolvimento e adensamento das cadeias produtivas de negócios sustentáveis de caráter social, justo e ecologicamente apropriado;
XXXII - promover ações voltadas à ampliação dos mercados para produtos florestais e outros produtos considerados sustentáveis, com foco em produtos certificados com selo verde, orgânico e comércio justo;
XXXIII - acompanhar as negociações e manifestar-se sobre projetos, acordos e convênios de qualquer natureza, que repercutam sobre as questões ambientais com reflexos na Política de Desenvolvimento Local Sustentável;
XXXIV - assessorar o Prefeito Municipal e o Vice-Prefeito nas matérias relacionadas ao meio ambiente e desenvolvimento sustentável;

XXXV – coordenar a gestão do FMMA, nos aspectos técnicos, administrativos e financeiros, segundo as diretrizes fixadas pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente;
XXXVI - dar apoio técnico, administrativo e financeiro ao COMAM;
XXXVII - executar outras atividades correlatas atribuídas pela administração municipal." (NR)

Art. 7º Fica alterado o caput do Art. 23 e de seu parágrafo único que passam a ter a seguinte redação:

"Art. 23 O Fundo Municipal de Meio Ambiente FMMA, vincula-se à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, é de natureza contábil e tem por finalidade criar condições financeiras e de gerência dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações e serviços relativos ao meio ambiente como um todo, visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município de Canutama, competindo a sua administração ao Conselho Gestor, que terá sempre como presidente o Secretário da SEMMA, auxiliado por um Secretário Executivo, sob a fiscalização do Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMAM.

Parágrafo único. As atribuições do administrador e do Secretário Executivo do Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA serão regulamentadas por lei específica Municipal." (NR)

Art. 8º Fica alterado o inciso VII e acrescentado incisos no Art. 24 que passa a ter a seguinte redação:

"Art.24 [...]
[...]
VII. o produto de arrecadações de taxas de licenciamento emitidas pelo Município;
VIII – taxas e tarifas cobradas, respectivamente, pela análise e/ou parecer técnico de projetos;
IX – os valores arrecadados em pagamento de multas por infrações ambiental, lavradas pela SEMMA;
X - taxas ou Royalties de compensação ambiental e medidas mitigadoras, em face da exploração de recursos naturais, especialmente florestal, minérios e outros proveniente de grandes projetos a serem fixadas pela SEMMA, conforme legislação vigente;
XI - a receita resultante do ICMS-ECOLÓGICO destinado ao Município;
XII - as transferências oriundas do Fundo Nacional do Meio Ambiente e/ou Fundo Estadual do Meio Ambiente, como decorrência de contratos de financiamento a fundo perdido;
XIII - outros recursos que, por sua natureza, possam ser destinados a este fundo;
XIV - outros recursos destinados por lei." (NR)

Art. 9º Fica alterado o inciso V incisos no Art. 27 que passa a ter a seguinte redação:

"Art.27 [...]
[...]
V - Desenvolvimento e aperfeiçoamento de instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações constantes na Política Municipal de Meio Ambiente;" (NR)

Art. 10 Fica alterado o inciso II do parágrafo único do Art. 28 que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 28 [...]
I. [...]
II. zoneamento ambiental;" (NR)

Art. 11 Fica alterado a redação da alínea "b" do inciso I do Art. 32, para efeitos de correção da palavra "socioeconômico", conforme a nova regra ortográfica, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 32 [...]
I. [...]
a) [...]
b) as características locais e regionais de desenvolvimento socioeconômico;"(NR)

Art. 12 Fica alterado a expressão do Capítulo III que passa a ter a seguinte redação:

"CAPÍTULO III - DO ZONEAMENTO AMBIENTAL" (NR)

Art. 13 Fica acrescentado um parágrafo no art. 36 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 36 [...]
Parágrafo único. Aos espaços previstos neste artigo aplicam-se as disposições da legislação federal e do Estado do Amazonas, complementadas pelas normas estabelecidas pelo Município de Canutama."(NR)

Art. 14 Fica alterado o art. 37, e acrescentado parágrafos, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 37 As Áreas de Preservação Permanente – APP no Município estão reguladas e são protegidas nos termos da Lei Federal n° 12.651 de 25 de maio de 2012 e suas alterações.

§1°. As Áreas de Preservação Permanente do município de Canutama deverão ser identificadas, caracterizadas, localizadas e delimitadas no Zoneamento Ambiental.

§2°. As Áreas de Preservação Permanente do município de Canutama deverão ainda ser georreferenciadas e demarcadas nas plantas de projetos apresentados para qualquer licenciamento ou autorização Municipal para a correta identificação da legislação incidente para o local." (NR).

Art. 15 Fica alterado o caput do art. 38 e incisos, e acrescentado um parágrafo, ficando renumerado o parágrafo único que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 38 As Unidades de Conservação Municipais serão criadas por ato do Poder Público e segundo as categorias definidas tanto na Lei 9.985, de 18 de julho de 2000, que criou o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, quanto das seguintes categorias acrescentadas por esta Lei, respeitadas as regulamentações federal e estadual:
I. parque municipal tem a finalidade de preservar os atributos excepcionais da natureza conciliando a proteção integral da flora, da fauna e das belezas naturais com atividades de pesquisa científica, educação ambiental e recreativa;
II. jardim botânico área protegida caracterizada por suas coleções de plantas vivas, cientificamente mantidas, ordenadas, documentadas e identificadas, aberta ao público com finalidades científicas, educativas e conservacionista;
III. horto florestal destinado à reprodução de espécies da flora, a projetos de experimentação científica e paisagismo, bem como à visitação para lazer e turismo, à educação ambiental e à pesquisa científica;
IV. jardim zoológico tem finalidade sociocultural e objetivo científico, onde se instalam quaisquer coleções de animais silvestres, mantidos vivos em cativeiro ou em semiliberdade e expostos à visitação pública;
V. floresta municipal, estadual ou federal: é uma área com cobertura florestal de espécies predominantemente nativas e tem como objetivo básico o uso múltiplo sustentável dos recursos florestais e a pesquisa científica, com ênfase em métodos para exploração sustentável de florestas nativas;
VI. reserva particular de desenvolvimento sustentável - é uma área privada, criada voluntariamente pelo proprietário e gravada com perpetuidade, podendo ou não conter população usuária, com o objetivo de promover a conservação da natureza e o desenvolvimento sustentável por meio do uso direto dos recursos naturais.

§1°. Deverá constar no ato do Poder Público, a que se refere o caput deste artigo, diretrizes para a regularização fundiária, demarcação e fiscalização adequada, bem como a indicação da respectiva área do entorno e estrutura de funcionamento.

§2°. Outras categorias de manejo das Unidades de Conservação poderão ser criadas de acordo com a necessidade de preservação e conservação das áreas do Município, observando-se o Zoneamento Ambiental e o Plano Diretor do Município de Canutama." (NR)

Art. 16 O art. 42 fica acrescido de um parágrafo e passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 42 [...]
[...]
§3º. A SEMMA definirá e o COMAM aprovará as formas de reconhecimento de áreas verdes de domínio particular, para fins de integração ao Plano Ambiental de Gestão de Áreas Verdes ou de sistemas urbanos afins."(NR)

Art. 17 Fica alterado o caput do art. 48, incisos do *§1º e o §2º*, e acrescentado dois parágrafos que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 48 Dependerá de prévio licenciamento ambiental, a ser concedido pela SEMMA, a construção, instalação, ampliação, modificação ou o funcionamento de empreendimentos e atividades de impacto ambiental local no Município de Canutama, bem como os delegados pelos demais entes federativos assim definidos pelas legislações federal e estadual, sem prejuízo de outras licenças legalmente exigíveis.

§1º. [...]
I - Licença Municipal de Conformidade (LMC);
II - Licença Municipal Prévia (LMP);
III - Licença Municipal de Instalação (LMI);
IV - Licença Municipal de Operação (LMO).

§2º. Os empreendimentos ou atividades sujeitos ao licenciamento pelos órgãos ambientais federal e/ou estadual são dispensados das licenças municipais prévia (LMP), de instalação (LMI) e de operação (LMO).

§3º. As atividades e empreendimentos de mínimo e pequeno porte, com grau de potencial de poluição baixo e médio, a serem definidas em norma específica, sujeitar-se-ão a Licenciamento Único (LU) e serão dispensadas das licenças referidas no parágrafo anterior.
§4º. Ficam consideradas atividades e/ou empreendimentos de preponderante interesse local:
I - as atividades e/ ou empreendimentos de impacto ambiental local definidas por Resolução do Conselho Estadual de Meio Ambiente do Estado do Amazonas– CEMAAM ;
II - as definidas por Resolução do COMAM, respeitados os limites estabelecidos pelo CEMAAM;
III - as repassadas por delegação de competência pelo órgão ambiental estadual competente."(NR)

Art. 18 Fica o Capitulo VI acrescido do art. 49-A, com a seguinte redação:

"Art. 49-A LMP – concedida na fase preliminar do planejamento da atividade, contendo requisitos básicos a serem atendidos nas fases de localização, instalação e operação, observados o Plano Diretor do Município de Canutama, não autoriza terraplanagem, obras, testes ou operações.

Art. 19 Fica alterado a redação do inciso III do Art. 62, para efeitos de correção da palavra "socioeconômico", conforme a nova regra ortográfica, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 62 [...]
I. [...]
II. [...]
III. meio socioeconômico: o uso e ocupação do solo, o uso da água e a socioeconômica, com destaque para os sítios e monumentos arqueológicos, históricos, culturais e ambientais e a potencial utilização futura desses recursos."(NR)

Art. 20 Fica alterado a redação do inciso I do § 2º do Art. 64, para efeitos de correção da palavra "infraestrutura", conforme a nova regra ortográfica, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 64 [...]
§ 1º. [...]

§ 2º. [...]
I. a relação, quantificação e especificação de equipamentos sociais e comunitários e de infraestrutura básica para o atendimento das necessidades da população, decorrentes das fases de implantação, operação ou expansão do projeto; [...]" (NR)
Art. 21 Fica alterado a sigla do Capítulo X do Título V do livro I, que passa a ter a seguinte redação:

"CAPÍTULO X - DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES AMBIENTAIS – SIA"(NR)

Art. 22 Fica alterado o inciso IV do art. 75 e seus incisos que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 75 [...];
[...];
[...];
[...];
pessoas físicas ou jurídicas cuja ação, de repercussão no Município comporte risco efetivo ou potencial para o meio ambiente;
[...];
[...];
[...];
[...]."(NR)

Art. 23 Fica acrescido ao capítulo XII o artigo 81-A que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 81-A Aplicam-se aos infratores da legislação ambiental, as sanções administrativas descritas no Decreto Federal nº 6.514 de 22 de julho de 2008, suas alterações e legislação sucedânea, complementadas pelas disposições da Lei nº 9.605 de 12 de fevereiro de 1998, no que couber.
§1º. A SEMMA, a seu critério, nos casos de menor potencial lesivo ao meio ambiente ou de maior gradação, poderá adotar as sanções previstas para as infrações correlatas previstas nesta Lei, desde que devidamente justificado e fundamentado no ato de sua aplicação.
§2º. Deverá ser firmado Convênio com os entes Estadual e Federal, no prazo máximo de 02 (dois) anos a partir da publicação desta Lei, com o objetivo de repasse da Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental – TCFA, conforme disposto na Lei Federal nº 10.165, de 27 de dezembro de 2000.
§3º. A fiscalização do cumprimento das disposições deste Código e das normas dele decorrentes será realizada pelos agentes de proteção ambiental, pelos demais servidores públicos para tal fim designados, nos limites da lei."(NR)

Art. 24 Fica revogado o inciso V do artigo 85.

Art. 25 Fica acrescido ao capítulo X do Título I do Livro II desta Lei os artigos 124-A, 124-B, 124-C, 124-D, 124-E e 124-F que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 124-A Fica proibida a utilização ou funcionamento de qualquer instrumento ou equipamento, fixo ou móvel, que produza, reproduza ou amplifique o som, no período diurno ou noturno, de modo que crie ruído além do limite real da propriedade ou dentro de uma zona sensível a ruídos, observado o disposto no zoneamento previsto no Plano Diretor.

Art. 124-B Os níveis máximos permitidos de som ou ruído são aqueles estabelecidos pela Norma Técnica Brasileira 10151 (NBR 10151), da ABNT, ou outra que vier a substituí-la, de acordo com os respectivos períodos e tipos de áreas.

§ 1º. Para efeito de classificação das zonas de uso do Município segundo os tipos de áreas estabelecidos na NBR 10151 adota-se a seguinte correspondência:
I - zonas Residenciais são classificadas como área estritamente residencial urbana;
II - zonas Mistas são classificadas como área mista, predominantemente residencial;
III - zonas Comerciais são classificadas como área mista, com vocação comercial e administrativa;
IV - zonas Industriais são classificadas como área predominantemente industrial;
V - zonas de Especial Interesse Social são classificadas área mista, predominantemente residencial;
VI - as demais zonas são classificadas de acordo com seu uso predominante ou regime de entorno, obedecendo em caso de dúvidas o regime limítrofe mais restritivo, de acordo com as classificações anteriores.

§ 2º. Para fins do disposto na NBR 10151 consideram-se como períodos os seguintes intervalos horários:
I - em dias úteis:
a) diurno: entre 7h01min (sete horas e um minuto) e 21h59min (vinte e uma horas e cinquenta e nove minutos);
b) noturno: entre 22h (vinte e duas horas) e 7h (sete horas) da manhã seguinte, se dia útil.
II - em domingos e feriados:
a) diurno: entre 9h01min (nove horas e um minuto) e 21h59min (vinte e uma horas e cinquenta e nove minutos);
b) noturno: entre 22h (vinte e duas horas) e 9h (nove horas) da manhã seguinte, se domingo ou feriado.

§ 3º. As medições de ruído obedecerão aos padrões constantes nas normas da ABNT, especialmente NBR 10151, ou outra que vier a substituí-la; ficando os infratores, sujeitos a multa e/ou apreensão do veículo.

Art.124-C Os níveis de pressão sonora serão medidos com medidor de pressão sonoro que obedeça às especificações da IEC 61672, ou outra que vier a substituí-la.

Art.124-D Ficam ressalvadas dessa restrição às emissões sonoras produzidas em obras públicas necessárias para a continuidade de serviços de interesse geral e aquelas produzidas por manifestações tradicionais e populares, desde que devidamente autorizadas pela SEMMA.

Art.124-E Não se compreendem também nas proibições deste capítulo, os sons produzidos por:
I - banda de música, desde que em cortejos, procissões ou desfiles públicos;
II - sirenes ou aparelhos de sinalização sonora de ambulância, carro de bombeiro ou assemelhados;
III - apitos, buzinas, ou outros aparelhos de advertência de veículos em movimento, dentro do período diurno, respeitando a legislação de trânsito;
IV - manifestações em recintos destinados à práticas esportivas ou religiosas, com horário previamente licenciado pelo órgão ambiental municipal, excluindo-se a queima de fogos de artifício quando utilizados indiscriminadamente;
V - alto-falantes, na transmissão de avisos de utilidade pública procedentes de entidades de direito público;
VI - coleta de lixo provida pelo órgão competente;
VII - propaganda eleitoral, de acordo com legislação própria;
VIII - sons produzidos pelo funcionamento de veículos automotores, incluindo a aviação, objetos de legislação própria.

Art.124-F A SEMMA deverá propor ao COMAM a instituição de zonas e períodos de silêncio em áreas residenciais e próximas a casas de repouso, asilos e hospitais, a serem regulamentadas por Decreto."(NR)

Art. 26 Fica renumerado, para fins de correção o Art. 134, passando a ser Art. 132, assim como os incisos 1° e inciso 2°que passam a serem artigos, assim respectivamente, Art. 133 e 134, mantendo-se inalterados seus conteúdos, e passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 132 O turismo será incentivado pelo Poder Público Municipal de modo a não prejudicar o meio ambiente.

Art. 133 Caberá ao Município planejar a compatibilização entre a atividade turística e a proteção ambiental em seu território, sem prejuízo da competência federal e estadual, mediante estudos, planos urbanísticos, projetos, resoluções e elaboração de normas técnicas.

Art. 134 No âmbito de sua competência o Município observará os seguintes princípios:
I. desenvolvimento da consciência ecológica da população e do turista, dos segmentos empresarias e profissionais envolvidos com a atividade turística;
II. orientação ao turista a respeito da conduto que deve adotar para prevenir qualquer dano ao meio ambiente;
III. incentivo ao turismo ecológico em parques, bosques e unidades de conservação no território municipal".(NR)

Art. 27 O Art. 141 fica alterado e passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 141 A localização, implantação, operação, ampliação e alteração de atividades industriais, nas condições previstas nesta Lei, dependerão de licença ambiental, observadas, quando for o caso, as desconformidades em face das condições ambientais especiais, particularmente as que resultarem da implantação de espaços territoriais especialmente protegidos". (NR)

Art. 28 Fica alterado o caput do Art. 152, e revogado o inciso 1° ficando alterado o inciso II para parágrafo único que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 152 No ambiente municipal, respeitadas as competências da União e do Estado do Amazonas, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente é o órgão dotado de poder de polícia administrativa visando a conservação ambiental de peixes, crustáceos, moluscos e outros seres hidróbios relacionados com atividade comercial ou não comercial.

Parágrafo único. O princípio básico do ordenamento deverá ser o da *sustentabilidade* econômico, ambiental e social, considerando a atividade pesqueira e aquícola como fonte de alimentação, emprego e renda, devendo haver distribuição igualitária dos benefícios econômicos delas decorrentes e a garantia de uso racional dos recursos pesqueiros e aquícolas de forma sustentável, condizentes com os princípios da pesca sustentável responsáveis, a preservação da biodiversidade e do meio ambiente com um todo". (NR)

Art. 29 Ficam revogados os incisos 1° e 2° do Art. 153, ficando alterado o inciso 3° para parágrafo único que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 153 [...]
Parágrafo único. Não será permitida a utilização de quaisquer tipos de malhas ou espinhel durante o período da piracema".(NR)

Art. 30 Fica revogado o inciso 2° do Art. 154, ficando alterado o inciso 1° para parágrafo único que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 154. [...]
Parágrafo único. As atribuições e a competência para proceder autorizações e licenciamentos na atividade pesqueira e de aquicultura somente poderão ser assumidas pela SEMMA a partir do seu aparelhamento, estrutura física, equipamentos e formação e manutenção de quadro de pessoal treinado e legalmente habilitado para tal fim". (NR)

Art. 31 Fica alterado os incisos 1° e 2° do Art. 155 para parágrafos, permanecendo inalterados seus conteúdos que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 155 [...]
§ 1º. [...]
§ 2º. [...]"(NR)

Art. 32 Fica alterado o Art. 158 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 158 A SEMMA, de forma compartilhada com o Estado do Amazonas, buscará, no âmbito municipal, implementar os instrumentos legais de disciplinamento da atividade de pesca esportiva". (NR)

Art. 33 Fica alterado os incisos 1° e 2° do Art. 159 para parágrafos, permanecendo inalterados seus conteúdos que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 159 [...]
§ 1º. [...]
§ 2º. [...]"(NR)

Art. 34 Fica alterado os incisos 1°, 2°e 3° do Art. 160 para parágrafos, permanecendo inalterados seus conteúdos que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 160 [...]
§ 1º. [...]
§ 2º. [...]
§ 3º. [...]"(NR)

Art. 35 Fica alterado os incisos 1° e 2° do Art. 163 para parágrafos, permanecendo inalterados seus conteúdos que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 163 [...]
§ 1º. [...]
§ 2º. [...]
§ 3º. [...]"(NR)

Art. 36 Fica alterado o caput do art. 172 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 172 Aos agentes fiscais credenciados compete:" (NR)

Art. 37 Fica alterado o caput do art. 173 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 173 A fiscalização e a aplicação de penalidades de que tratam esta Lei dar-se-ão por meio de:" (NR)

Art. 38 Fica alterado o inciso II do art. 178 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 178. [...]
I. [...]
II. as circunstâncias atenuantes e as agravantes; [...]"(NR)

Art. 39 Fica alterado o inciso II do art. 181 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 181 Havendo concurso de circunstância atenuante e agravante, a pena será aplicada levando-se em consideração a preponderante, que caracterize o conteúdo da vontade do autor". (NR)

Art. 40 Fica acrescentado os artigos 182-A, 182-B, 182-C, 182-D e 182-E ao Capítulo II do Título III, Livro II que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 182-A A advertência será aplicada por ato formal quando se tratar de primeira infração de natureza leve, definida no artigo 183-A deste Código, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Código.

Parágrafo único. O não cumprimento das determinações expressas no ato da advertência, no prazo estabelecido pelo órgão ambiental competente, sujeitará o infrator à multa.

Art. 182-B A multa é a imposição pecuniária singular, diária ou cumulativa, de natureza objetiva a que se sujeita o administrado em decorrência da infração cometida e classifica-se em leves, graves, muito graves e gravíssimas.

§ 1°. A pena de multa simples consiste no pagamento do valor correspondente:
I - Nas infrações leves, de 10 (dez) a 50 (cinquenta) URTC's;
II - Nas infrações graves de 51 (cinquenta e uma) a 250 (duzentos e cinquenta) URTC's;
III - Nas infrações muito graves, de 251 (duzentos e cinquenta e uma) a 500 (quinhentas) URTC's;
IV - Nas infrações gravíssimas, de 501 (quinhentas e uma) a 100,000 (cem mil) URTC's.

§ 2°. O agente autuante, ao lavrar o auto de infração, indicara a multa prevista para a conduta, bem como, se for o caso, as demais sanções estabelecidas neste Código, observando;
I - As circunstâncias atenuantes e agravantes;
II - A gravidade do fato, tendo em vista as suas consequências a qualidade ambiental e a capacidade de recuperação do meio ambiente;
III - Os antecedentes do infrator quanto as normas ambientais;
IV - A capacidade econômica do infrator.

§ 3°. A autoridade competente deve de ofício ou mediante provocação, independentemente do recolhimento da multa aplicada, majorar, manter ou minorar o seu valor, respeitados os limites estabelecidos nos artigos infringidos, observando os incisos do § 1° deste artigo.

Art. 182-C A multa simples será aplicada sempre que o infrator, por negligencia ou dolo:
I - Advertido, por irregularidades, que tenham sido praticadas, deixar de sana-las, no prazo assinalado pela SEMMA;
II - Opuser embargo à fiscalização da SEMMA.

§ 1°. A multa simples pode ter seu valor reduzido, quando o infrator, por termo de compromisso aprovado pela autoridade competente, obrigar-se a adoção de medidas especificas, para fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental ou prestar serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental, através da elaboração de um Plano de Ação.

§ 2°. A correção do dano de que trata este artigo será feita mediante a apresentação de projeto técnico de reparação do dano.

§ 3°. A autoridade competente pode dispensar o infrator de apresentação de projeto técnico, na hipótese em que a reparação não o exigir.

§ 4°. O pedido de conversão da multa simples em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, será apreciado pela autoridade julgadora, que devera considerar a ocorrência das circunstancias atenuantes previstas neste Código.

§ 5°. Na hipótese de interrupção do cumprimento das obrigações de cessar e corrigir a degradação ambiental, quer seja por decisão da autoridade ambiental ou por culpa do infrator, o valor da multa atualizado monetariamente será proporcional ao dano não reparado.

§ 6°. Cumpridas integralmente as obrigações assumidas pelo infrator, a multa será reduzida em ate noventa por cento do valor atualizado monetariamente.

§ 7°. Os valores apurados nos parágrafos 5° e 6° deste artigo serão recolhidos no prazo de quinze dias corridos, contados a partir da data do recebimento da notificação.

§ 8º. Os créditos relativos à aplicação da penalidade de multa, decorrente das atividades fiscalizatórias executadas pela SEMMA; poderão ser ainda objeto de parcelamento, observadas as condições que deverão ser estabelecidas em norma regulamentadora.

Art. 182-D A multa diária será aplicada sempre que o cometimento da infração se prolongar no tempo, ate a sua efetiva cessação ou regularização da situação mediante a celebração, pelo infrator, de Termo de Compromisso de reparação do dano.

Art. 182-E Verificada a infração, serão apreendidos seus produtos e instrumentos, lavrando-se os respectivos autos.

§ 1°. Os animais serão libertados em seu habitat ou entregues a jardins zoológicos, fundações ou entidades assemelhadas, desde que fiquem sob a responsabilidade de técnicos habilitados.

§ 2°. Tratando-se de produtos perecíveis ou madeiras, serão estes avaliados e doados a instituições cientificas, hospitalares, penais e outras com fins beneficentes.

§ 3°. Os produtos e subprodutos da fauna não perecíveis serão destruídos ou doados a instituições cientificas, culturais ou educacionais.

§ 4°. Os instrumentos utilizados na pratica da infração serão vendidos, garantida a sua descaracterização por meio da reciclagem ou serão incorporados ao patrimônio publico para emprego nas ações de meio ambiente.

§ 5°. Os casos omissos serão resolvidos pelo plenário do COMAM". (NR)

Art. 41 Fica acrescentado os artigos 183-A, 183-B, 183-C, 183-D, 183-E, 183-F, 183-G, 183-H, 183-I e 183-J ao Capítulo II do Título III, Livro II que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 183-A Considera-se infração leve:
I - obstruir passagem superficial de águas pluviais;
II - provocar maus tratos e crueldade contra animais;
III - podar ou transplantar árvores de arborização urbana, sem causar danos às mesmas, sendo tais serviços atribuição do Município;
IV - riscar, colar papéis, pintar, fixar cartazes ou anúncios em arborização urbana;
V - efetuar queima ao ar livre, de materiais que comprometam de alguma forma o meio ambiente ou a sadia qualidade de vida;
VI - lançar entulhos em locais não permitidos;
VII - depositar resíduos inertes de forma inadequada, ou em local não permitido;
VIII - lançar quaisquer efluentes líquidos, em águas superficiais ou subterrâneas, diretamente ou através de quaisquer meios de lançamento, incluindo redes de coleta e emissários, em desacordo com os padrões fixados e que coloquem em risco à saúde, à flora, à fauna, provoquem alterações sensíveis do meio ambiente ou danos aos materiais;
IX - executar serviços de limpeza de fossas, filtros e redes de drenagem pluvial, sem prévio cadastramento junto a SEMMA ou mediante a utilização de veículos e equipamentos sem o código de cadastro;
X - permitir a permanência de animais de criação ou domésticos nas áreas verdes públicas e particulares com vegetação relevante ou florestada ou áreas de preservação permanente, que possam causar algum dano à vegetação e à fauna silvestre;
XI - emitir odores, poeira, névoa e gases visíveis, em desacordo com os padrões fixados e que coloquem em risco à saúde, à flora, à fauna, nem provoquem alterações sensíveis ao meio ambiente ou danos aos materiais.

Art. 183-B Considera-se infração grave:
I - emitir odores, poeira, névoa e gases visíveis, em desacordo com os padrões fixados e que coloquem em risco à saúde, à flora, à fauna, ou provoquem danos sensíveis ao meio ambiente ou aos materiais;
II - depositar resíduos da limpeza de galerias de drenagem em local não permitido;
III - lançar quaisquer efluentes líquidos, em águas superficiais ou subterrâneas, diretamente ou através de quaisquer meios de lançamento, incluindo redes de coleta e emissários, em desacordo com os padrões fixados e que coloquem em risco à saúde, à flora, à fauna, ou provoquem danos sensíveis ao meio ambiente ou aos materiais;
IV - permitir a permanência de animais de criação ou domésticos nas Unidades de Conservação que possuem esta restrição;
V - danificar, suprimir ou sacrificar árvores nas áreas verdes públicas e particulares com vegetação relevante ou florestada, nas encostas, nos afloramentos rochosos, e nas ilhas do Município;
VI - danificar, suprimir ou sacrificar árvores da arborização urbana;
VII - lançar esgotos "in natura" em corpos d'água ou na rede de drenagem pluvial, provenientes de edificações com até 10 pessoas;
VIII - emitir ruídos em áreas externas, excetuando as zonas sensíveis a ruídos, que possam causar perturbações ao sossego público ou produzir efeitos psicológicos ou fisiológicos negativos em seres humanos, desde que não ultrapassem os limites estabelecidos por lei ou atos normativos;
IX - depositar resíduos provenientes do sistema de tratamento de esgoto doméstico, individual ou coletivo, em locais não permitidos;
X - utilizar veículos e equipamentos, apresentando extravasamentos que sujem as vias e logradouros públicos;
XI - instalar, operar ou ampliar obras ou atividades de baixo potencial poluidor ou degradador, sem licenciamento ambiental ou em descumprimento de condicionantes e prazos ou em desacordo com legislação e normas vigentes;
XII - deixar de cumprir parcial ou totalmente, "Notificações" firmadas pela SEMMA.

Art. 183-C Considera-se infração muito grave:
I - destruir ou danificar as formações vegetacionais de porte arbóreo, não consideradas de preservação permanente, nas áreas verdes públicas e particulares com vegetação relevante ou florestadas, nas encostas, nos afloramentos rochosos e nas ilhas do Município;
II - extrair de áreas de preservação permanente, sem prévia autorização: rochas, argila, areia ou qualquer espécie de mineral;
III - desrespeitar as normas estabelecidas para Unidades de Conservação e outras áreas protegidas por legislação específica;
IV - penetrar nas áreas de preservação permanente ou Unidades de Conservação, conduzindo armas, substâncias ou instrumentos próprios para caça ou para exploração de produtos ou subprodutos florestais;
V - utilizar ou provocar fogo para destruição das formações vegetacionais não consideradas de preservação permanente, nas áreas verdes públicas e particulares com vegetação relevante ou florestadas, nas encostas, nos afloramentos rochosos e nas ilhas do Município;
VI - podar árvores declaradas imunes de corte sem autorização especial;
VII - assentar ou instalar obras, atividades, empreendimentos e objetos que limitem a visualização pública de monumento natural e de atributo cênico do meio ambiente natural ou criado;
VIII - realizar a extração mineral de saibro, areia, argilas e terra vegetal, sem licenciamento ou em descumprimento de condicionantes e prazos ou em desacordo com as normas ambientais;
IX - incinerar resíduos inertes ou não inertes sem licença;
X - emitir fumaça preta acima do padrão 02 da Escala de Reingelmann, em qualquer tipo de processo de combustão, exceto durante os 02 (dois) primeiros minutos de operação do equipamento para veículos automotores e até 05 (cinco) minutos para outras fontes;
XI - emitir odores, poeira, névoa e gases visíveis, em desacordo com os padrões fixados e que prejudiquem a saúde, a flora, a fauna, ou provoquem danos significativos ao meio ambiente ou aos materiais;
XII - lançar quaisquer efluentes líquidos, em águas superficiais ou subterrâneas, diretamente ou através de quaisquer meios de lançamento, incluindo redes de coleta e emissários, em desacordo com os padrões fixados e que prejudiquem a saúde, a flora, a fauna, ou provoquem danos significativos ao meio ambiente ou aos materiais;

XIII - obstruir drenos ou canais subterrâneos que sirvam de passagem às águas pluviais, bem como tubulações que se constituam em rede coletora de esgoto;
XIV - utilizar agrotóxicos ou biocidas em desacordo com as recomendações técnicas vigente, que venham a causar dano ao meio ambiente e à saúde;
XV - usar ou operar, inclusive para fins comerciais, instrumentos ou equipamentos, de modo que o som emitido provoque ruído acima do permitido por lei;
XVI - emitir ruídos em áreas externas, excetuando as zonas sensíveis a ruídos, que possam causar perturbações ao sossego público ou produzir efeitos psicológicos ou fisiológicos negativos em seres humanos, desde que não ultrapassem os limites estabelecidos por lei ou atos normativos;
XVII - instalar, operar, ampliar obras ou atividades de médio potencial poluidor ou degradador, sem licenciamento ambiental ou em descumprimento de condicionantes e prazos ou em desacordo com a legislação e normas vigentes;
XVIII - danificar árvores nas áreas de preservação permanente e nas Unidades de Conservação;
XIX - danificar, suprimir, sacrificar árvores declaradas imunes de cortes;
XX - explorar jazidas de substâncias minerais sem licenciamento ou em descumprimento de condicionantes e prazos;
XXI - emitir efluentes atmosféricos em desacordo com os limites fixados pela legislação e normas específicas;
XXII - lançar esgotos "in natura" em corpos d'água ou rede de drenagem pluvial, provenientes de edificações com 10 a 100 pessoas;
XXIII - praticar ações ou atividades que possam provocar diretamente ou indiretamente erosão ou desestabilização de encosta;
XXIV - depositar no solo quaisquer resíduos líquidos, gasosos ou sólidos, sem a comprovação de sua degradabilidade e da capacidade de autodepuração;
XXV - instalar, operar ou ampliar atividades que produzam ou possam a vir produzir ruídos, em unidades territoriais residenciais ou em zonas sensíveis a ruídos;
XXVI - comercializar espécimes de fauna e flora nativa sem prévia autorização e em desacordo com a legislação e normas vigentes;
XXVII - provocar, ocasionalmente, poluição ou degradação de elevado impacto ambiental, que apresente iminente risco para a saúde pública e o meio ambiente;
XXVIII - deixar de cumprir, parcial ou totalmente, "Termo de Compromisso Ambiental" firmado com a SEMMA;
XXIX - obstruir ou dificultar a ação de controle ambiental da SEMMA;
XXX - sonegar dados ou informações ao agente fiscal;
XXXI - prestar informações falsas ou modificar dado técnico solicitado pela SEMMA;
XXXII - deixar de cumprir, parcial ou totalmente, atos normativos da SEMMA.
XXXIII - matar, perseguir, caçar, apanhar, transportar, inclusive ovos, larvas e partes de animais, expor, manter em cativeiro ou depósito, espécimes da fauna silvestres, nativos ou em rota migratória, sem a devida permissão, licença ou autorização da autoridade competente, ou em desacordo com a obtida;
XXXIV - transportar produto florestal sem a devida documentação, ou com a documentação em desacordo com as normas ambientais vigentes;
XXXV - transformar madeira de vegetação nativa ou madeira de lei, assim classificada em ato do Poder Público, em carvão para fins industriais, energético ou para qualquer outra exploração, econômica ou não, sem licença ou em desacordo com as determinações legais vigentes;
XXXVI - receber ou adquirir, para fins comerciais ou industriais, madeira, lenha, carvão e outros produtos de origem vegetal, sem exigir a exibição de licença do vendedor, outorgada pela autoridade competente, e sem munir-se de via que deverá acompanhar o produto até o final beneficiamento.

Art. 183-D Considera-se infração gravíssima:
I - suprimir ou sacrificar árvores nas áreas de preservação permanente e nas Unidades de Conservação;
II - impedir ou dificultar a regeneração natural da vegetação, nas áreas de preservação permanente e nas Unidades de Conservação;
III - emitir odores, poeira, névoa e gases visíveis, em desacordo com os padrões fixados e que provoquem danos irreversíveis à saúde, à flora, à fauna ou aos materiais;
IV - lançar esgotos "in natura" em corpos d'água, provenientes de edificações com mais de 100 pessoas;
V - utilizar e funcionar qualquer instrumento ou equipamento, fixo ou móvel, que produza, reproduza ou amplifique o som, no período diurno e noturno, de modo que crie ruído além do limite real da propriedade ou dentro de uma zona sensível a ruídos, observada a legislação e normas vigentes;
VI - transportar, manusear e armazenar cargas perigosas no território do Município, em desacordo com as normas da ABNT, a legislação e normas vigentes;
VII - destruir ou danificar remanescentes florestais mesmo em processo de formação e demais formas de vegetação, nas áreas de preservação permanente e nas Unidades de Conservação;
VIII - cortar ou suprimir espécies vegetais nativas raras ou ameaçadas de extinção e que contribuam com a manutenção da biodiversidade;
IX - praticar ações que causem poluição ou degradação ambiental, em áreas de preservação permanente e Unidades de Conservação;
X - utilizar ou provocar fogo para destruição de remanescentes florestais, mesmo em processo de formação, em áreas de preservação permanente e nas Unidades de Conservação;
XI - causar poluição atmosférica que provoque a retirada, total ou parcial, ainda que momentânea da população;
XII - contribuir para que o ar atinja níveis ou categoria de qualidade inferior aos fixados em lei ou ato normativo;
XIII - lançar quaisquer efluentes líquidos, em águas superficiais ou subterrâneas, diretamente ou através de quaisquer meios de lançamento, incluindo redes de coleta e emissários, em desacordo com os padrões fixados e provoquem danos irreversíveis à saúde, à flora, à fauna ou aos materiais.

Art. 183-E Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prever classificação e graduação das infrações e penalidades aplicáveis, fundamentado nas previsibilidades desta lei e demais legislações pertinentes, considerando essencialmente a especificidade de cada recurso ambiental.

Art. 183-F O embargo ou a interdição consistem no impedimento de continuar qualquer obra ou atividade que prejudique ou possa prejudicar o meio ambiente, ou de praticar qualquer ato que seja vedado por esta Lei ou pela legislação em vigor.

Art. 183-G As sanções restritivas de direito são:
I – suspensão de registro, licença ou autorização;
II – cancelamento de registro, licença ou autorização;
III – perda ou restrição de incentivos e benefícios fiscais;
IV – perda ou suspensão da participação em linhas de financiamento em estabelecimentos oficiais de crédito; e
V – proibição de contratar com a Administração Pública, pelo período de até três anos.

Art. 183-H São considerados efeitos significativos reversíveis aqueles que, após a aplicação de tratamento convencional de recuperação e com o decurso do tempo, demarcado para cada caso, conseguem retornar ao estado anterior.

Art. 183-I São considerados efeitos significativos irreversíveis aqueles que, mesmo após a aplicação de tratamento convencional de recuperação e com o decurso de tempo, demarcado para cada caso, não conseguem retornar ao estado anterior.

Art. 183-J Os valores das multas de que trata esta Lei poderão ser corrigidos com base na média aritmética dos principais índices econômicos (IPC, IPCA, SELIC e IGP-M).

Parágrafo único. Para a imposição da pena e da graduação da pena de multa, a autoridade ambiental deverá levar em conta a existência ou não de situações atenuantes ou agravantes". (NR)

Art. 42 Fica alterado o caput do art. 184 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 184 O autuado poderá apresentar defesa no prazo de 20 (vinte) dias contados do recebimento do auto de infração". (NR)

Art. 43 Fica alterado a redação do parágrafo único do art. 185 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 185. [...]
Parágrafo único: A impugnação será apresentada ao Protocolo Geral da SEMMA, devendo mencionar: [...]" (NR)

Art. 44 Fica acrescentado o artigo 187-A ao Capítulo II do Título III que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 187-A O não oferecimento da defesa dentro do prazo legal, ou o não acolhimento das razões de recurso, implica a aplicação da penalidade cabível pela autoridade determinada por esta Lei". (NR)

Art. 45 Fica alterado o art. 188 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.188 O processo administrativo para apuração de infração ambiental deve observar os seguintes prazos máximos:
I - cinco dias para a autoridade competente, ao qual está subordinado o autuante, manifestar-se quanto ao auto de infração;
II - vinte dias para o infrator oferecer defesa ou impugnação contra o auto de infração, contados da data da ciência da autuação;
III - trinta dias para o Secretário da SEMMA julgar o auto de infração, contados da data da sua lavratura, apresentada ou não a defesa ou impugnação;
IV - vinte dias para o infrator recorrer da decisão condenatória ao COMAM;
V - cinco dias para o cumprimento da sanção, contados da data do recebimento da notificação da decisão do COMAM.

§ 1º. Se o processo depender de diligência, este prazo passará a ser contado a partir da conclusão daquela.

§ 2º. Fica facultado ao autuante e ao autuado juntar provas no decorrer do período em que o processo estiver em diligência.

§ 3º. Os recursos interpostos da decisão configurada no inciso IV serão encaminhadas ao COMAM e terão efeitos suspensivos relativamente ao pagamento da penalidade pecuniária, não impedindo a imediata exigibilidade do cumprimento da obrigação subsistente, salvo para as penas de inutilização ou destruição de matérias primas ou produtos de demolição". (NR)

Art. 46 Fica revogado o Anexo I.

Art. 47 Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal n° 322 de 18 de dezembro de 2009.

Art. 48 Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUTAMA – AM, em 20 de setembro de 2017.

OTANIEL LYRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JOSÉ AUGUSTO SILVA DE ARAÚJO
Secretário Municipal do Meio Ambiente

Publicado de acordo com art. 89, §1º da Lei Orgânica do Município de Canutama.

REGINALDO DE SOUZA BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:453B6C5A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

O Município de Carauari, através da Comissão Municipal de Licitação declara deserto o seguinte pregão:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017 - SRP
Objeto: Aquisição de computadores para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, através do sistema de registro de preços.
Tipo: Menor preço por item
Data da abertura dos envelopes: 04 de julho de 2017. Hora 10:00.

O aviso de licitação foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carauari e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, página 09, ANO VIII | Nº 1879, ambos no dia 20 de junho de 2017, na data e hora marcada **não houve o comparecimento de nenhum licitante interessado**, sendo, portanto, declarado **DESERTO** o procedimento licitatório.

Carauari (AM), 20 de julho de 2017.

IVANETE DA CRUZ GOMES CHAVES
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:307470D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

O Município de Carauari, através da Comissão Municipal de Licitação declara deserto o seguinte pregão:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017 - SRP
Objeto: Contratação para serviços funerários, através do sistema de registro de preços.
Tipo: Menor preço por item
Data da abertura dos envelopes: 13 de julho de 2017 às 09:00 horas.

O aviso de licitação foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carauari e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, página 09, ANO VIII | Nº 1879, ambos no dia 20 de junho de 2017, na data e hora marcada **não houve o comparecimento de nenhum licitante interessado**, sendo, portanto, declarado **DESERTO** o procedimento licitatório.

Carauari (AM), 20 de julho de 2017.

IVANETE DA CRUZ GOMES CHAVES
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:3A3CA8AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

O Município de Carauari, através da Comissão Municipal de Licitação declara deserto o seguinte pregão:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017 - SRP
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios componentes da merenda escolar, para atender a rede de ensino do Município de Carauari, através do sistema de registro de preço.
Tipo: Menor preço por item
Data da abertura dos envelopes: 26 de setembro de 2017. Hora 09:00.

O aviso de licitação foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carauari no dia 12 de setembro de 2017, no Diário

Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, página 08, ANO IX | Nº 1940 no dia 14 de setembro de 2017 e no Diário Oficial da União – Seção 03, nº 178, dia 15 de setembro de 2017, na data e hora marcada **não houve o comparecimento de nenhum licitante interessado**, sendo, portanto, declarado **DESERTO** o procedimento licitatório.

Carauari (AM), 29 de setembro de 2017.

IVANETE DA CRUZ GOMES CHAVES
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:12970955

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL da Prefeitura Municipal de Coari/AM torna público aos interessados que realizará os seguintes procedimentos licitatórios:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2017-CPL

Objeto: Contratação de empresa especializada em materiais e suprimentos de informática para atender as necessidades da Companhia de Agua, Esgoto e Saneamento Basico de Coari (CAESC).

ABERTURA: 16/10/2017 às 08:30h.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2017-CPL - REABERTURA

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de construção, conforme termo de referência.

ABERTURA: 16/10/2017 às 14:30h

Os Editais encontram-se a disposição dos interessados na CPL, mediante o pagamento da DAM no valor de R$ 50,00 (Cinquenta reais), no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Coari, no horário das **08:00 às 12:00h**.

Coari-AM, 29 de setembro de 2017.

À COMISSÃO

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:D3BD1D89

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2017-PMCC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2017-CPL

No dia 29 de setembro de 2017, na sede da Prefeitura Municipal de Coari, foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de agenciamento de viagens para a Prefeitura Municipal de Coari. Resultante do **Pregão Presencial nº083/2017/CPL/PMC**. As especificações constantes do respectivo processo administrativo nº 1023/2017-PMC, assim como os termos da proposta de preço integram esta ata de registro de preço, independentemente de transcrição.

O presente registro de preço terá a vigência de 12 (doze) meses.

SIGRID FABIOLA LEAO DE MATOS – EPP - CNPJ n° 15.000.824/0001-39				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE ESTIMADA DE BILHETES	VALOR DO DESCONTO SOBRE A COMISSÃO DA AGÊNCIA.
1	Agenciamento de viagens	Bilhetes (passagem)	500	2%

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARI em 29 de setembro de 2017.

MAYARA MONIQUE FIGUEIREDO PINHEIRO REIS
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

SIGRID FABIOLA LEAO DE MATOS – EPP
CNPJ n° 15.000.824/0001-39

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:6BB702CD

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARI no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMC, no procedimento licitatório referente à Concorrência Pública nº 003/2017 – CPL/PMC;
CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Coari – CPL/PMC, referente à Concorrência Pública nº 003/2017 – CPL/PMC;
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR o resultado da **Concorrência Pública nº 003/2017**, oriundo do processo administrativo nº 763 – SEMFAZ, para contratação, tipo técnica e preço, de pessoa jurídica especializada em serviços de consultoria de "valuation" de serviços bancários, auxiliando a administração da prefeitura municipal de Coari/AM na tomada de decisão quanto ao melhor valor a ser considerado em edital para a prestação dos serviços de pagamento dos seus servidores, concessões de créditos consignados em folha de pagamento e pagamento a fornecedores e elaboração de edital de licitação para os serviços acima com o objetivo de obter o melhor preço junto as instituições financeiras habilitadas para prestar os respectivos serviços, bem como analisar e responder possíveis questionamentos às instituições financeiras a empresa **NORTH CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **07.266.568/0001-06**, com o preço de R$ 0,19 (dezenove centavos de real) para cada R$ 1,00 (um real) obtido, em caso de sucesso com a negociação da folha de pagamento da Prefeitura Municipal de Coari, junto às Instituições Financeiras, a titulo de Honorários Ad Exitum;
II – ADJUDICAR pela melhor técnica e preço a empresa **NORTH CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA** a execução em serviços de consultoria de "valuation" de serviços bancários, auxiliando a administração da prefeitura municipal de Coari/AM, objeto do presente processo licitatório;
III – DETERMINAR ao setor competente a convocação do proponente vencedor para assinatura do contrato, nos termos da legislação pátria vigente.

IV – Publique–se no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.

Coari/AM, 22 de agosto de 2017.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:66147EF2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ

CÂMARA MUNICIPAL
PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO DE EIRUNEPÉ. Nº 001/2017 DE 08 DE MAIO DE 2017.

Dispõe revogar o § 1º do art. 29º da Emenda nº 001/2009 à Lei Orgânica do Município de Eirunepé e dá outras providências.

O **VEREADOR FREDSON ALVES PINHEIRO – PMN**, no uso de suas prerrogativas legais e com base nos Art. 16 e Art. 159 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Eirunepé.

CONSIDERANDO, o § 1º do art. 29º da Emenda nº 001/2009 à Lei Orgânica do Município de Eirunepé, resolve revogá-lo:

Art. 1º - Fica revogado a redação do § 1º do art. 29º da Emenda nº 001/2009 à Lei Orgânica do Município de Eirunepé, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 29º...

§ 1º - O mandato dos integrantes a MESA será de dois anos, vedada a recondução para o mesmo cargo da eleição imediatamente subsequente.

Art. 2º - Este Projeto de Lei de Emenda à Lei Orgânica do Município de Eirunepé-AM, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO VEREADOR FREDSON ALVES PINHEIRO – PMN, aos 08 dias do mês de maio de 2017.

FREDSON ALVES PINHEIRO – PMN
Vereador

Publicado por:
Antonio Janeilson Leite Pedrosa
Código Identificador:D4A5505E

CÂMARA MUNICIPAL
LEI Nº003/2017-GAB/PRES/CME

Dispõe revogar o § 1º do art. 29º da Emenda nº 001/2009 à Lei Orgânica do Município de Eirunepé e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ, WALTER ALEXANDRE MENEZES BEZERRA PSDB**, no uso de suas atribuições legais e com base nos Art. 60 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Eirunepé-AM, APROVOU e EU promulgo a seguinte.

CONSIDERANDO, o § 1º do art. 29º da Emenda nº 001/2009 à Lei Orgânica do Município de Eirunepé, resolve revogá-lo:

Art. 1º - Fica revogado a redação do § 1º do art. 29º da Emenda nº 001/2009 à Lei Orgânica do Município de Eirunepé, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 29º...

§ 1º - O mandato dos integrantes a MESA será de dois anos, vedada a recondução para o mesmo cargo da eleição imediatamente subseqüente.

Art. 2º Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPA DE EIRUNEPÉ - PSDB, aos 18 dias do mês de agosto de 2017.

WALTER ALEXANDRE MENEZES BEZERRA – PSDB
Presidente da Câmara Municipal de Eirunepé

Publicado por:
Antonio Janeilson Leite Pedrosa
Código Identificador:F324A9DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº001/2017 – EIRUNEPÉ

SEGUNDA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2017 – EIRUNEPÉ, originada do Processo Administrativo nº 00004/2017-02.17 – SEMGOV, Pregão Presencial nº 004/2017 – CML/EIRUNEPÉ, **Objeto**: Eventual fornecimento de material de expediente para atender as necessidades da Administração Pública do Município de Eirunepé. **Vigência**: 29/03/2017 a 29/03/2018 – 12 MESES. A Prefeitura Municipal de Eirunepé, para fins de atendimento ao §2º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, torna público que **MANTÉM** os preços registrados nos itens constantes na ATA supracitada. Informações detalhadas dos itens da Ata encontram-se disponíveis no DOM nº 1824 - pág. 81-84, de 29 de março de 2017.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Eirunepé, 28 de setembro de 2017.

RAYLAN BARROSO DE ALENCAR
Prefeito de Eirunepé

Publicado por:
Raul Vieira Lima Junior
Código Identificador:84FFBAE1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº. 116/2017/GAB/PRES. HUMAITÁ-AM, 21 DE SETEMBRO DE 2017.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO VEREADOR RÚSSEL LELLO DE MIRANDA, PARA EFETUAR VIAGEM À COMUNIDADE DE VILA DE CARAPANATUBA, A SERVIÇO DESTE PODER LEGISALATIVO MUNICIPAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art.1º - *CONCEDER* ao VEREADOR RÚSSEL LELLO DE MIRANDA, 04 (QUATRO) diárias no valor de R$: 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), *PARA EMPREENDER VIAGEM À COMUNIDADE DE VILA DE CARAPANATUBA E EFETUAR VISITA À ESCOLA DAQUELA LOCALIDADE, NO PERÍODO DE 21 a 25.09.2017.*

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

VEREADOR HUMBERTO NEVES GARCIA
Presidente da Câmara Municipal de Humaitá

SAIDA: 18:OO horas
DATA: 21/09/2017
CHEGAGA: 22:00 horas
DATA: 25/09/2017

Ciente: 21.09.2017

RÚSSELL LELLO DE MIRANDA

Publicado por:
Rosicleia Lima Leite
Código Identificador:A5FC8165

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº. 1172017/GAB/PRES. HUMAITÁ-AM, 21 DE SETEMBRO DE 2017.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO VEREADOR RAIMUNDO SANTOS CRUZ, PARA EFETUAR VIAGEM ÀS COMUNIDADE DE SÃO CARLOS, FORTALEZA, REALIDADE, SANTO ANTONIO E NAZARÉ, A SERVIÇO DESTE PODER LEGISALATIVO MUNICIPAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art.1º - *CONCEDER* ao VEREADOR RAIMUNDO SANTOS CRUZ, 05 (CINCO) diárias na quantia de R$: 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS), PARA EMPREENDER VIAGEM ÀS COMUNIDADES DE SÃO CARLOS, FORTALEZA, REALIDADE, SANTO ANTONIO E NAZARÉ (OBS: TODAS AS COMUNIDADES CITADAS FICAM LOCALIZADAS AO LONGO DA BR 319, SENTIDO HUMAITÁ/MANAUS) PARA FISCALIZAR AS ESCOLAS E POSTOS DE SAÚDE DESSAS LOCALIDADES, nos dias 22 a 27.09.2017.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

VEREADOR HUMBERTO NEVES GARCIA
Presidente da Câmara Municipal de Humaitá

SAIDA: 16:OO horas
DATA: 22/09/2017
CHEGAGA: 22:00 horas
DATA: 27/09/2017

Ciente: 21.09.2017

RAIMUNDO SANTOS CRUZ

Publicado por:
Rosicleia Lima Leite
Código Identificador:0E686EBE

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº.118/2017/GAB/PRES. HUMAITÁ-AM, 25 DE SETEMBRO DE 2017.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO VEREADOR JOEL JAIRO GUERRA DE SOUZA, PARA EMPREENDER VIAGEM ÀS COMUNIDADES DE MUNANENSE, SÃO JOSÉ, FLECHAL, LARANJAL E GOIABAL A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art.1º - *CONCEDER* ao Vereador JOEL JAIRO GUERRA DE SOUZA, 04 (QUATRO) DIÁRIAS NO VALOR DE R$: 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), PARA EFETUAR VIAGEM ÀS COMUNIDADES DE MUANENSE, SÃO JOSÉ, FLECHAL, LARANJAL E GOIABAL, PARA ACOMPANHAR O A EQUIPE DA RJ ENGENHARIA, CHEFIADO PELO ENGENEHEIRO CIVIL DEÍLSON NEVES CAMPOS QUE DARÁ CONTINUIDADE A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA LUZ PARA TODOS E ANOTAR TAMBÉM OS PONTOS GEODÉSICOS E CADASTROS DOS MORADORES DESTAS LOCALIDADES, nos dias 26 a 30/09/2017.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

VEREADOR HUMBERTO NEVES GARCIA
Presidente da Câmara Municipal de Humaitá

SAIDA 15:00 horas
DATA: 26/09/2017
CHEGAGA: 22:30 horas
DATA: 30/09/2017

Ciente, 25.09.2017

JOEL JAIRO GUERRA DE SOUZA

Publicado por:
Rosicleia Lima Leite
Código Identificador:6408ABAA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 803/2017 - GAB. PREF.

Humaitá-AM, 29 de agosto de 2017.

DISPÕE DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORA PARA ESCOLA INDÍGENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá-AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá.

RESOLVE

Art. 1º - **CONTRATAR** temporariamente a Sra. **ORQUIDEA TENHARIN,** para o cargo de Merendeira, para atuação na Escola Municipal **FRANCISCO MEIRELLES**, localizada na BR 230-KM123, Transamazônica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:C9AF84C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 815/2017 - GAB. PREF.

Humaitá-AM, 11 de setembro de 2017.

DISPÕE DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS/ Edital n° 001/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá-AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá.

RESOLVE

Art. 1º - **CONTRATAR** temporariamente o Sr. **EZEQUIEL DE SOUZA ZACARIAS,** para o cargo de Professor – Nível II, Classificado no Processo Seletivo Simplificado PSS/ Edital n° 001/2017, para atuação na Escola Municipal Áurea Stela Mariúba Marques, Rio Madeira – Zona Rural, na vaga de substituição do professor Ianes Batista de Almeida que se encontra aparado pelo INSS, no período de 16 de Agosto de 2017 a 30 de novembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM.

ALDEMIR RIÇA JUNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:D4BAF2C7

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 2250/17

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito do Município de Humaitá – AM, no uso de suas atribuições legais, e considerando o parecer emitido pela procuradoria do Município no processo administrativo nº. **2250/2017**, referente ao Pregão Presencial**: 053/2017-SRP**;
Considerando ainda a inexistência de quaisquer recursos pendentes no referido processo;
RESOLVE:
HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação e Compras, constante do relatório supramencionado, referente a eventual **AQUISIÇÃO DE ENXOVAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇAO,** conforme consta na ATA, datada em 22 de agosto de 2017, onde se classificou com a melhor proposta a empresa: **J E LIMA LEITE-ME, inscrita no CNPJ: 11.477.146/0001-49, vencedor dos itens: 01, 02 e 03** pelo valor global de **R$ 149.000,00 (Cento e Quarenta e Nove Mil Reais).**

CUMPRA-S
PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE HUMAITÁ, em 04 de setembro de 2017.

HERIVANEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:0FB4BF66

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 2663/17

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito do Município de Humaitá – AM, no uso de suas atribuições legais, e considerando o parecer emitido pela procuradoria do Município no processo administrativo nº. **2663/2017**, referente ao Pregão Presencial**: 057/2017-SRP**;
Considerando ainda a inexistência de quaisquer recursos pendentes no referido processo;
RESOLVE:
HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação e Compras, constante do relatório supramencionado, referente a eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PRIMARIO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE EDUCAÇAO (SEMED) INFRAESTRUTURA (SEMINF) E SAUDE (SEMSA) EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇAO,** conforme consta na ATA, datada em 23 de agosto de 2017, onde se classificaram com as melhores propostas as empresas: **FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ: 20.000.904/0001-24, vencedor dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 12** pelo valor global de **R$1.479.732,00 (Um Milhão Quatrocentos e Setenta e Nove Mil Setecentos e Trinta e Dois Reais), NALDOMIRO F MACIEL-ME, inscrita no CNPJ: 05.610.606/0001-62, vencedor do item: 11** pelo valor global de **R$ 12.250,00 (Doze Mil Duzentos e Cinquenta Reais).**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE HUMAITÁ, em 04 de setembro de 2017.

HERIVANEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:A191D4FD

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 271/14

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 1142/2014

1. **ESPÉCIE E DATA**: Termo Aditivo de Prazo n˚ 006/2017 celebrado em 01/09/2017 ao Contrato de Locação de Veículo n˚ 271/2014, celebrado em 29/08/14.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá/AM – Prefeitura Municipal** e a Empresa **IRISMAR ALVES FREIRE DE SOUZA - ME (CNPJ nº. 20.615.060/0001-26)**, assinam o presente Termo Aditivo de Prazo.

3. **OBJETO**: Locação de Veículo tipo Van, para o translado Humaitá/AM – Porto Velho/RO – Humaitá/AM**,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

4. PRAZO: Fica o Contrato Aditivado por mais 04 (quatro) meses, com nova vigência: de 01 de setembro de 2017 a 29 de dezembro de 2017.

5. DO VALOR GLOBAL: Permanece Inalterado.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Prorrogação decorre do permissivo legal contido no art. 57, II c/c art. 60 da Lei n˚. 8.666/93.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº **1142/2014**, Procedimento Licitatório na Modalidade **Pregão Presencial**.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:A8B5D1C5

HUMAITÁPREV
37ª. REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DO HUMAITAPREV

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Fiscal do HUMAITÁPREV realizada no dia treze do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete às nove horas na sala dos conselheiros na sede do HUMAITÁPREV. Em seguida o senhor presidente solicita a leitura da ata da reunião anterior, a mesma sendo aprovada por unanimidade. Estiveram presentes os senhores conselheiros: (as) Aldemi de Oliveira Costa, Ligiane Kléner Vieira Thíbes, Rosicleia Lima Leite, João Leite de Almeida e Marcos Roberto. Estando todos os conselheiros presentes o senhor presidente declara aberta a reunião. Iniciando a reunião o senhor presidente apresenta o Relatório de Gestão do Primeiro Semestre do Exercício do ano de dois mil e dezessete. Em seguida o senhor presidente convida o senhor Raimundo superintendente do Instituto para relatar a situação da COHASB e da Prefeitura Municipal, onde o mesmo informou que a COHASB está atualizada desde o mês de abril, mas que contínua com pendencias nas competências doze e treze (12,13) do ano de dois mil e dezesseis e competências um e dois (01,02) do ano corrente. E a prefeitura Municipal está pendente somente o pagamento do RO do mês de julho, e que o mês de agosto tem até o dia quinze do corrente mês para fazer o depósito. Se caso não fizer o depósito ficarão pendentes dois meses. E nada mais havendo a tratar o senhor presidente encerra a reunião às dez horas, e para constar eu Rosicleia Lima Leite, Secretária do Conselho Fiscal do HUMAITÁPREV, lavrei a presente ATA que será lida, aprovada e assinada por todos os conselheiros presentes.

ALDEMI DE OLIVEIRA COSTA
Presidente

LIGIANE KLÉNER VIEIRA THÍBES
Vice – Presidente

ROSICLEIA LIMA LEITE
Secretária

JOÃO LEITE DE ALMEIDA
Membro

MARCOS ROBERTO
Membro

Publicado por:
Raimundo Alves de Aguiar
Código Identificador:271E57C1

HUMAITÁPREV
ATA DA OCTOGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

Aos vinte e dois dias do mês de setembro de dois mil e dezessete, às nove horas e trinta minutos, na sede do HUMAITÁPREV, localizada na Rua Cinco de Setembro, número trezentos e quarenta e oito – Centro realizou-se a octogésima sétima reunião ordinária do Conselho de Administração do HUMAITÁPREV, presidida pelo senhor Mário Jorge Dantas Ximenes e secretariada por mim, Clemilce Martins Corrêa Magalhães. Além do presidente e da secretária mencionados anteriormente, também estavam presentes na sessão os seguintes membros do Conselho de Administração do HUMAITÁPREV: Paulo Gilberto da Cruz Moura, Reginaldo Santos Maciel, Cecília de Moura Pessoa, Aldemir Lima Celestino e Maria José Moraes França. Inicialmente, o presidente declarou aberta a sessão, propondo a leitura da ata anterior, que foi considerada aprovada. Logo após, o presidente da sessão solicitou à secretária que anunciasse a pauta do dia: 1) Resolução da Eleição da Nova Diretoria Executiva e Conselheiros do HUMAITÁPREV; 2) Processo Administrativo de número trinta e um de dois mil e dezessete do HUMAITÁPREV. Foi enviado a este conselho, o ofício de número oitenta e três de dois mil e dezessete do HUMAITÁPREV, que tratou da Resolução da Eleição da Diretoria Executiva e dos Conselhos de Administração e Fiscal do Instituto. A seguinte Resolução de número dois de dois mil e dezessete abordou os procedimentos da eleição para a escolha da nova Diretoria Executiva do HUMAITÁPREV, como também eleição, dos conselheiros, tanto de administração quanto fiscais para o biênio de dois mil e dezoito e dois mil e dezenove. Os conselheiros de administração analisaram o conteúdo do mesmo, onde detectaram algumas falhas de redação e falta de esclarecimentos em alguns incisos. Diante de tais falhas, e pela ausência do Superintendente do Instituto, senhor Raimundo Alves Aguiar no Instituto, este conselho decidiu dar continuidade à revisão da resolução em questão em outro momento, juntamente com a presença do Superintendente do HUMAITÁPREV para que o mesmo possa esclarecer quaisquer dúvidas. Ainda no mesmo ofício, mencionado anteriormente, o Superintendente do HUMAITÁPREV solicitou autorização para que juntamente com o Assessor Jurídico do HUMAITÁPREV, senhor Robson Menezes façam uma viagem a Manaus –Amazonas para tratarem de assuntos relacionados a Compensação Previdenciária (Operacionalização do COMPREV) junto ao INSS, consulta a processos enviados ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e demais assuntos de interesse do HUMAITÁPREV junto a DMK e a CONVERGE. Informou ainda, que sua viagem se dará via terrestre, no carro do Assessor Jurídico, dispensando passagens aéreas. Os conselheiros, por unanimidade, autorizaram a viagem que acontecerá entre os dias três (03) e sete (07) do mês de outubro de dois mil e dezessete, entendendo que é de suma importância para o bom desempenho das atividades desenvolvidas no HUMAITÁPREV. Na oportunidade, este conselho tomou ciência das notificações feitas pelo Superintendente do HUMAITÁPREV ao presidente da COHASB, senhor Renan Castro Maia cobrando providências com relação a falta de repasses das contribuições previdenciárias, tanto do servidor quanto do patronal que engloba as competências do mês de dezembro e décimo terceiro de dois mil e dezesseis e as competências de janeiro e fevereiro de dois mil e dezessete. Outra notificação destacada, direcionou-se ao Gestor Municipal, senhor Herivâneo Vieira de Oliveira, por estar em atraso com os repasses previdenciários tanto do servidor quanto do patronal, referentes às competências julho e agosto de dois mil e dezessete. Logo após, os conselheiros analisaram o processo de número trinta e um de dois mil e dezessete do HUMAITÁPREV, o qual solicita indenização por férias não gozadas tanto do Superintendente do HUMAITÁPREV, senhor Raimundo Alves Aguiar, quanto do Gestor de benefícios, senhor Jefereson Nascimento Honda. Segundo o processo acima citado, os membros da Diretoria Executiva do Instituto mencionados anteriormente encontram-se com férias acumuladas, incluindo os períodos de dois mil e catorze para dois mil e quinze e dois mil e quinze para dois mil e dezesseis. O processo já possui o parecer jurídico, porém, este conselho concluiu que faltou alguns esclarecimentos necessários à sua aprovação. Mediante a falta de esclarecimentos, os conselheiros decidiram não emitir parecer favorável antes de ouvir o Superintendente, que naquele momento encontrava-se ausente. Desse modo, o presidente da sessão, senhor Mário Jorge Ximenes, em acordo com os demais conselheiros decidiu marcar uma reunião extraordinária para discutir e analisar com mais profundidade os documentos pendentes. Não havendo mais nada a tratar, o presidente encerrou a sessão às onze horas e vinte minutos, lavrando-se a presente ata, que vai assinada por mim, Clemilce Martins Corrêa Magalhães, pelo presidente da reunião, Mário Jorge Dantas Ximenes e pelos demais presentes.

Humaitá, 22 de setembro de 2017.

MÁRIO JORGE DANTAS XIMENES
Presidente Interino do Cons. Adm.

CLEMILCE MARTINS CORRÊA MAGALHÃES
Secretária do Cons. Adm.

ALDEMIR LIMA CELESTINO
Membro do Cons. Adm.

PAULO GILBERTO DA CRUZ MOURA
Membro do Cons. Adm.

MARIA JOSÉ MORAES FRANÇA
Membro do Cons. Adm.

REGINALDO SANTOS MACIEL
Membro do Cons. Adm.

CECÍLIA MOURA PESSOA
Membro suplente do Cons. Adm.

Publicado por:
Raimundo Alves de Aguiar
Código Identificador:CA599BEA

HUMAITÁPREV
PORTARIA N° 059 DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe da concessão de diárias em favor do servidor RAIMUNDO ALVES DE AGUIAR nos termos da legislação municipal e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITÁ – HUMAITAPREV, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 163 e 165 da Lei Municipal n° 652/2013.

Considerando o disposto no inciso I do artigo 164 da Lei Municipal n. 652/2013 combinado com o artigo 3° e inciso II do artigo 10°, da Lei Municipal n. 532/2010.

Considerando o teor do Oficio n° 087, de 28 de setembro de 2017 e havendo a necessidade do Superintendente do HUMAITAPREV, empreender viagem a cidade de Manaus-AM.

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao Senhor **RAIMUNDO ALVES DE AGUIAR**, Superintendente do HUMAITAPREV, Matrícula 1020, autorização de viagem e 05 (cinco) diárias, no valor total de R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) para custear despesas com sua viagem a cidade de Manaus-AM, entre os dias 03 e 07/10/2017, onde estará tratando assuntos relacionados a Compensação Previdenciária (Operacionalização do COMPREV) junto ao INSS, consulta a processos de Aposentadorias, Pensões e Prestação de Contas Anual de 2016 enviados ao TCE/AM, bem como, assuntos de interesse do HUMAITAPREV, junto a DMK ASSESSORIA e a CONVERGE. Lembrando que a viagem se dará via BR 319, em veículo particular, portanto não havendo a necessidade de passagem aérea.

Art. 2º Determine-se a Diretoria Administrativa do HUMAITAPREV a efetuar o pagamento das diárias constante do artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º Fica estipulado o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

RAIMUNDO ALVES DE AGUIAR
Superintendente

JULIANO BARROSO FORMIGA
Diretor Administrativo e Financeiro

Publicado por:
Raimundo Alves de Aguiar
Código Identificador:D05771B8

HUMAITÁPREV
PORTARIA N° 060 DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe da concessão de diárias em favor do servidor ROBSON GONÇALVES DE MENEZES nos termos da legislação municipal e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITÁ – HUMAITAPREV, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 163 e 165 da Lei Municipal n° 652/2013.

Considerando o disposto no inciso I do artigo 164 da Lei Municipal n. 652/2013 combinado com o artigo 3° e inciso II do artigo 10°, da Lei Municipal n. 532/2010.

Considerando o teor do Oficio n° 087, de 28 de setembro de 2017 e havendo a necessidade do Assessor Jurídico do HUMAITAPREV, empreender viagem a cidade de Manaus-AM.

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao Senhor **ROBSON GONÇALVES DE MENEZES**, Assessor Jurídico do HUMAITAPREV, Matrícula 1022, autorização de viagem e 05 (cinco) diárias, no valor total de R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) para custear despesas com sua viagem a cidade de Manaus-AM, entre os dias 03 e 07/10/2017, onde estará juntamente com o Superintendente do HUMAITAPREV, tratando assuntos relacionados a Compensação Previdenciária (Operacionalização do COMPREV) junto ao INSS, consulta a processos de Aposentadorias, Pensões e Prestação de Contas Anual de 2016 enviados ao TCE/AM, bem como, assuntos de interesse do HUMAITAPREV, junto a DMK ASSESSORIA e a CONVERGE. Lembrando que a viagem se dará via BR 319, em veículo particular, portanto não havendo a necessidade de passagem aérea.

Art. 2º Determine-se a Diretoria Administrativa do HUMAITAPREV a efetuar o pagamento das diárias constante do artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º Fica estipulado o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

RAIMUNDO ALVES DE AGUIAR
Superintendente

JULIANO BARROSO FORMIGA
Diretor Administrativo e Financeiro

Publicado por:
Raimundo Alves de Aguiar
Código Identificador:A2AF737B

HUMAITÁPREV
RESOLUÇÃO N° 002 DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.

Regulamenta as eleições para a escolha dos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, do Comitê de Investimentos e do Superintendente do HUMAITAPREV para o biênio 2018/2019 e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITÁ – HUMAITAPREV, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 163 e 165 da Lei Municipal n° 652/2013.

CONSIDERANDO o §2º do artigo 151, inciso XVII e XVIII do artigo 165 da Lei Municipal nº 652/2013, que trata das eleições dos conselheiros administrativos e conselheiros fiscais do HUMAITAPREV e o §1º do artigo 2º da Lei Municipal nº 752/2017, que trata da eleição para escolha dos membros do Comitê de Investimentos do HUMAITAPREV;

CONSIDERANDO que a escolha do Superintendente segue o mesmo princípio democrático de escolha dos conselheiros e se dá nos

termos dos §§ 3º, 4º, 5º e 6º do artigo nº 164 da Lei Municipal nº 652/2013;

RESOLVE:

Art. 1º A eleição para a escolha dos representantes dos servidores municipais no Conselho de Administração, no Conselho Fiscal, no Comitê de Investimentos e na Superintendência do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Humaitá– HUMAITAPREV, será realizada até o dia 05 de janeiro de 2018, observando-se o calendário eleitoral constante do Anexo Único e as disposições desta Resolução.

Art. 2º O processo eleitoral para a escolha, pelo funcionalismo, de seus representantes, titulares e suplentes, para compor o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal, o Comitê de Investimentos e a Superintendência do HUMAITAPREV – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Humaitá será acompanhado por uma Comissão Eleitoral composta por 3 (três) servidores municipais que não forem candidatos, mediante designação do Superintendente do Instituto.

Art. 3º As inscrições de candidatos ao Conselho de Administração, ao Conselho Fiscal, e a Superintendência estarão abertas em cada Instituição representante das categorias de trabalhadores mencionadas nos incisos III, IV, V e VI do artigo 148 da Lei Municipal nº 652/2013, especificamente para o Comitê de Investimentos as previsões legais do Art. 2º da Lei Municipal nº 752/2017 e seus parágrafos, no período de **16 a 24 de outubro de 2017**.

Parágrafo Único. Os servidores ativos e inativo que trata o inciso VI do caput do artigo, não representados pelos sindicatos se organizarão com a assistência da Comissão Eleitoral.

§ 1º Compete aos sindicatos a divulgação da abertura das inscrições dos candidatos, fixando os informes em local próprio, no HUMAITAPREV, no Centro Administrativo da Prefeitura e no Diário Oficial do Município conforme calendário anexo.
§ 2º A cada um dos candidatos inscritos deverá ser entregue, no ato da inscrição, uma cópia deste regulamento.

§ 3º Compete ao Sindicato o deferimento da inscrição do candidato.

§ 4º É de competência do Sindicato a forma democrática de condução do processo eletivo, podendo compor chapas ou proceder a escolha individualizada nos termos desta resolução.

§ 5º Na hipótese de aprovação de chapa única, só poderá ser considerada eleita se obtiver um mínimo de 2/3 (dois terços) dos membros presentes.

Art. 4º São requisitos para a candidatura a conselheiro e a superintendência:

I - ter capacidade civil para a prática de todos os atos da vida civil;
II - ser servidor com estabilidade no serviço público municipal;
III - não ocupar qualquer tipo de cargo em partido político ou sindicato, salvo o caso de recondução tratada na Lei Municipal nº 652/2013;
IV - não desempenhar cargo eletivo remunerado;
V - escolaridade mínima correspondente a curso completo de ensino médio para o cargo de conselheiro e nível superior para o cargo de superintendente;
VI - não ter sido processado criminalmente por crime contra o patrimônio público ou privado, e condenado em primeira instância; e
VII - não ocupar cargo de Secretário Municipal ou de direção de autarquia ou fundação municipal, salvo o caso de recondução tratada na Lei Municipal nº 652/2013.
VIII – para os candidatos a membro do Comitê de Investimentos, devem atender aos requisitos estabelecidos no Art. 2º, da Lei Municipal nº 752/2017 e seus parágrafos.

§ 1º A candidatura é individual.

§ 2º O servidor poderá se candidatar a membro de um dos conselhos (Administração ou Fiscal), ou da superintendência e a membro do Comitê de Investimentos concomitantemente, ficando proibida a candidatura tripla.

§ 3º O candidato ao cargo de Superintendente, além da exigência de nível superior completo, deverá possuir conhecimentos na área previdenciária, comprovando-a com a participação em cursos voltados ao tema.

Art. 5º A eleição dos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, Comitê de Investimentos e da Superintendência não será concomitante.

§ 1º O voto será direto, secreto e facultativo.

§ 2º Poderão votar todos os servidores públicos municipais, titulares de cargo efetivo, ativos e inativos, enquadrados no regime estatutário e vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Humaitá.

§ 3º Cada servidor-eleitor votará em apenas um nome dentre os candidatos para o Conselho de Administração, outro nome dentre os candidatos para o Conselho Fiscal, e/ou outro nome dentre os candidatos a membro do Comitê de Investimentos e outro nome dentre os candidatos para a Superintendência.
§ 4º Os candidatos, independentemente de registro de filiação a uma instituição sindical, poderão inscrever-se uma única vez em qualquer das instituições ou optar por concorrer com os não filiados.

§ 5º O voto em mais de um dos candidatos para cada um dos colegiados será considerado nulo.

§ 6º Os votos em branco não serão computados para nenhum efeito.

Art. 6º Serão eleitos 7 (sete) Conselheiros titulares e 7 (sete) Suplentes, com mandato de 2 (dois) anos, para integrar o Conselho de Administração.

Parágrafo Único - Serão considerados eleitos os 7 (sete) servidores mais votados, enquanto do oitavo até o décimo quarto será considerado suplente.

Art. 7º Serão eleitos 5 (cinco) Conselheiros titulares e 5 (cinco) Suplentes para compor o Conselho Fiscal, com mandato de 2 (dois) anos.

Parágrafo Único - Serão considerados eleitos os 5 (cinco) servidores mais votados, enquanto do sexto ao décimo será considerado suplente.

Art. 8º Serão eleitos 4 (quatro) membros para compor o Comitê de Investimentos do HUMAITAPREV, com mandato de 2 (dois) anos.

Art. 9º Serão eleitos 3 (três) candidatos a Superintendência para compor a lista tríplice a ser submetida a Câmara Municipal que elegerá um e o encaminhará ao Novo Conselho de Administração para aprovação, com mandato de 2 (dois) anos.

Art. 10º Os candidatos indicarão, no ato da inscrição, se pretendem concorrer a uma vaga do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e/ou do Comitê de Investimentos ou a vaga de Superintendente, apresentando os seguintes documentos:

I -cópia da cédula de identidade;

II - certidão do órgão de pessoal comprovando que o servidor:

a) é titular de cargo efetivo;
b) tem estabilidade no serviço público;
c) possui escolaridade mínima equivalente ao ensino de segundo grau completo e superior ao cargo de Superintendente ou do Comitê de Investimentos; e

Parágrafo Único - Não poderão integrar o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e a Superintendência, ao mesmo tempo, representantes que guardem entre si relação conjugal ou de parentesco, consanguíneo ou afim, até o quinto grau.

Art. 11º Os candidatos deverão apresentar, no ato da inscrição ou dentro de 3 (três) dias úteis, um currículo pessoal que indique as atividades que já exerceram ou vem exercendo, e a sua formação educacional.

Art. 12. Encerradas as inscrições serão nomeados, pelo Superintendente, 3 (três) servidores para integrar a Comissão Eleitoral, dentre servidores municipais não inscritos como candidatos, para dirigir o processo eleitoral.

§ 1º Não poderão ser escolhidos para compor a Comissão Eleitoral servidores que sejam cônjuges de qualquer um dos candidatos ou com eles tenham parentesco até o terceiro grau.

§ 2º A portaria de nomeação dos membros da Comissão Eleitoral indicará o nome de seu Presidente e de seu Relator.

Art. 13. Competirá à Comissão Eleitoral:

I –conferir o processo de inscrições de candidatos junto as instituições;
II – dirimir questões sobre procedimentos de indeferimento de inscrições;
III –verificar se a divulgação da propaganda dos candidatos, atende as situações posta no regulamento das eleições;
IV - fiscalizar a propaganda realizada pelos candidatos ou por seus prepostos, aplicando-lhes as penalidades previstas nesta resolução, nos casos de infração, assegurada a ampla defesa;
V - solicitar e obter das instituições representantes dos servidores, as listagens de servidores aptos a votar;
VI - divulgar os resultados da eleição e proclamar os nomes dos eleitos;
VII –acatar denúncias de irregularidades relacionadas ao processo eletivo;
VIII – apurar e manifestar-se sobre as irregularidades objeto de denúncias;
IX - apresentar ao Superintendente o Relatório Geral dos resultados da eleição; e
X –baixar, caso necessário, instruções especiais para realização da eleição.

Art. 14. As inscrições dos candidatos homologadas pelos sindicatos serão encaminhadas à Comissão Eleitoral, para verificação dos requisitos previstos no artigo 4º desta resolução.

Parágrafo Único - As inscrições não poderão ser rejeitadas pela falta da apresentação do currículo do candidato.

Art. 15. Os candidatos poderão divulgar suas candidaturas junto aos servidores municipais da categoria a que pertence, às suas próprias expensas.

Art. 16. A divulgação das candidaturas poderá ser feita mediante:

I - contatos pessoais com os servidores;
II - confecção e entrega de panfletos aos servidores, bem como a sua fixação em locais que forem autorizados pelos Secretários Municipais, pelos dirigentes de autarquias e fundações municipais, e pelo Presidente da Câmara Municipal.

Parágrafo Único - Os contatos pessoais com os servidores nas repartições municipais só poderão ser feitos nos cinco dias úteis que antecedem as eleições.

Art. 17. Não será permitido na divulgação das candidaturas:

I - a propaganda escrita e conjunta de candidato ao Conselho de Administração com candidato ao Conselho Fiscal ou candidato a Superintendência, realizada pelo candidato ou por qualquer servidor, exceto se o mesmo pleitear ao mesmo tempo, a vaga de membro do Comitê de Investimentos;
II - a propaganda eleitoral pelos candidatos por meios diversos daqueles previstos no artigo 16 desta resolução;
III - a utilização de expedientes difamatórios ou injuriosos na divulgação da candidatura; e
IV - o aliciamento de eleitores em favor de qualquer candidato.

§ 1º A realização de propaganda do candidato por outros servidores ou terceiros será de exclusiva responsabilidade do candidato, não podendo este alegar ignorância sempre que tais servidores ou terceiros praticarem qualquer infração em seu favor.

§ 2º A Comissão Eleitoral poderá estabelecer outros critérios, limites e sanções para a propaganda individual dos candidatos, inclusive determinar o encerramento da propaganda do candidato que cometer abusos, quando a natureza ou a gravidade da infração não justificar a cassação da candidatura.

Art. 18. O material de propaganda eleitoral nos casos das infrações a que se referem os incisos I e II do artigo 17, deverá ser retirado de circulação de imediato pelo candidato.

Art. 19. Será advertido o candidato ou o preposto do candidato que praticar a infração prevista no inciso IV do artigo 17.

Art. 20. Será cassada a candidatura do candidato que:

I - reincidir na prática de qualquer uma das infrações previstas nos incisos I, II, ou IV do artigo 17; ou
II - praticar a infração prevista no inciso III do artigo 17.

§ 1º A candidatura será cassada inclusive nos casos em que a infração a que se referem os incisos I e II deste artigo for praticada por preposto do candidato.

§ 2º A cassação da candidatura poderá ocorrer depois da realização das eleições, até a data da posse dos candidatos eleitos.

Art. 21. A cargo da administração pública os candidatos poderão afastar-se do exercício de seu cargo, durante os últimos 5 (cinco) dias úteis que antecedem a realização das eleições, sem prejuízo dos vencimentos e vantagens do seu cargo, para os contatos pessoais com o funcionalismo e divulgação de sua candidatura.

Art. 22. As sessões de votação deverão identificar os votantes e garantir o sigilo do voto.

Art. 23. O voto é facultativo.

Art. 24. O servidor efetivo, ao votar, deverá assinar a listagem de votação respectiva.

Art. 25. Os candidatos não poderão permanecer nas dependências das sessões eleitorais.

Art. 26. Os candidatos poderão acompanhar a apuração dos votos.

Art. 27. Apurada a eleição será de imediato divulgado os resultados e proclamado os nomes dos eleitos, afixando-os em local público na sede sindical, no centro administrativo da prefeitura, no HUMAITAPREV e no Diário Oficial dos Municípios.

§ 1º Qualquer candidato poderá impugnar os resultados apurados, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da divulgação da apuração dos votos.

§ 2º A impugnação a que se refere o parágrafo anterior será decidida pela Comissão de cada sindicato conclamada para tal, cabendo recurso a Comissão Eleitoral, no mesmo prazo a que se refere o parágrafo anterior.

§ 3º O resultado da eleição será lavrado em ata por cada representação sindical e encaminhado cópia autenticada (ou conferida c/original) a Comissão Eleitoral findo o processo eletivo.

Art. 28. Em caso de empate na votação, o desempate será decidido, pela ordem, em favor do servidor que contar:

I - com maior escolaridade;
II - com maior tempo de serviço público municipal; e
III - com maior idade.

Art. 29. São condições para a posse dos candidatos eleitos:

I -apresentar declaração de bens;
II - apresentar certidão negativa criminal que comprove não ter sido processado criminalmente por crime contra o patrimônio público ou privado, e condenado em primeira instância;
III - apresentar declaração de que:
a) não ocupa cargo público eletivo;
b) não ocupa qualquer tipo de cargo em partido político;
c) não ocupa qualquer tipo de cargo em sindicato, salvo o caso de recondução tratada na Lei Municipal nº 652/2013; e
d) não exercer cargo em comissão, salvo o caso de recondução tratada na Lei Municipal nº 652/2013.

§ 1º - Os candidatos eleitos e os indicados pelo Poder Executivo deverão ser notificados pela Diretoria Executiva do HUMAITAPREV para apresentarem os documentos a que se refere este artigo, até o dia anterior à data da posse.

§ 2º - A nomeação de Conselheiro em cargo comissionado após a posse não gera incompatibilidade.

Art. 30. O prazo de impugnações e recursos correrá sempre da data da afixação das decisões em local público na sede sindical, no centro administrativo da prefeitura, no HUMAITAPREV e no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 31. Para a realização da eleição o Sindicato instalará tantas seções eleitorais quantas sejam necessárias para a coleta dos votos do funcionalismo.

Art. 32. A realização da eleição observará o Calendário Eleitoral constante do Anexo Único, que fica fazendo parte integrante desta Resolução.

Art. 33. Os candidatos eleitos e indicados, que cumprirem as exigências desta Resolução, serão nomeados pelo Poder Executivo e empossados pelo Superintendente do HUMAITAPREV.

Art. 34. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogue-se as disposições em contrário.

RAIMUNDO ALVES DE AGUIAR
Superintendente
HUMAITAPREV
Decreto nº 103/2016-GAB.PREF

CALENDÁRIO ELEITORAL
ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO 002/17/HUMAITAPREV

FASE	COMPETÊNCIA	PRAZO	DATA
Divulgação do aviso de abertura de inscrições de candidatos aos colegiados e à Superintendência do HUMAITAPREV.	Sindicatos	30 dias corridos	A partir de 15/09/2017
Prazo para inscrição.	Sindicatos	7 dias úteis	Até 24/10/2017
Nomeação dos membros da Comissão Eleitoral	Superintendente		25/10/2017
Homologação das inscrições e publicação.	Sindicatos		03/11/2017
Prazo de impugnação das inscrições homologadas.	Sindicatos	2 dias úteis	Até 07/11/2017
Publicação das impugnações.	Sindicatos		08/11/2017
Defesa das impugnações.	Sindicatos	2 dias úteis	Até 13/11/2017
Decisão e publicação dos resultados das impugnações.	Sindicatos	2 dias úteis	Até 16/11/2017
Início da Campanha Eleitoral com ampla divulgação dos candidatos.	Sindicatos		17/11/2017
Eleição e apuração.	Sindicatos		Até 17/01/2018
Publicação dos resultados.	Sindicatos		Até 18/01/2018
Indicação para o Conselho da Administração e Conselho Fiscal.	Poder Executivo		18/01/2018
Indicação para o Conselho da Administração e Conselho Fiscal.	Poder Legislativo		18/01/2018
Prazo de impugnação dos resultados apurados.	Sindicatos	2 dias úteis	Até 22/01/2018
Publicação das impugnações.	Sindicatos		23/01/2018
Defesa das impugnações.	Sindicatos	2 dias úteis	Até 25/01/2018
Decisão e publicação dos resultados das impugnações.	Sindicatos	2 dias úteis	Até 29/01/2018
Encaminhamento da Lista tríplice dos selecionados indicados ao cargo de Superintendente ao Poder Legislativo Municipal.	Comissão Eleitoral		Até 30/01/2018
Encaminhamento do nome dos Conselheiros eleitos e Suplentes para nomeação por Decreto do Poder Executivo.	Comissão Eleitoral		Até 31/01/2018
Entrega da documentação pelos Conselheiros nomeados como condição para a posse.	Sindicatos		Até 07/02/2018
FASE	**COMPETÊNCIA**	**PRAZO**	**DATA**
Posse dos Conselheiros eleitos e dos respectivos suplentes.	Superintendente		Até 08/02/2018
Analise da Lista Tríplice, seleção e indicação do Superintendente.	Poder Legislativo		27/02/2018
Indicação dos nomes para ocupar o cargo de Diretor Administrativo Financeiro e Gestor de Benefícios.	Poder Executivo		28/02/2018
Analise e aprovação das indicações para os cargos de Superintendente, Diretor Administrativo Financeiro e Gestor de Benefícios.	Conselho de Administração		02/03/2018
Nomeação dos membros que comporão a Diretoria Executiva do HUMAITAPREV.	Poder Executivo		05/03/2018
Apresentação da documentação para e Posse dos membros da Diretoria Executiva.	HUMAITAPREV		05/03/2018

Publicado por:
Raimundo Alves de Aguiar
Código Identificador:B8EBD770

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
PORTARIA Nº 26/17/GP/CMI.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNCIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** os Servidores: **ELLEN CRISTINA FERREIRA MENDONÇA, AYLZ DA SILVA QUEIROZ PIERRE e ARLINDO NASCIMENTO DE SALES,** para fazer levantamento dos bens móveis e imóveis do Patrimônio da Câmara Municipal, sob a presidência do primeiro.
Art. 2º - O prazo para o relatório final será de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE
CUMPRA-SE E
AFIXE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 13 de setembro de 2017.

VER. ALESSANDRO PEREIRA CARBAJAL – PODEMOS
Presidente da Câmara Municipal de Iranduba

Ciente:

_____
_____
_____

Publicado por:
Vanilson de Nazaré Silva Leal
Código Identificador:BD159295

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

GABINETE DO PREFEITO
PROC. SELETIVO SAMU - CLASSIFICAÇÃO CONDUTOR SOCORRISTA TERRESTRE

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA/AM.
EDITAL N. 001/2017/SEMSA

CLASSIFICAÇÃO CONDUTOR SOCORRISTA TERRESTRE (SAMU)

Nº	Inscrição	Candidato	Observação
	0107	Jean Wan Damme Silva de Oliveira	Aprovado
	0045	Hélio Chaves da Silva Filho	Aprovado
	0108	Jean Kenned Silva de Oliveira	Aprovado
	0064	Ana Cristina Lima dos Santos	Aprovado
	0046	Carlos Alberto de Souza Filho	Aprovado
	0227	Clodoaldo da Silva Feitoza	Aprovado
	0230	Jhonathan Lopes Leite	Aprovado
	0110	Jucimário Ilário Barros	Aprovado
	0126	Rossenir Zaban de Oliveira	Aprovado
	0106	Adalberto Pimentel da Costa	Aprovado
	0026	Luciane Cruz Lira	Aprovado
	0229	João Weider dos Santos Forte	Aprovado
	0201	Gean Carlos Pereira Pinto	Cadastro de Reserva
	0148	Francinaldo dos Santos Pereira	Cadastro de Reserva
	0010	Edson Souza Diniz	Cadastro de Reserva
	0164	Euler José de Lira Lima	Cadastro de Reserva
	0041	Willison Carvalho da Silva	Cadastro de Reserva
	0179	Valcimar Bento de Almeida	Cadastro de Reserva

ublicado por:
Jhonildo Gomes de Azevedo
Código Identificador:0F2923BF

GABINETE DO PREFEITO
PROC. SELETIVO SAMU - CLASSIFICAÇÃO TÉCNICO DE ENFERMAGEM

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA/AM.
EDITAL N. 001/2017/SEMSA

CLASSIFICAÇÃO TÉCNICO DE ENFERMAGEM (SAMU)

Nº	Inscrição	Candidato	Observação
	0260	Amilton Jeferson de Souza Ferreira	Aprovado
	0003	Romário da Silva Marques	Aprovado
	0129	Andréia Aguiar	Aprovado
	0015	Daiane Lucinda da Silva Pinto	Aprovado
	0005	Kelly Santos de Souza	Aprovado
	0116	Elkelen da Silva Oliveira	Aprovado
	0147 B	Ruth Maria Pereira da Silva	Aprovado
	0048	Alexandro Nogueira Pompeu	Aprovado
	0091	Cristiane Nascimento Barros	Aprovado
	0033	Franciele Nicolino Santos	Aprovado
	0254	Márcio Pereira da Silva	Aprovado
	0149	Elisângela de Andrade Rôla	Aprovado
	0071	Ingridy Sumara da Silva dos Santos	Cadastro de Reserva
	0068	Iranede da Silva Barroso	Cadastro de Reserva
	0163	Geiziany Lima dos Santos	Cadastro de Reserva
	0248	Ariane Santos da Silva	Cadastro de Reserva
	0263	Rosa Maria Araújo Queiroz	Cadastro de Reserva
	0250	Gisele Gama Albuquerque	Cadastro de Reserva

Publicado por:
Jhonildo Gomes de Azevedo
Código Identificador:20685087

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JAPURÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPURÁ
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAPURÁ/AM, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis.

CONSIDERANDO o teor da ATA da Comissão Provisória de Licitação, referente ao certame na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 02/2017;

CONSIDERANDO que no referido certame licitatório foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Provisória de Licitação constante do Relatório apresentado onde foi considerada vencedora a empresa **AA DE OLIVEIRA DE FREITAS – ME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 19.375.582/0001-19, situada à Rua João Diniz, 60 CEP 69435-000 - Centro – Manaquiri/AM, cujo objeto**: "Aquisição de Materiais de Expediente e Informática, conforme Termo de Referência"**, no valor de R$ 66.000,00 (Sessenta e Seis Mil Reais) por um período de 12 meses.

II-As despesas decorrente desta licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Proj.Ativ.
2.001- Manutenção da Câmara Municipal Japurá
3.3.90.33.00,00. 00.00,0010 Materiais de Consumo

Japurá/AM, 21 de Junho de 2017.

EDIGAR VENTURA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Japurá

Publicado por:
Reinaldo Mourão Solart
Código Identificador:5CB228E0

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPURÁ
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAPURÁ/AM, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis.

CONSIDERANDO o teor da ATA da Comissão Provisória de Licitação, referente ao certame na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 04/2017;

CONSIDERANDO que no referido certame licitatório foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Provisória de Licitação constante do Relatório apresentado onde foi considerada vencedora a empresa **AA DE OLIVEIRA DE FREITAS – ME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 19.375.582/0001-19, situada à Rua João Diniz, 60 CEP 69435-000 - Centro – Manaquiri/AM, cujo objeto**: "Aquisição de Gêneros Alimentícios, conforme Termo de Referência"**, no valor de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) por um período de 12 meses.

II-As despesas decorrente desta licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Proj.Ativ. 2.001- Manutenção da Câmara Municipal Japurá
3.3.90.33.00,00. 00.00,0010 Materiais de Consumo

Japurá/AM, 30 de Junho de 2017.

EDIGAR VENTURA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Japurá

Publicado por:
Reinaldo Mourão Solart
Código Identificador:1289BA38

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JURUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ERRATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017

ERRATA

No aviso de Licitação, modalidade Pregão Presencial, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 23/05/2017, edição 1860. ONDE SE-LÊ: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017. LEIA-SE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017**.

Juruá-AM, 24 de maio de 2017.

ALEX DE SOUZA SERRÃO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
CPL

Publicado por:
Dalila Costa Rocha
Código Identificador:0725E8CA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2016 A AGOSTO/2016

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)**	
	Liquidadas (a)	Inscritas em Restos a Pagar não processados (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.898.412,26	0,00
Pessoal Ativo	1.898.412,26	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I – II)	1.898.412,26	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	128.423.639,27	-
(-) Transferência obrigatórias da União relativas as emendas individuais (v) (13, art.166 da CF)	-	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	128.423.639,27	
DESPESAS TOTAL COM PESSOAL – DTP (VII) = (III a+ III b)	1.898.412,26	1,48
LIMITE MAXIMO (VIII) (inciso I, II e I II, art. 20 da LRF)	7.705.418,36	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	7.320.147,44	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	6.934.876,52	5,40
FONTE:		

MAUES, 29/09/2017

(A) SIMILDON ANTONIO C. DA ROCHA
Presidente

DILSON MARCOS KOVALSKI
Contador
CRC Nº AM. 012541/P -5

Publicado por:
Carlos Christian Lavareda Garcia
Código Identificador:63538602

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 209/2017-PGMP

O Cidadão ***Maildson Araújo Fonseca,*** Prefeito Municipal de Parintins em Exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1°. FIXAR o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Parintins e de seus órgãos auxiliares, incluindo Secretarias e Procuradoria Jurídica, de **segunda-feira a sexta-feira, de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00 horas a partir de 02/10/2017**.

Art. 2°. Fica revogada a Portaria nº 207/2016-PGMP, de 10 de julho de 2017.

Art. 3°. Excetuam-se da presente Portaria os casos específicos para o bem da municipalidade.

Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência;
cumpra-se;
publique-se.

Parintins, 27 de setembro de 2017.

MAILDSON ARAÚJO FONSECA
Prefeito Municipal de Parintins, em Exercício

Publicado por:
Kellen Alves dos Santos
Código Identificador:B73ACDF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 002/2017 – CMRH/SEMAD

O Cidadão **FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **LAZARO AUGUSTO FERNANDES FERREIRA**, para o cargo de Subsecretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, a contar desta data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA;
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE;

Parintins, 22 de Setembro de 2017.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Thereza Cristina Batista Bulcão
Código Identificador:3B3DFD52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 003/2017 – CMRH/SEMAD

O Cidadão **FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **ELISABETH ARAÚJO DA SILVA**, do cargo de Subsecretária Municipal de Administração, a contar de 31/08/2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA;
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE;

Parintins, 28 de Setembro de 2017.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Thereza Cristina Batista Bulcão
Código Identificador:C3BA18F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 004/2017 – CMRH/SEMAD

O Cidadão **FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **ELISABETH ARAÚJO DA SILVA**, para o cargo de Subsecretária Municipal de Finanças, a contar de 01/09/2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA;
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE;

Parintins, 28 de Setembro de 2017.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Thereza Cristina Batista Bulcão
Código Identificador:0E788255

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 005/2017 – CMRH/SEMAD

O Cidadão **FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **DIEGO LEITÃO MASCARENHAS**, para o cargo de Subsecretário Municipal de Administração, a contar de 01/09/2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA;
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE;

Parintins, 28 de Setembro de 2017.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Thereza Cristina Batista Bulcão
Código Identificador:4EEB78C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 006/2017 – CMRH/SEMAD

O Cidadão **FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **MICHELE VALADARES MOREIRA**, do cargo de Secretária para Assuntos Extraordinários, a contar de 25/09/2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA;
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE;

Parintins, 28 de Setembro de 2017.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Thereza Cristina Batista Bulcão
Código Identificador:8D5535D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 052/2017 – CMRH/SEMAD

O Cidadão **FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **FABIANE MATOS GONÇALVES**, para o cargo de Assessora Técnica II, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente, a contar de 01/09/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA;

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE;

Parintins, 28 de Setembro de 2017.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Thereza Cristina Batista Bulcão
Código Identificador:1041E9B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 053/2017 – CMRH/SEMAD

O Cidadão **FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **MAILSON ARAÚJO FONSECA FILHO**, para o cargo de Assessor Administrativo II, junto a Secretaria Municipal de Pecuária, Agricultura e Abastecimento, a contar de 01/09/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA;
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE;

Parintins, 28 de Setembro de 2017.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Thereza Cristina Batista Bulcão
Código Identificador:B610891F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 054/2017 – CMRH/SEMAD

O Cidadão **FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **CRISTIANO CARNEIRO FONSECA**, para o cargo de Assessor Administrativo I, junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a contar de 01/09/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA;
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE;

Parintins, 28 de Setembro de 2017.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Thereza Cristina Batista Bulcão
Código Identificador:77424F3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 269/2017-SEMED NOMEAÇÃO DO TECNICO EM EDUCAÇÃO JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA

PORTARIA Nº. 269/2017-SEMED

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** *Secretário Municipal de Educação de* Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017-PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a aprovação e a sanção da Lei N°.491/2010 – PGMP, que altera os artigos 13 e 14, inclui os artigos 15, 16, 17, 18, 19, a seção II das Licenças, Capítulo VI da Remoção e da Cedência, bem como altera o anexo I e III, da Lei N°. 438/2008 e dá outras providencias;

CONSIDERANDO o Art. 15 e o Art. 16, inciso II e Art. 17, alínea "c" da nova Lei.

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** a (o) senhor (a) **JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA**, para o cargo em comissão de **Técnico (a) em Educação,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 11 de maio de 2017.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação
SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:0EF43595

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 270/2017-SEMED RETORNO DE LIP ROSINETE GAMA LAVAREDA

PORTARIA Nº. 270/2017-SEMED

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** *Secretário Municipal de Educação de* Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017-PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – **Conceder a pedido,** o cancelamento da Licença para Tratar de Interesse Particular da senhora**, ROSINETE GAMA LAVAREDA**, Servidora Efetiva no cargo de Professora, conforme Portaria nº 395/03-GPMP**,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação, neste município de Parintins.

Art. 2º – Revogam-se os efeitos da Portaria Nº. 153/2017-SEMED..

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 16 de maio de 2017.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação
SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:A0DE405B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 271/2017-SEMED NOMEAÇÃO DO TECNICO EM EDUCAÇÃO MARCOS ROBERTO CONCEIÇÃO FARIAS

PORTARIA Nº. 271/2017-SEMED

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** *Secretário Municipal de Educação de* Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017-PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a aprovação e a sanção da Lei N°.491/2010 – PGMP, que altera os artigos 13 e 14, inclui os artigos 15, 16, 17, 18, 19, a seção II das Licenças, Capítulo VI da Remoção e da Cedência, bem como altera o anexo I e III, da Lei N°. 438/2008 e dá outras providencias;

CONSIDERANDO o Art. 15 e o Art. 16, inciso II e Art. 17, alínea "c" da nova Lei.

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** a (o) senhor (a) **MARCOS ROBERTO CONCEIÇÃO FARIAS**, para o cargo em comissão de **Técnico (a) em Educação,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos, a contar de **02 de maio de 2017.**

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 16 de maio de 2017.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação
SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:3EA7CF49

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 272/2017-SEMED NOMEAÇÃO DA COORDENADORA PEDAGOGICA DA EM MERCIA CARDOSO COIMBRA - CRISTINEY DE SOUZA FONSECA

PORTARIA Nº. 272/2017-SEMED

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** *Secretário Municipal de Educação de* Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017-PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a aprovação e a sanção da Lei N°.491/2010 – PGMP, que altera os artigos 13 e 14, inclui os artigos 15, 16, 17, 18, 19, a seção II das Licenças, Capítulo VI da Remoção e da Cedência, bem como altera o anexo I e II, da Lei N°. 438/2008 e dá outras providencias;

CONSIDERANDO o Art. 15 e o Art. 16, inciso II e Art. 17, alínea "a" da nova Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a (o) senhor (a) **CRISTINEY DE SOUZA FONSECA,** para o cargo em comissão de **COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A), DA ESCOLA MUNICIPAL "MERCIA CARDOSO COIMBRA",** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED:

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 01 de junho de 2017.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação
SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:2BB20AAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 273/2017-SEMED NOMEAÇÃO DA COORDENADORA PEDAGOGICA DO CEI CHAPEUZINHO VERMELHO - ARIANE FEIJO DOS SANTOS

PORTARIA Nº. 273/2017-SEMED

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** *Secretário Municipal de Educação de* Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a aprovação e a sanção da Lei N°.491/2010 – PGMP, que altera os artigos 13 e 14, inclui os artigos 15, 16, 17, 18, 19, a seção II das Licenças, Capítulo VI da Remoção e da Cedência, bem como altera o anexo I e II, da Lei N°. 438/2008 e dá outras providencias;

CONSIDERANDO o Art. 15 e o Art. 16, inciso II e Art. 17, alínea "a" da nova Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a (o) senhor (a) **ARIANE FEIJÓ DOS SANTOS,** para o cargo em comissão de **COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO(A), DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL "CHAPEUZINHO VERMELHO",** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED:

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 01 de junho de 2017.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação
SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:E2CFC60C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 274/2017-SEMED NOMEAÇÃO DA ASSISTENTE DE DOCENCIA - ALCENIRA TAVARES DA SILVA

PORTARIA Nº. 274/2017-SEMED

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** *Secretário Municipal de Educação* Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017- PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a aprovação e a sanção da Lei Complementar Nº. 017/2017 - PGMP, que altera o quadro dos cargos de provimento em comissão constante do anexo III da Lei Complementar nº 016/2014-PGMP e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** a (o) senhor (a) ALCENIRA TAVARES DA SILVA, para o cargo em comissão de **Assistente de Docência,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação**,** neste município de Parintins:

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos, a contar de **02 de maio de 2017.**

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 01 de junho de 2017.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação
SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:74F381A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 275/2017-SEMED NOMEAÇÃO DO ASSISTENTE DE DOCENCIA - DOMINGOS LIMA FILHO

PORTARIA Nº. 275/2017-SEMED

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** *Secretário Municipal de Educação* Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017- PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a aprovação e a sanção da Lei Complementar Nº. 017/2017 - PGMP, que altera o quadro dos cargos de provimento em comissão constante do anexo III da Lei Complementar nº 016/2014-PGMP e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** a (o) senhor (a) DOMINGOS LIMA FILHO, para o cargo em comissão de **Assistente de Docência,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação**,** neste município de Parintins:

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos, a contar de **02 de maio de 2017.**

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 01 de junho de 2017.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação
SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:E61F4707

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 2518 DE 26 DE SETEMBRO DE 2017

Determina o chamamento, recadastramento e censo integral de todos os servidores efetivos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo *e dá outras providências*.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 92, inciso I, III e VI, da Lei Orgânica do Município.
Considerando, a necessidade de identificar e fazer atualização cadastral dos servidores Efetivos e Pensionistas, lotados nas Secretarias da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo.
Considerando, que existem casos de servidores que estão em situação funcional irregular;
Considerando, o afastamento e licenciamento de servidores em desconformidade com os dispositivos da Lei Orgânica Municipal e contra o Estatuto dos Servidores Públicos;
Considerando, o cumprimento da Resolução Nº 016/05 - SAP/ECONTAS/TCE.

DECRETA
Art. 1º - O **Recenseamento do quadro servidores efetivos e pensionistas** da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo terá início nas seguintes datas:
· **De 09 a 11 e de 16 a 20 de Outubro de 2017** – somente os servidores Efetivos e Pensionistas da **Zona Urbana do Município**;
· **De 23 a 27 e de 30 a 31 de Outubro de 2017** – somente os servidores Efetivos e Pensionistas da **Zona Rural do Município**;
· **Local SISPREV** – Sistema de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo, A. Onça Pintada, N. 304 – Bairro Galo da Serra de **08:00 as 12:00 e de 13:30 as 17:00.**

Art. 2º - Os servidores deverão comparecer no local cima, portando originais e copias dos seguintes documentos: RG, CPF, TÍTULO ELEITOR, CERTIDÃO CASAMENTO / NASCIMENTO, PIS/PASEP, CERTIFICADO RESERVISTA, CERTIFICADO HISTÓRICO ESCOLAR, COMPROVANTE RESIDÊNCIA e se possível 01 (uma) foto 3x4.

Art. 3º - Após o mencionado prazo citado no artigo 1° deste decreto, o servidor que não se apresentar poderá ser penalizado com suspensão administrativa, retirada de seus vencimentos em Folha de Pagamento e, após processo administrativo disciplinar, onde lhe será oportunizado o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, poderá ser punido com exoneração por abandono de emprego público.

Art. 4º Não haverá qualquer prorrogação de datas mencionadas no artigo 1° deste decreto, salvo se houver liberação exclusivamente pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, em alguns casos justificáveis a critério do mesmo.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM, em 26 de Setembro de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:495E85D7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 067, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.

DISPÕE sobre a alteração da Unidade Básica de Saúde Manápolis, e denomina Unidade Básica de Saúde "Manoel Rodrigues Castelo",no Distrito IV,e dá outras providências.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal em vigor e,
CONSIDERANDO a necessidade de alterar a denominação da Unidade Básica de Saúde Manápolis, localizada na Comunidade do mesmo nome – Distrito IV, dotando-a de infraestrutura de serviços públicos condizentes com as condições de vida dos comunitários, de forma a dinamizar as ações de saúde, tanto preventiva quanto curativa,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada no Distrito IV, Comunidade Manápolis, a Unidade Básica de Saúde "Manoel Rodrigues Castelo", integrante da estrutura funcional da Secretaria Municipal de Saúde**.**
Art. 2º Fica alterado o teor do item 1.4 do artigo 1º do Decreto Nº 001, de 18 de janeiro de 2006, passando a ter a seguinte redação:

Item 1.4 Distrito IV – Comunidade Manápolis – Unidade Básica de Saúde Manoel Rodrigues Castelo assim constituída:

* copa/cozinha;
* consultórios;
* sala de utilidades;
* sala de espera;
* sala de vacina;
* farmácia;
* consultório odontológico;
* laboratório;
* sala de curativo;
* recepção.
* sala de reuniões;
* depósito de lixo;
* depósito de material de limpeza;
* banheiro para funcionários;
* sala de procedimentos:
* sanitário para público (adaptado para deficientes físicos);
* abrigo de resíduos sólidos;
* sala de observação (curta duração);
* banheiro (obrigatório para a sala de observação);
* área para embarque e desembarque de ambulância;

Art. 3º. Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, 28 de setembro de 2017.

ANDERSON JOSÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:EAA33FAE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADIAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL - PRE Nº. 014/2017 - SRP

Objeto: Contratação de Instituição Financeira para prestação de serviços de pagamento de folha de salário de servidores ativos das administrações direta e indireta da Prefeitura de Santo Antônio do Içá, incluindo a concessão de crédito consignado em folha de pagamento, o pagamento a fornecedores e a centralização da arrecadação das receitas municipais, em conformidade com o termo de referência anexo a este edital. Modalidade: Pregão Presencial. Tipo: Menor preço. A sessão pública agendada para o dia 03/10/2017, 09h00 (horário local) foi adiada para o dia 06/10/2017, às 09h00 (horário local) e será realizada na sala da Comissão Municipal de Licitação, situada na Rua Álvaro Maia, s/n. Bairro Centro - Santo Antônio do Içá - AM. CEP: 69.685-000. O Edital encontra-se à disposição dos interessados na sala da CML, pelo preço de R$ 100,00 (cem reais) e poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de 08:00h às 13h00.

DIRLENE NUNES CAMPOS
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:4DC3C3D2

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PRE Nº 015/2017 - SRP

No Aviso do **Pregão Presencial Nº 015/2015,** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas do dia 27/09/2017, Ed. 1949, para Aquisição de medicamentos, materiais hospitalares e correlatos à área de saúde, para atender a demanda do município de Santo Antônio do Içá – AM, foi alterado o local de abertura do certame, com alteração da data de abertura para o dia 13/10/2017, no mesmo horário.

ONDE SE LÊ: Rua do Comercio II, nº 41. Bairro Parque Dez de Novembro - Manaus - AM. CEP: 69.055-001.

LEIA-SE: Rua Álvaro Maia, s/n. Bairro Centro - Santo Antônio do Içá - AM. CEP: 69.685-000.

As demais informações referente a esta licitação permanecem inalteradas.

DIRLENE NUNES CAMPOS
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:25F22DF1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E CONTROLE INTERNO
TP 003 - AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de São Sebastião do Uatumã, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará as licitações:

01) Tomada de Preços Nº. 003/2017 – OBJETO: Contratação de Pessoa Juridica para execução de Obras de Engenharia para a Obras e serviços de engenharia para a construção de creche, no Município de São Sebastião do Uatumã. **DATA E HORÁRIO**: 18 de outubro de 2017, às 09:30hs

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, nesta Comissão, que funciona no prédio da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã localizada na sede à Rua Justino de Melo, 175 - Centro - CEP: 69.135-000, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas.

São Sebastião do Uatumã/AM, 29 de setembro de 2017.

A COMISSÃO

Publicado por:
Rodrigo Celestino de Oliveira
Código Identificador:830DE6AD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 55/2017

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 55/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TEFÉ E A EMPRESA C L SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME, NA FORMA ABAIXO:

Aos doze (12) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete (2017), nesta cidade, na sede da **Prefeitura Municipal de Tefé**, presentes o **MUNICÍPIO DE TEFÉ**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ Nº 04.426.383/0001-15, com sede na Rua Olavo Bilac, nº 406 – Centro, Tefé-Amazonas, CEP nº 65550-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Normando Bessa de Sá RG nº 1155811-3 e inscrito no CPF sob o nº 475.009.482-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **C L SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas, **CNPJ: 18.718.109/0001-24**, neste ato representado pelo Senhor CARLOS CLODOMIRO BASSI, CPF: 595.889.770-53, RG: 6822467 – SSP/SC, doravante denominado **CONTRATADA,** tem entre si, justo e avençado, o presente termo Aditivo do Contrato nº 055/2017 decorrente da Licitação Pregão Presencial 001/2017, mediante as cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de 03 (três) pontos de acesso do Sistema Compras pelo de R$ 1.231,50 (mil, duzentos e trinta e um reais e cinquenta centavos) mensal.

CLAUSULA SEGUNDA DA JUSTIFICATIVA: A necessidade eminente em ajustar os procedimentos pertinentes a Gestão de Processos Licitatórios, no Sistema Integrado de Compras com os demais módulos, e por haver inicialmente 01(um) acesso para este modulo existe a necessidade da aquisição dos pontos acima mencionados, para que mais usuários possam ter acesso as inserções de informações desse sistema.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições do Contrato original celebrado em 22 de fevereiro de 2017, não modificados por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estrem acordes, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três (3) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Tefé, 01 de agosto de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

CARLOS CLODOMIRO BASSI
Representante Legal

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:C8295DF7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO Nº 031.2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFE no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMT, no procedimento referente ao Pregão nº. 031/2017 – CPL/PMT;
CONSIDERANDO a adjudicação proferida pela Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tefé – CPL/PMT, referente ao Pregão nº. 031/2017 – CPL/PMT;
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,
RESOLVE:
Despacho de Homologação
I – **HOMOLOGAR** o resultado do **Pregão nº. 031/2017 – CPL/PMT** – Processo nº. 055/2017, contendo 10 (dez) itens para **Registro de Preços para Eventual Aquisição de pães e derivados de panificação, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Tefé**, para a empresa abaixo relacionada com os respectivos itens e valores:

Item Adjudicado para: ALBERTONE ALVES DA COSTA – ME, CNPJ: CNPJ: 15.394.108/0001-83;

Valor total dos itens adjudicados R$ 393.290,00 (trezentos e noventa e três mil, duzentos e noventa reais)

Item	Unid	Qtde	Especificação	Vlr Licitado Unit
1	UND	300	BOLO DE MACAXEIRA FORMATO QUADRADO MEDINDO APROX 35X25XM	R$ 60,30
2	UND	300	BOLO DE MILHO FORMATO QUADRADO MEDINDO APROX 35X25XM	R$ 59,50
3	UND	400	BOLO RECHEADO DE CHOCOLATE COM CÔCO (PRESTÍGIO) FORMATO QUADRADO MEDINDO APROX 35X25XM	R$ 69,50
4	CENTO	1000	BRIGADEIRO COM COBERTURA DE CHOCOLATE GRANULADO APROX 30G	R$ 80,80
5	CENTO	1000	BEIJINHO (LEITE CONDENSADO COM CÔCO) APROXIMADAMENTE 30G	R$ 81,00
6	KG	8000	PÃO FRANCÊS APROX 40G	R$ 8,10
7	KG	3000	PÃO DOCE APROX 35G	R$ 10,15
8	KG	1000	PÃO DE QUEIJO APROX 30G	R$ 19,50
9	CENTO	1000	SALGADINHOS DIVERSOS APROX 25G	R$ 32,00
10	CENTO	6000	PÃO PIZZA (QUEIJO, PRESUNTO, TOMATE, MOLHO, ORÉGANO) APROX 120G	R$ 3,50

II – **DETERMINAR** ao setor competente a convocação do proponente vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação pátria vigente.

III – Publique–se no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.

Tefé-AM, 29 de setembro de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

PUBLICAÇÃO Nº.	DATA DA PUBLICAÇÃO

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:4CADAEC2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017 - CML/PMU

O PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a realização da TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017 - CML/PMU, que visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 06 (SEIS) SALAS;

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Municipal de Licitação do Município na TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017 - CML/PMU;

CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da empresa: MAESTRO ARQUITETURA ENGENHARIA E COMERCIO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 18.072.929.0001.91, com o valor global de R$ 1.304.937.27 (Hum milhão trezentos e quatro mil novecentos e trinta e sete reais e vinte sete centavos).

II – HOMOLOGAR a decisão final da CML, referente a TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017 - CML/PMU.

III – PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI, em 25 de setembro de 2017.

ANTONIO WALDETRUDES UCHOA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lisboa Vargas
Código Identificador:4F4533B3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 024/2017

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017
ASSINATURA: 25 de setembro de 2017
VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI e a MAESTRO COMERCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DA COSNTRUÇÃO LTDA - EPP.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 06 (SEIS) SALAS
VALOR GLOBAL: R$ 1.304.937.27 (Hum milhão trezentos e quatro mil novecentos e trinta e sete reais e vinte sete centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 12.365.02401007 – Construção ou Reforma de Escolas na Zona Urbana e Rural, Natureza de Despesa: 449051 – Obras e Instalações, Fontes: 11 – Fundeb 40%

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI, em 25 de setembro de 2017.

ANTONIO WALDETRUDES UCHOA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lisboa Vargas
Código Identificador:8C4A139D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE PROGRROGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2017/CML

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Urucurituba torna público que foi prorrogada para o dia 06/10/2017 às 09:00hs/am, a data de abertura do Pregão Presencial n.º 026/2017/CML, do Processo Administrativo n.º 624/2017-PMU, conforme o Decreto Municipal n.º 182/2017-GPMU.

Publique-se, com efeito, ex tunca a partir da data de assinatura

Município de Urucurituba - AM, 29 de setembro de 2017.

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
Decreto nº 030/2017/GP

Publicado por:
Ivoney Guimarães Menezes
Código Identificador:809F2E11

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO I

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo I - Metas Anuais
2018

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º, §1º) (R$)

ESPECIFICAÇÃO	2018				2019				2020			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL (c/RCL) x 100
Receita Total	34.372.408,45	32.873.382,22	0,042	0,236	35.905.417,84	32.873.380,99	0,042	0,236	37.485.256,24	32.873.380,64	0,043	0,236
Receitas Primárias (I)	34.363.289,31	32.864.660,78	0,042	0,236	35.895.891,99	32.864.659,55	0,042	0,236	37.475.311,25	32.864.659,20	0,043	0,236
Despesa Total	34.372.408,45	32.873.382,22	0,042	0,236	35.905.417,85	32.873.381,00	0,042	0,236	37.485.256,24	32.873.380,64	0,043	0,236
Despesas Primárias (II)	33.922.646,13	32.443.234,63	0,041	0,233	35.435.596,13	32.443.233,43	0,042	0,233	36.994.762,36	32.443.233,06	0,043	0,233
Resultado Primário (III)=(I-II)	440.643,18	421.426,15	0,001	0,003	460.295,86	421.426,13	0,001	0,003	480.548,89	421.426,13	0,001	0,003
Resultado Nominal	-777.826,26	-743.904,23	-0,001	-0,005	-795.459,73	-728.287,05	-0,001	-0,005	-819.758,69	-718.902,37	-0,001	-0,005
Dívida Pública Consolidada	8.900.842,87	8.512.665,33	0,011	0,061	9.297.820,46	8.512.665,02	0,011	0,061	9.706.924,56	8.512.664,92	0,011	0,061
Dívida Consolidada Líquida	-17.835.419,67	-17.057.593,41	-0,022	-0,123	-18.630.879,40	-17.057.592,80	-0,022	-0,122	-19.450.638,09	-17.057.592,60	-0,022	-0,122
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP(VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:
- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2018	2019	2020
PIB real (crescimento % anual)	2,36	2,50	2,47
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	11,60	11,60	11,60
Câmbio (R$/US$ - Final do Ano)	3,55	3,63	3,73
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	4,56	4,46	4,40
Projeção do PIB do Estado - R$ milhares	82.871.000.000,00	84.943.000.000,00	87.041.000.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL	14.562.000.000,00	15.226.000.000,00	15.905.000.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:		
2018	2019	2020
Valor Corrente / 1,0456	Valor Corrente / 1,0922	Valor Corrente / 1,1403

Alvarães-AM, 14 de Abril de 2017

EDY RUBEM TOMAS BARBOZA
Prefeito Municipal

DILSON MARCOS KOVALSKI
Contador
CRC nº 012541/O-0

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:1F0AEDD9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO II

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
2018

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)								(R$)
ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas 2016 (a)	% PIB	% RCL	II - Metas Realizadas 2016 (b)	% PIB	% RCL	Variação (II- I)	
							Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	31.206.932,04	0,039	0,271	30.944.221,85	0,038	0,237	-262.710,19	-0,84
Receitas Primárias (I)	33.726.562,89	0,042	0,293	30.916.656,76	0,038	0,237	-2.809.906,13	-8,33
Despesa Total	31.206.932,04	0,039	0,271	26.350.316,78	0,033	0,202	-4.856.615,26	-15,56
Despesas Primárias (II)	24.738.089,59	0,031	0,215	25.195.846,90	0,031	0,193	457.757,31	1,85
Resultado Primário (III)=(I - II)	8.988.473,30	0,011	0,078	5.720.809,86	0,007	0,044	-3.267.663,44	-36,35
Resultado Nominal	-6.510.047,70	-	-0,057	-4.932.587,39	-	-0,038	1.577.460,31	-24,23
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,000	0,000	8.512.665,33	0,011	0,065	8.512.665,33	0,00
Dívida Consolidada Líquida	-25.574.613,41	-	-0,222	-	-	-0,131	8.517.020,00	-33,30
Nota:								

PIB Estadual Previsto e Realizado para 2016	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2016	80.558.000.000,00
Valor efetivo(realizado) do PIB Estadual para 2016	80.558.000.000,00
Previsão da RCL Estadual para 2016	11.500.000.000,00
Valor efetivo(realizado) da RCL Estadual para 2016	13.068.000.000,00

Alvarães-AM, 14 de Abril de 2017

EDY RUBEM TOMAS BARBOZA
Prefeito Municipal

DILSON MARCOS KOVALSKI
Contador
CRC nº 012541/O-0

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:CDB3B9A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO III

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores
2018

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)											(R$)
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total	29.849.943,68	30.944.221,85	3,7	32.873.382,22	6,2	34.372.408,45	4,6	35.905.417,84	4,5	37.485.256,24	4,4
Receitas Primárias (I)	29.836.316,76	30.916.656,76	3,6	32.864.660,78	6,3	34.363.289,31	4,6	35.895.891,99	4,5	37.475.311,25	4,4
Despesa Total	29.521.419,14	26.350.316,78	-10,7	32.873.382,22	24,8	34.372.408,45	4,6	35.905.417,85	4,5	37.485.256,24	4,4
Despesas Primárias (II)	28.811.938,66	25.195.846,90	-12,6	32.443.234,63	28,8	33.922.646,13	4,6	35.435.596,13	4,5	36.994.762,36	4,4
Resultado Primario (III)=(I - II)	1.024.378,10	5.720.809,86	458,5	421.426,15	-92,6	440.643,18	4,6	460.295,86	4,5	480.548,89	4,4
Resultado Nominal	-1.091.054,31	-4.932.587,39	352,1	0,00	-100,0	-777.826,26	0,0	-795.459,73	2,3	-819.758,69	3,0
Dívida Pública Consolidada	7.420.531,83	8.512.665,33	14,7	8.512.665,33	0,0	8.900.842,87	4,6	9.297.820,46	4,5	9.706.924,56	4,4
Dívida Consolidada Líquida	-12.125.006,02	-17.057.593,41	40,7	-17.057.593,41	0,0	-17.835.419,67	4,6	-18.630.879,40	4,5	-19.450.638,09	4,4
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total	33.263.159,37	32.445.016,61	-2,5	32.873.382,22	1,3	32.873.382,22	0,0	32.873.380,99	0,0	32.873.380,64	0,0
Receitas Primárias (I)	33.247.974,27	32.416.114,61	-2,5	32.864.660,78	1,4	32.864.660,78	0,0	32.864.659,55	0,0	32.864.659,20	0,0
Despesa Total	32.897.069,43	27.628.307,14	-16,0	32.873.382,22	19,0	32.873.382,22	0,0	32.873.381,00	0,0	32.873.380,64	0,0
Despesas Primárias (II)	32.106.462,84	26.417.845,47	-17,7	32.443.234,63	22,8	32.443.234,63	0,0	32.443.233,43	0,0	32.443.233,06	0,0
Resultado Primário (III)=(I - II)	1.141.511,43	5.998.269,14	425,5	421.426,15	-93,0	421.426,15	0,0	421.426,13	0,0	421.426,13	0,0

Resultado Nominal	-1.215.811,79	-5.171.817,88	325,4	0,00	0,0	-743.904,23	0,0	-728.287,05	-2,1	-718.902,37	-1,3
Dívida Pública Consolidada	8.269.038,48	8.925.529,60	7,9	8.512.665,33	-4,6	8.512.665,33	0,0	8.512.665,02	0,0	8.512.664,92	0,0
Dívida Consolidada Líquida	-13.511.449,53	-17.884.886,69	32,4	-17.057.593,41	-4,6	-17.057.593,41	0,0	-17.057.592,80	0,0	-17.057.592,60	0,0

Nota:

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2015	**2016**	**2017**	**2018***	**2019***	**2020***
10,71	6,28	4,85	4,56	4,46	4,40
VALORES DE REFERÊNCIA					
Valor Corrente x1,1143	Valor Corrente x1,0485	Valor Corrente x1,0000	Valor Corrente / 1,0456	Valor Corrente / 1,0922	Valor Corrente / 1,1403

* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE

Alvarães-AM, 14 de Abril de 2017

EDY RUBEM TOMAS BARBOZA
Prefeito Municipal

DILSON MARCOS KOVALSKI
Contador
CRC nº 012541/O-0

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:8E54D813

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO IV

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido
2018

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)						(R$)
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2016**	**%**	**2015**	**%**	**2014**	**%**
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	10.201.946,55	100,00	4.630.938,79	100,00	7.900.315,65	100,00
TOTAL	10.201.946,55	100,00	4.630.938,79	100,00	7.900.315,65	100,00

Alvarães-AM, 14 de Abril de 2017

EDY RUBEM TOMAS BARBOZA
Prefeito Municipal

DILSON MARCOS KOVALSKI
Contador
CRC nº 012541/O-0

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:D5B03C31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO VII

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
2018

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)						(R$)
Tributo	**Modalidade**	**SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO**	**RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA**			**COMPENSAÇÃO**
			2018	**2019**	**2020**	
			0,00	0,00	0,00	
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**	

Alvarães-AM, 14 de Abril de2017

EDY RUBEM TOMAS BARBOZA
Prefeito Municipal

DILSON MARCOS KOVALSKI
Contador
CRC nº 012541/O-0

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:86B57086

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
I - RECEITAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE
CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2015	2016	2017	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTE	**29.649.943,68**	**30.858.391,85**	**31.862.439,07**	**33.315.366,29**	**34.801.231,60**	**36.332.485,81**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS	**490.074,40**	**348.595,98**	**310.859,09**	**325.034,25**	**339.530,76**	**354.470,12**
IMPOSTOS	458.791,61	319.361,42	302.731,81	316.536,37	330.653,88	345.202,65
Impostos s/Renda e Proventos de Qualquer Natureza	228.051,50	194.484,29	148.612,00	155.388,71	162.319,04	169.461,08
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	228.051,50	194.484,29	148.612,00	155.388,71	162.319,04	169.461,08
Imp. s/ a Renda - Ret.na Fonte - Trabalho - Princ	211.917,21	183.380,72	117.400,19	122.753,64	128.228,45	133.870,50
Imp.s/a Renda - Retido na Fonte - O. Rend. Principal	16.134,29	11.103,57	31.211,81	32.635,07	34.090,59	35.590,58
Imposto s/ Prop. Predial e Territ Urbana	5.168,58	0,00	13.279,58	13.885,12	14.504,40	15.142,59
IPTU - Principal	5.168,58	0,00	4.876,42	5.098,78	5.326,19	5.560,54
IPTU- Muilta e Juros	0,00	0,00	1.555,78	1.626,72	1.699,27	1.774,04
IPTU - Dívida Ativa	0,00	0,00	6.847,38	7.159,62	7.478,94	7.808,01
Imp.s/Trans. Inter Vivos Bens Imov.e Direitos	127,00	117,00	3.250,97	3.399,21	3.550,81	3.707,05
ITBI - Principal	127,00	117,00	3.250,97	3.399,21	3.550,81	3.707,05
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	225.444,53	124.760,13	137.589,26	143.863,33	150.279,63	156.891,93
ISS.-Principal	225.444,53	124.760,13	131.925,05	137.940,83	144.092,99	150.433,08
ISS - Dívida Ativa	0,00	0,00	5.664,21	5.922,50	6.186,64	6.458,85
TAXAS	0,00	0,00	8.127,28	8.497,88	8.876,88	9.267,47
Taxas p/Exercício do Poder de Polícia	0,00	0,00	4.876,31	5.098,67	5.326,07	5.560,42
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	0,00	0,00	4.876,31	5.098,67	5.326,07	5.560,42
Taxas de Inspeção - Contr. e Fiscal. - Principal	0,00	0,00	4.876,31	5.098,67	5.326,07	5.560,42
Taxas Pela Prestação de Serviços	0,00	0,00	3.250,97	3.399,21	3.550,81	3.707,05
Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	0,00	3.250,97	3.399,21	3.550,81	3.707,05
Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	0,00	3.250,97	3.399,21	3.550,81	3.707,05
Taxas p/Prest.de Serviços - Principal	0,00	0,00	3.250,97	3.399,21	3.550,81	3.707,05
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	31.282,79	29.234,56	0,00	0,00	0,00	0,00
Contr. Melh. p/Exp. Rede de Ilum. Púb. Cidade-Princ.	31.282,79	29.234,56	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	**13.626,92**	**27.565,09**	**8.721,44**	**9.119,14**	**9.525,85**	**9.944,99**
VALORES MOBILIÁRIOS	13.626,92	27.565,09	8.721,44	9.119,14	9.525,85	9.944,99
Juros e Corrreções Monetérias	13.626,92	27.565,09	8.721,44	9.119,14	9.525,85	9.944,99
Remuneração de Depósitos Bancários	13.626,92	27.565,09	8.721,44	9.119,14	9.525,85	9.944,99
Remuneração de Depósitos Banc. - Principal	13.626,92	27.565,09	8.721,44	9.119,14	9.525,85	9.944,99
RECEITA DE SERVIÇOS	**0,00**	**0,00**	**24.643,00**	**25.766,72**	**26.915,92**	**28.100,22**
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	15.526,32	16.234,32	16.958,37	17.704,54

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Servi. Administrativos e Comerciais Gerais-Princ	0,00	0,00	15.526,32	16.234,32	16.958,37	17.704,54
Outros Serviços - Principal	0,00	0,00	9.116,68	9.532,40	9.957,55	10.395,68
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	**32.041.915,88**	**33.814.879,27**	**35.075.833,47**	**36.675.291,50**	**38.311.009,50**	**39.996.693,92**
Transferências da União e suas Entidades	14.065.739,53	15.259.028,45	14.834.584,22	15.511.041,27	16.202.833,71	16.915.758,40
Transf. Convênios da União e suas Entidades	14.065.739,53	15.259.028,45	14.834.584,22	15.511.041,27	16.202.833,71	16.915.758,40
Participação na Receita da União	10.328.207,57	11.941.819,74	9.986.313,71	10.441.689,62	10.907.388,97	11.387.314,08
Cota-Parte do Fundo de Partic. Munic - Princ.	10.327.930,65	11.941.572,76	9.984.363,52	10.439.650,50	10.905.258,91	11.385.090,30
Cota-Parte Imp.s/a Propr. Territ. Rural - Princ.	276,92	246,98	1.950,19	2.039,12	2.130,06	2.223,78
Transf. Comp. Finan. P/Explor. Recursos Naturais	109.825,15	94.065,83	276.420,36	289.025,13	301.915,65	315.199,94
Cota Parte Fundo Especial do Petróleo-FEP - Prin	109.825,15	94.065,83	276.420,36	289.025,13	301.915,65	315.199,94
Transferências de Recursos do SUS	1.779.757,37	1.932.069,52	2.651.283,01	2.772.181,52	2.895.820,82	3.023.236,94
Transf. Rec. SUS - Repas. Fundo a Fundo - Princ.	1.779.757,37	1.932.069,52	2.651.283,01	2.772.181,52	2.895.820,82	3.023.236,94
Transferências de Receitas do FNAS	461.200,79	459.510,87	588.756,49	615.603,79	643.059,72	671.354,35
Transf. Rec. -FNAS - Principal	461.200,79	459.510,87	588.756,49	615.603,79	643.059,72	671.354,35
Transf. Recursos do Fundo Nac. da Educação-FNDE	956.457,68	784.352,93	1.181.810,12	1.235.700,66	1.290.812,91	1.347.608,68
Transferências do Salário-Educação-Principal	526.321,45	503.411,97	512.007,00	535.354,52	559.231,33	583.837,51
Transf. Diretas do FNDE Ref. PDDE - Princ.	85.710,00	0,00	28.759,02	30.070,43	31.411,57	32.793,68
Transf. Diretas do FNDE Ref. PNAE - Princ.	338.580,00	240.216,00	485.616,64	507.760,76	530.406,89	553.744,79
Transf. Diretas do FNDE Ref. - PNATE - Princ.	5.846,23	0,00	155.427,46	162.514,95	169.763,12	177.232,70
Outras Transferências Diretas do FNDE - Princ	0,00	40.724,96	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. Finan. do ICMS - Des. L.C. 87/96	17.163,47	17.163,48	61.920,02	64.743,57	67.631,13	70.606,90
Transf. Finan. do ICMS - Des. L.C. 87/96 - Princ.	17.163,47	17.163,48	61.920,02	64.743,57	67.631,13	70.606,90
Outras Transferências da União - Principal.	413.127,50	30.046,08	88.080,51	92.096,98	96.204,51	100.437,51
TRANSF. DOS ESTADOS, DIST. FED. E SUAS ENT.	6.675.830,74	6.380.944,25	8.413.945,40	8.797.621,32	9.189.995,23	9.594.355,02
Transf. de Conv. dos Estados Dist. Fed. e suas Ent.	6.675.830,74	6.380.944,25	8.413.945,40	8.797.621,32	9.189.995,23	9.594.355,02
Participação na Receita dos Estados	6.582.500,33	6.271.349,66	8.226.473,98	8.601.601,20	8.985.232,61	9.380.582,84
Cota-Parte do ICMS - Principal	6.520.519,73	6.194.114,59	8.092.365,79	8.461.377,67	8.838.755,11	9.227.660,33
Cota-Parte do IPVA - Principal	16.553,53	18.806,71	14.468,75	15.128,53	15.803,26	16.498,60
Cota-Parte do IPI sobre Exportação - Princ.	33.053,04	25.050,46	119.639,44	125.095,00	130.674,24	136.423,91
Cota-Parte Contrib. Interv Dom. Econ. CIDE-Princ.	12.374,03	33.377,90	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. da Cota-Parte da Comp. Financeira (25%)	93.330,41	71.795,27	187.471,42	196.020,12	204.762,62	213.772,18
Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pe	93.330,41	71.795,27	187.471,42	196.020,12	204.762,62	213.772,18
Transf. Rec. Est. P/Prog. Saúde-Rep. F.a Fundo - Pri	0,00	37.799,32	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Transf.de Rec.da Complementação ao FUNDEB	11.300.345,61	12.174.906,57	11.827.303,85	12.366.628,91	12.918.180,56	13.486.580,50
Transferências de Recursos do FUNDEB	11.300.345,61	11.234.862,86	11.827.303,85	12.366.628,91	12.918.180,56	13.486.580,50
Transf.de Recursos do FUNDEB - Principal	8.700.572,05	9.064.574,88	8.714.855,46	9.112.252,87	9.518.659,35	9.937.480,36
Transf.de Recursos da Compl.do FUNDEB - Princ.	2.599.773,56	2.170.287,98	3.112.448,39	3.254.376,04	3.399.521,21	3.549.100,14
Outras Transferências Multigovernamentais	0,00	940.043,71	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Transferências Multigovernamentais - Prin	0,00	940.043,71	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**378.340,17**	**136.286,47**	**107.504,36**	**112.406,56**	**117.419,89**	**122.586,37**
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0,00	0,00	4.667,33	4.880,16	5.097,81	5.322,12
Indenizações	0,00	0,00	3.111,55	3.253,44	3.398,54	3.548,08
Outras Indenizações - Principal	0,00	0,00	3.111,55	3.253,44	3.398,54	3.548,08
Restituições	0,00	0,00	1.555,78	1.626,72	1.699,27	1.774,04
Outras Restituições - Principal	0,00	0,00	1.555,78	1.626,72	1.699,27	1.774,04
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	378.340,17	136.286,47	102.837,03	107.526,40	112.322,08	117.264,25
Outras Receitas	378.340,17	136.286,47	102.837,03	107.526,40	112.322,08	117.264,25
Outras. Receitas Primárias - Principal	378.340,17	136.286,47	102.837,03	107.526,40	112.322,08	117.264,25
RECEITAS DE CAPITAL	**200.000,00**	**85.830,00**	**1.010.943,15**	**1.057.042,16**	**1.104.186,24**	**1.152.770,43**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	**200.000,00**	**85.830,00**	**1.010.943,15**	**1.057.042,16**	**1.104.186,24**	**1.152.770,43**
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E SUAS ENTIDADES	200.000,00	85.830,00	524.140,92	548.041,75	572.484,41	597.673,72
Transf. Recursos da União do SiÚS - Principal	200.000,00	85.830,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. Convênios da União e de suas Entidades	0,00	0,00	524.140,92	548.041,75	572.484,41	597.673,72
Outras Transf.de Convênios da União - Princ.	0,00	0,00	524.140,92	548.041,75	572.484,41	597.673,72
TRANSF.DOS ESTADOS DO DIST. FED.E SUAS ENT.	0,00	0,00	486.802,23	509.000,41	531.701,83	555.096,71
Transf. Conv. Estados, Distr. Fed. e suas Entid	0,00	0,00	486.802,23	509.000,41	531.701,83	555.096,71
Outras Transf. de Convênios dos Estados - Princ.	0,00	0,00	486.802,23	509.000,41	531.701,83	555.096,71
DEDUÇÕES DA RECEITA DE TRANSF. CORRENTES	**-3.274.013,69**	**-3.468.934,96**	**-3.665.122,29**	**-3.832.251,88**	**-4.003.170,32**	**-4.179.309,81**
DECUÇÃO DAS TRANSF.S DA UNIÃO E S/ NTIDADES	-1.959.989,80	-2.227.521,43	-2.019.827,48	-2.111.931,62	-2.206.123,77	-2.303.193,21
Dedução da Participação na Receita da União	-1.956.557,17	-2.224.088,83	-2.007.443,48	-2.098.982,91	-2.192.597,55	-2.289.071,84
Dedução da Cota-Parte do FPM - Principal	-1.956.501,80	-2.224.039,44	-2.007.053,44	-2.098.575,08	-2.192.171,53	-2.288.627,08
Dedução da Cota-Parte do ITR - Principal	-55,37	-49,39	-390,04	-407,83	-426,02	-444,76
Dedução da Transf. Financ. Deson. ICMS LC 87/96-Pri	-3.432,63	-3.432,60	-12.384,00	-12.948,71	-13.526,22	-14.121,37
DEDUÇÃO DAS TRANSF.DOS EST.E DIST. FED.E S/ENT.	-1.314.023,89	-1.241.413,53	-1.645.294,81	-1.720.320,26	-1.797.046,55	-1.876.116,60
Dedução das Transferências dos Estados	-1.314.023,89	-1.241.413,53	-1.645.294,81	-1.720.320,26	-1.797.046,55	-1.876.116,60
Dedução da Participação na Receita dos Estados	-1.314.023,89	-1.241.413,53	-1.645.294,81	-1.720.320,26	-1.797.046,55	-1.876.116,60
ESPECIFICAÇÃO	**ARRECADADA**		**ORÇADA**	**PREVISÃO**		
	2015	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**
Dedução da Cota-Parte do iCMS - Principal	-1.304.103,97	-1.232.652,01	-1.618.473,16	-1.692.275,54	-1.767.751,03	-1.845.532,08
Dedução da Cota-Parte do IPVA - Principal	-3.309,29	-3.751,43	-2.893,75	-3.025,71	-3.160,66	-3.299,73
Dedução da Cota-Parte do IPI Municípios - Princi	-6.610,63	-5.010,09	-23.927,90	-25.019,01	-26.134,86	-27.284,79
Total	**29.849.943,68**	**30.944.221,85**	**32.873.382,22**	**34.372.408,45**	**35.905.417,84**	**37.485.256,24**

Alvarães-AM, 14 de Abril de 2017

EDY RUBEM TOMAS BARBOZA
Prefeito Municipal

DILSON MARCOS KOVALSKI
Contador
CRC nº 012541/O-0

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:D5BD2F41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
II DESPESAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2015	2016	2017	2018	2019	2020
DESPESAS CORRENTES (I)	**25.830.958,76**	**21.532.392,39**	**26.139.199,96**	**27.331.147,48**	**28.550.116,65**	**29.806.321,78**
Pessoal e Encargos Sociais	**16.310.514,17**	**14.684.838,80**	**16.445.777,99**	**17.195.705,47**	**17.962.633,93**	**18.752.989,82**
Transferência a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	16.310.514,17	14.684.838,80	16.445.777,99	17.195.705,47	17.962.633,93	18.752.989,82
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	**0,00**	**0,00**	**149.397,52**	**156.210,05**	**163.177,02**	**170.356,81**
Aplicações Diretas	0,00	0,00	149.397,52	156.210,05	163.177,02	170.356,81
Outras Despesas Correntes	**9.520.444,59**	**6.847.553,59**	**9.544.024,45**	**9.979.231,96**	**10.424.305,70**	**10.882.975,15**
Transferência da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	47.801,00	47.480,00	11.907,48	12.450,46	13.005,75	13.578,00
Transf. a Inst. Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Multigovernamentais Nacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	9.472.643,59	6.800.073,59	9.532.116,97	9.966.781,50	10.411.299,95	10.869.397,15
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL (II)	**3.690.460,38**	**4.817.924,39**	**5.752.091,95**	**6.014.387,34**	**6.282.629,01**	**6.559.064,69**
Investimentos	**2.980.979,90**	**3.663.454,51**	**5.471.341,88**	**5.720.835,07**	**5.975.984,31**	**6.238.927,62**
Transferências a União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Multigovernamentais Nacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	2.980.979,90	3.663.454,51	5.471.341,88	5.720.835,07	5.975.984,31	6.238.927,62
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Inversões Financeiras	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	**709.480,48**	**1.154.469,88**	**280.750,07**	**293.552,27**	**306.644,70**	**320.137,07**
Aplicações Diretas	709.480,48	1.154.469,88	280.750,07	293.552,27	306.644,70	320.137,07
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)	**0,00**	**0,00**	**982.090,31**	**1.026.873,63**	**1.072.672,19**	**1.119.869,77**
CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	**EXECUTADA**		**ORÇADA**		**PREVISÃO**	
	2015	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**
Total	**29.521.419,14**	**26.350.316,78**	**32.873.382,22**	**34.372.408,45**	**35.905.417,85**	**37.485.256,24**

Alvarães-AM, 14 de Abril de 2017

EDY RUBEM TOMAS
Prefeito Municipal

BARBOZA DILSON MARCOS KOVALSKI
Contador
CRC nº 012541/O-0

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:63568840

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
III - RESULTADO PRIMARIO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
III - RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF						(R$)
ESPECIFICAÇÃO	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**
RECEITAS CORRENTES (I)	29.649.943,68	30.858.391,85	31.862.439,07	33.315.366,29	34.801.231,60	36.332.485,81
RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA)	32.923.957,37	34.327.326,81	35.527.561,36	37.147.618,17	38.804.401,92	40.511.795,62
Receitas Tributárias	490.074,40	348.595,98	310.859,09	325.034,25	339.530,76	354.470,12
Receita de Contribuição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	13.626,92	27.565,09	8.721,44	9.119,14	9.525,85	9.944,99
Aplicações Financeiras (II)	13.626,92	27.565,09	8.721,44	9.119,14	9.525,85	9.944,99
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	24.643,00	25.766,72	26.915,92	28.100,22
Transferências Correntes	32.041.915,88	33.814.879,27	35.075.833,47	36.675.291,50	38.311.009,50	39.996.693,92
Outras Receitas Correntes	378.340,17	136.286,47	107.504,36	112.406,56	117.419,89	122.586,37
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	-3.274.013,69	-3.468.934,96	-3.665.122,29	-3.832.251,88	-4.003.170,32	-4.179.309,81
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	29.636.316,76	30.830.826,76	31.853.717,63	33.306.247,15	34.791.705,75	36.322.540,82
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	200.000,00	85.830,00	1.010.943,15	1.057.042,16	1.104.186,24	1.152.770,43
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizações de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tranferências de Capital	200.000,00	85.830,00	1.010.943,15	1.057.042,16	1.104.186,24	1.152.770,43
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Fiscais de Capital (VIII) = (IV - V - VI - VII)	200.000,00	85.830,00	1.010.943,15	1.057.042,16	1.104.186,24	1.152.770,43
RECEITAS NÃO-FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (IX) = (III + VIII)	**29.836.316,76**	**30.916.656,76**	**32.864.660,78**	**34.363.289,31**	**35.895.891,99**	**37.475.311,25**
RECEITA TOTAL	**29.849.943,68**	**30.944.221,85**	**32.873.382,22**	**34.372.408,45**	**35.905.417,84**	**37.485.256,24**
DESPESAS CORRENTES (X)	25.830.958,76	21.532.392,39	26.139.199,96	27.331.147,48	28.550.116,65	29.806.321,78
Pessoal e Encargos Sociais	16.310.514,17	14.684.838,80	16.445.777,99	17.195.705,47	17.962.633,93	18.752.989,82
Juros e Encargos da Dívida (XI)	0,00	0,00	149.397,52	156.210,05	163.177,02	170.356,81
Outras Despesas Correntes	9.520.444,59	6.847.553,59	9.544.024,45	9.979.231,96	10.424.305,70	10.882.975,15
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	25.830.958,76	21.532.392,39	25.989.802,44	27.174.937,43	28.386.939,63	29.635.964,97
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	3.690.460,38	4.817.924,39	5.752.091,95	6.014.387,34	6.282.629,01	6.559.064,69
Investimentos	2.980.979,90	3.663.454,51	5.471.341,88	5.720.835,07	5.975.984,31	6.238.927,62
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	709.480,48	1.154.469,88	280.750,07	293.552,27	306.644,70	320.137,07
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	2.980.979,90	3.663.454,51	5.471.341,88	5.720.835,07	5.975.984,31	6.238.927,62
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	982.090,31	1.026.873,63	1.072.672,19	1.119.869,77
RESERVA ORÇAMENTÁRIA (XVI -a)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XVII) = (XII + XV + XVI)	**28.811.938,66**	**25.195.846,90**	**32.443.234,63**	**33.922.646,13**	**35.435.596,13**	**36.994.762,36**
DESPESA TOTAL	**29.521.419,14**	**26.350.316,78**	**32.873.382,22**	**34.372.408,45**	**35.905.417,85**	**37.485.256,24**
Resultado Primário (IX - XVII)	**1.024.378,10**	**5.720.809,86**	**421.426,15**	**440.643,18**	**460.295,86**	**480.548,89**

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:B45F0348

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
IV - RESULTADO NOMINAL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
IV - RESULTADO NOMINAL

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF						
						(R$)
ESPECIFICAÇÃO	**2015 (b)**	**2016 (c)**	**2017 (d)**	**2018 (e)**	**2019 (f)**	**2020 (g)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	7.420.531,83	8.512.665,33	8.512.665,33	8.900.842,87	9.297.820,46	9.706.924,56
DEDUÇÕES (II)	19.545.537,85	25.570.258,74	25.570.258,74	26.736.262,54	27.928.699,86	29.157.562,65
Ativo Disponível	749.338,79	207.284,92	207.284,92	216.737,11	226.403,59	236.365,35
Haveres Financeiros	18.800.553,73	25.367.328,49	25.367.328,49	26.524.078,67	27.707.052,58	28.926.162,89
(-) Restos a Pagar Processados	4.354,67	4.354,67	4.354,67	4.553,24	4.756,31	4.965,59
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-12.125.006,02	-17.057.593,41	-17.057.593,41	-17.835.419,67	-18.630.879,40	-19.450.638,09
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-12.125.006,02	-17.057.593,41	-17.057.593,41	-17.835.419,67	-18.630.879,40	-19.450.638,09
Resultado Nominal	**(b - a*)**	**(c - b)**	**(d - c)**	**(e - d)**	**(f - e)**	**(g - f)**
	-1.091.054,31	**-4.932.587,39**	**0,00**	**-777.826,26**	**-795.459,73**	**-819.758,69**
Notas:						
- O cálculo da Metas Anuais relativas ao resultado Nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.						
* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2014(R$-11.033.951,71)						

Alvarães-AM, 14 de Abril de 2017

EDY RUBEM TOMAS BARBOZA
Prefeito Municipal

DILSON MARCOS KOVALSKI
Contador
CRC nº 012541/O-0

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:9ED4BB02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
V - MONTANTE DA DIV PUBLICA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF							(R$)
ESPECIFICAÇÃO	**2014**	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	6.855.859,62	7.420.531,83	8.512.665,33	8.512.665,33	8.900.842,87	9.297.820,46	9.706.924,56
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	6.855.859,62	7.420.531,83	8.512.665,33	8.512.665,33	8.900.842,87	9.297.820,46	9.706.924,56
DEDUÇÕES (II)	17.889.811,33	19.545.537,85	25.570.258,74	25.570.258,74	26.736.262,54	27.928.699,86	29.157.562,65
Ativo Disponível	244.283,18	749.338,79	207.284,92	207.284,92	216.737,11	226.403,59	236.365,35
Haveres Financeiros	17.649.882,82	18.800.553,73	25.367.328,49	25.367.328,49	26.524.078,67	27.707.052,58	28.926.162,89
(-) Restos a Pagar	4.354,67	4.354,67	4.354,67	4.354,67	4.553,24	4.756,31	4.965,59
Dívida Consolidada Líquida	**-11.033.951,71**	**-12.125.006,02**	**-17.057.593,41**	**-17.057.593,41**	**-17.835.419,67**	**-18.630.879,40**	**-19.450.638,09**

Alvarães-AM, 14 de Abril de 2017

EDY RUBEM TOMAS BARBOZA
Prefeito Municipal

DILSON MARCOS KOVALSKI
Contador
CRC nº 012541/O-0

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:1277BAE1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2017-PMC

No dia 29 de setembro de 2017, na sede da Prefeitura Municipal de Coari, foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, para eventual aquisição de brinquedos educacionais para atender a demanda do plano de ações articuladas-PAR (FNDE/MEC/PROINFÂNCIA), suprimindo as necessidades da secretaria Municipal de Educação-SEMED. Resultante do **Pregão Presencial nº 044/2017/CPL/PMC**, para o Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes do respectivo processo administrativo nº 091/2017-PMC, assim como os termos da proposta de preço integram esta ata de registro de preço, independentemente de transcrição.

O presente registro de preço terá a vigência de 12 (doze) meses.

GUSMÃO E ROCHA LTDA - ME CNPJ: 17.473.012/0001-36						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE TOTAL ESTIMADA	MARCA /MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BANDINHA RITIMICA	Und	4	BOHNEY	R$ 145,00	R$ 580,00
2	CASINHA DE BONECA-MADEIRA	Und	2	BOHNEY	R$ 1.802,00	R$ 3.604,00
3	CAVALO DE BALANÇO-MADEIRA	Und	10	BOHNEY	R$ 119,80	R$ 1.198,00
4	CONJUNTO BERÇO P/ BONECAS-METAL	Und	3	BOHNEY	R$ 209,40	R$ 628,20
5	CONJUNTO BOLAS DE BASQUETE-VINIL	Und	1	BOHNEY	R$ 50,30	R$ 50,30
6	CONJUNTO BOLAS DE FUTEBOL-VINIL	Und	1	BOHNEY	R$ 53,50	R$ 53,50
7	CONJUNTO CAIXA BRINQUEDOTECA-MDF	Und	2	BOHNEY	R$ 390,00	R$ 780,00
8	CONJUNTO AVIÃO BIPLANO-MADEIRA	Und	2	BOHNEY	R$ 209,00	R$ 418,00
9	CONJUNTO DE BICHOS COM FILHOTE-TECIDO	Und	4	BOHNEY	R$ 251,50	R$ 1.006,00
10	CONJUTO DE BLOCOS LÓGICOS-MDF	Und	3	BOHNEY	R$ 148,00	R$ 444,00
11	CONJUNTO DE BOLAS-BORRACHA	Und	2	BOHNEY	R$ 69,80	R$ 139,60
12	CONTUNTO DE BOLASCOM COM GUIZO-BORRACHA	Und	2	BOHNEY	R$ 79,00	R$ 158,00
13	CONJUKKNTO DE BOLAS DE PEÇAS SOPRADAS PARA ENCAIXE-PLASTICO	Und	2	BOHNEY	R$ 313,00	R$ 626,00
14	CONJUKNTO DE BOLAS DE VOLEI- VINIL	Und	1	BOHNEY	R$ 43,58	R$ 43,58
15	CONJUNTODE BONECA BEBE BRANCA-VINIL	Und	1	BOHNEY	R$ 330,00	R$ 330,00
16	CONJUNTODE BONECA BEBE NEGRA-VINIL	Und	1	BOHNEY	R$ 330,00	R$ 330,00
17	CONJUNTO DE BONECA MENINA BRANCA-VINIL	Und	1	BOHNEY	R$ 289,00	R$ 289,00
18	CONJUNTO DE BONECA MENINA NEGRA-VINIL	Und	1	BOHNEY	R$ 289,00	R$ 289,00
19	CONJUNTODE BONECO MENINO BRANCO-VINIL	Und	1	BOHNEY	R$ 289,00	R$ 289,00
20	CONJUNTO DE BONECO MENINO NEGRO-VINIL	Und	1	BOHNEY	R$ 289,00	R$ 289,00
21	CONJUNTO DE CAMINHÃO COLETOR DE LIXO-PLASTICO	Und	2	BOHNEY	R$ 277,20	R$ 554,40
22	CONJUNTODE CAMINHÃOTIPO BOMBEIRO-PLASTICO	Und	2	BOHNEY	R$ 334,80	R$ 669,60
23	CONJUNTO DE CAMINHÃO TIPO CAÇAMBA-PLASTICO	Und	2	BOHNEY	R$ 232,45	R$ 464,90
24	CONJUNTO DE CAMINHÃO TIPO CEGONHA-PLASTICO	Und	2	BOHNEY	R$ 506,70	R$ 1.013,40
25	CONJUNTO DE CARRINHO DE BONECA-METAL	Und	3	BOHNEY	R$ 238,48	R$ 715,44
26	CONJUNTO DE ENCAIXE DE BLOCOS-MADEIRA	Und	4	BOHNEY	R$ 157,45	R$ 629,80
27	CONJUNTO DE ENCAIXES-CABEÇA MÃE E FILHOTES-PAPELÃO	Und	10	BOHNEY	R$ 40,00	R$ 400,00
28	CONJUNTO DE FANTOCHE ANIMAIS DOMESTICOS	Und	1	BOHNEY	R$ 35,00	R$ 35,00
29	CONKJUNTO DE FANTOCHE FOUCLORE	Und	1	BOHNEY	R$ 43,35	R$ 43,35
30	CONJUNTO DE MAQUINA FOTOGRAFICA-PLASTICO	Und	2	BOHNEY	R$ 200,30	R$ 400,60
31	CONKJUNTO DE QUEBRA CABEÇA PROGRESSIVO-PAPELÃO	Und	10	BOHNEY	R$ 40,00	R$ 400,00
32	COJUNTO DE TELEFONE-PLASTICO	Und	2	BOHNEY	R$ 142,20	R$ 284,40
33	CONJUNTO DOMINO COM TEXTURA-MDF	Und	3	BOHNEY	R$ 114,50	R$ 343,50
34	CONJUNTO FANTOCHE FAMILIA BRANCA	Und	1	BOHNEY	R$ 45,25	R$ 45,25
35	CONJUNTO FANTOCHE FAMILIA NEGRA	Und	1	BOHNEY	R$ 41,00	R$ 41,00
36	CONJUNTO JOGO DAMEMORIA COM TEXTURA-MDF	Und	3	BOHNEY	R$ 120,75	R$ 362,25
37	CONJUNTO JOGOS PROFISSÕES-MDF	Und	2	BOHNEY	R$ 150,80	R$ 301,60
38	CONJUNTO PASSA PEÇA-MDF	Und	3	BOHNEY	R$ 80,85	R$ 242,55
39	FOGÃO-MDF	Und	5	BOHNEY	R$ 110,00	R$ 550,00
40	GELADEIRA-MDF	Und	5	BOHNEY	R$ 110,00	R$ 550,00
41	PIA DE COZINHA-MDF	Und	5	BOHNEY	R$ 110,00	R$ 550,00
42	TEATRO DE FANTOCHE-MADEIRA	Und	1	BOHNEY	R$ 65,00	R$ 65,00
43	TEATRO DE FANTOCHE -TECIDO	Und	1	BOHNEY	R$ 30,75	R$ 30,75
TOTAL						**R$ 20.237,97**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARI em 29 de setembro de 2017.

MAYARA MONIQUE FIGUEIREDO PINHEIRO REIS
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

GUSMÃO E ROCHA LTDA – ME
CNPJ: 17.473.012/0001-36

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:B80A4EDE

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2017-PMC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017-CPL

No dia 29 de setembro de 2017, na sede da Prefeitura Municipal de Coari, foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, para eventual aquisição de equipamentos de capinação e roçagem para atender a Secretaria Municipal de Obras do Município de Coari/AM. Resultante do **Pregão Presencial nº 027/2017/CPL/PMC**, para o Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes do respectivo processo administrativo nº 194/2017-PMC, assim como os termos da proposta de preço integram esta ata de registro de preço, independentemente de transcrição.

O presente registro de preço terá a vigência de 12 (doze) meses.

LUCIENE SOUZA DA SILVA CONTRUÇÕES-ME CNPJ: 19.019.2470001-88						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE TOTAL ESTIMADA	MARCA /MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Dados técnicos Capacidade do tanque de combustível 0.58 Cilindrada (cm³) 29.8 Peso (kg) 1) 7.4 Potência (kW/cv) 1.4/1.9 Rot. lenta (rpm) 2800 Rot. máx. (RPM) 12500 - Modelo de Referência: FS 160	Roçadeira	10	STIHL	R$ 1.944,00	R$ 19.440,00
2	Dados técnicos Capacidade do tanque de combustível (l) 0.58 Cilindrada (cm³) 35.2 Peso (kg) 1) 7.7 Potência (kW/cv) 1.7/2.3 Rot. lenta (rpm) 2800 Rot. máx. (RPM) 12500 – Modelo de Referência: FS 220	Roçadeira	15	STIHL	R$ 2.480,00	R$ 37.200,00
3	Dados técnicos Capacidade do tanque de combustível (l) 0685 Cilindrada (cm³) 59 Peso (kg) 1) 5.6 Potência (kW/cv) 3.4/4.6 Rot.	Motor Serra	1	STIHL	R$ 2.552,00	R$ 2.552,00

	lenta (rpm) 2800 Rot. máxima (rpm) 14000 - Modelo de Referência: MS 361					
4	Dados técnicos Peso (kg) 1) 4.6 Capacidade do tanque de combustível (l) 0470 Cilindrada (cm³) 35.2 Potência (kW/cv) 1.6/2.2 Rot. lenta (rpm) 2800 Rot. máxima (rpm) 12500 - Modelo de Referência: MS 210	Motor Serra	1	STIHL	R$ 1.189,00	R$ 1.189,00
5	Dados técnicos Capacidade do tanque de combustível (l) 0225 Cilindrada (cm³) 27.2 Peso (kg) 1) 4.7 Potência (kW/cv) 0.75/1.0 Rot. lenta (rpm) 2800 Rot. máx. (rpm) 9500 - Modelo de Referência: HS 45	Podador	1	STIHL	R$ 1.398,00	R$ 1.398,00
6	Trincos (cabeçote) para Roçadeiras FS – 160	Trincos	35	STIHL	R$ 58,00	R$ 2.030,00
7	Trincos (cabeçote) para Roçadeiras FS - 220	Trincos	45	STIHL	R$ 58,00	R$ 2.610,00
8	Rolo de Fio quadrado para Roçadeiras, material nylon, espessura 3mm	Fio	100	STIHL	R$ 240,00	R$ 24.000,00
9	Lâmina de corte para Roçadeiras, duas pontas em aço de blindagem, para roçadeiras FS-160	Lâmina	50	STIHL	R$ 24,00	R$ 1.200,00
10	Lâmina de corte para Roçadeiras, duas pontas em aço de blindagem, para roçadeiras FS-220	Lâmina	50	STIHL	R$ 24,00	R$ 1.200,00
11	Protetor para olhos + Face (EPI) contra impacto de partículas volantes, material em acrílico transparente.	Protetor Facial	25	STIHL	R$ 34,00	R$ 850,00
12	Caneleiras de Proteção – Material PVC (EPI)	Caneleira	35	STIHL	R$ 70,00	R$ 2.450,00
13	Avental em Raspa de couro (EPI)	Avental	35	STIHL	R$ 125,00	R$ 4.375,00
TOTAL						R$ 100.494,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARI em 29 de setembro de 2017.

MAYARA MONIQUE FIGUEIREDO PINHEIRO REIS
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

LUCIENE SOUZA DA SILVA CONTRUÇÕES-ME
CNPJ: 19.019.247/0001-88

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:C1AB60E0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JAPURÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPURÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017-CPL-CMJ

No dia 26 de junho de 2017, na Câmara Municipal de Japurá-CMJ foram registrados os preços da empresa abaixo identificada para eventual aquisição, pelo menor preço por item, de aquisição de **MATERIAL DE EXPEDIENTE E INFORMÁTICA, MATERIAL DE EXPEDIENTE E INFORMÁTICA** para atender as necessidades da Câmara Municipal de Japurá/AM, resultado do **Pregão Presencial nº 002/2017-CPL-CMJ,** para Sistema de Registro de Preços. As especificações e o termo de referência constantes no respectivo Pregão assim como os termos da proposta de preços que integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.
O presente registro de preços terá a vigência de 01 (um) ano, a partir da assinatura desta ata.

A.A DE OLIVEIRA DE FREITAS – ME, CNPJ sob nº 19.375.582/0001-19.

LOTE I – MATERIAL DE EXPEDIENTE						
ITEM	**QUANT.**	**UNID.**	**DESCRIMINAÇÃO**	**MARCA**	**UNIT.**	**TOTAL**
1	30	Unidade	AGENDA, Aplicação: agendamento, Dimensões: 140 mm x 210 mm, Características Adicionais: Personalização em capa de papelão 837 g/m2 revestido em corbexil; folhas internas em papel off-set 63 g/m2	Frama	R$ 27,00	R$ 810,00
2	20	Unidade	ALCOOL 92 %, Unidade de fornecimento: Frasco com 1 litro,	Cope álcool	R$ 6,50	R$ 130,00
3	15	Caixa	ALFINETE, material aço, cabeça plástico colorida, aplicação mapa, unidade de fornecimento caixa com 50 unidades	Bacchi	R$ 5,01	R$ 75,15
4	20	Unidade	ALMOFADACARIMBO, entitamento permanente, cor azul, referênciannº02	Pilot	R$10,24	R$ 204,80
5	20	Unidade	ALMOFADA CARIMBO, entitamento permanente, cor azul, referência nº 03.	Polot	R$ 12,54	R$ 250,80
6	20	Caixa	BOBINA DE PAPEL p/maquina de calculadora, 01via branco tamanho 57mmx30mts	Maxprint	R$ 40,56	R$ 811,20
7	30	Bloco	BLOCO AUTO-ADESIVO, utilidade para recado tipo post-it , em notas adesivas removíveis unidade em bloco com 100 folhas, medindo 076 mm x 102 mm	Anote & cole	R$ 4,00	R$ 120,00
8	30	Bloco	BLOCO AUTO-ADESIVO, utilidade para recados, dimensões mínimas 38 x 51 mm, cor amarela, com aderência firme e fácil remoção, bloco com 100 folhas, embalagem com 4 blocos.	Anote & cole	R$ 4,50	R$ 135,00
9	20	Caixa	BORRACHA APAGADORA, material látex, cor branca, dimensões mínimas 40x20x10 mm, aplicação lápis e grafite, características adicionais com protetor plástico cx c/40.	Tris	R$ 21,36	R$ 427,20
10	40	Unidade	CAIXA ARQUIVO, plástico poliondas, 340x240x130 mm, aplicação arquivo morto.	Alaplast	R$ 6,50	R$ 260,00
11	20	Unidade	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA DUPLA, modular de cristal acrílca.	Dello	R$ 33,00	R$ 660,00
12	20	Unidade	CANETA CORRETIVA, corpo flexível e ponta metálica que garantem maior controle e fácil aplicação. Prática secagem rápida.	Leo & leo	R$ 2,88	R$ 57,60
13	20	Caixa	CANETA ESFEROGRÁFICA, azul, escrita média, corpo em plástico Transparente, sextavado, ponta de tungstênio, corpo com orifício para respiro, carga removível, não rosqueada, tampa cônica ventilada e tampão superior de pressão, protetor plástico entre a carga e o corpo da caneta, tamanho de aproximadamente 15cm com a tampa, fabricação nacional, embalagem com dados de identificação do produto e data de validade caixa com 50 (cinquenta) unidades.	Bic	R$ 31,00	R$ 620,00
14	20	Caixa	CANETA ESFEROGRÁFICA, preta, escrita média, corpo em plástico Transparente, sextavado, ponta de tungstênio, corpo com orifício para respiro, carga removível, não rosqueada, tampa cônica ventilada e tampão superior de pressão, protetor plástico	Bic	R$ 31,00	R$ 620,00

			entre a carga e o corpo da caneta, tamanho de aproximadamente 15cm com a tampa, fabricação nacional, embalagem com dados de identificação do produto e data de validade caixa com 50 (cinquenta) unidades.			
15	20	Caixa	CANETA ESFEROGRÁFICA, vermelha, escrita média, corpo em plástico Transparente, sextavado, ponta de tungstênio, corpo com orifício para respiro, carga removível, não rosqueada, tampa cônica ventilada e tampão superior de pressão, protetor plástico entre a carga e o corpo da caneta, tamanho de aproximadamente 15cm com a tampa, fabricação nacional, embalagem com dados de identificação do produto e data de validade caixa com 50 (cinquenta) unidades.	Bic	R$ 31,00	R$ 620,00
16	30	Unidade	CANETA MARCA TEXTO, amarela, com ponta chanfrada indeformável, tampa antiasfixiante e tinta fluorescente à base de corante orgânico na cor amarela, corpo cilíndrico em material plástico, dimensões mínimas 130 mm (comprimento) x 8,5 mm (diâmetro), marca do fabricante gravada no corpo do produto, caixa com 6 unidades	Faber castell	R$ 16,07	R$ 482,10
17	30	Unidade	CANETA MARCA TEXTO, rosa, com ponta chanfrada indeformável, tampa antiasfixiante e tinta fluorescente à base de corante orgânico na cor rosa, corpo cilíndrico em material plástico, dimensões mínimas 130 mm (comprimento) x 8,5 mm (diâmetro), marca do fabricante gravada no corpo do produto, caixa com 6 unidades	Faber castell	R$ 16,07	R$ 482,10
18	30	Unidade	CANETA MARCA TEXTO, verde, com ponta chanfrada indeformável, tampa antiasfixiante e tinta fluorescente à base de corante orgânico na cor verde, corpo cilíndrico em material plástico, dimensões mínimas 130 mm (comprimento) x 8,5 mm (diâmetro), marca do fabricante gravada no corpo do produto, caixa com 6 unidades.	Faber castell	R$ 16,07	R$ 482,10
19	50	Unidade	CANETA PERMANENTE, aplicação plástico, acrílico e vidro, com ponta fina, cores variadas.	Sharpie	R$ 2,50	R$ 125,00
20	150	Tubo	Cola em bastão para o uso em documentos, fotos e tarjetas embalagem de 10 gramas	Leo & leo	R$ 4,20	R$ 630,00
21	200	Unidade	DISCO COMPACTO, Tipo: DVD-R, Capacidade: gravação de dados 4,7 GB, gravação de áudio 120 minutos, Velocidade: até 1-16X, Características Adicionais: virgem, com capa, lacrado	Multilaser	R$ 1,00	R$ 200,00
22	200	Unidade	DISCO COMPACTO,Tipo: CD-R, Capacidade: gravação de dados 700 MB, gravação de áudio 80 minutos, Velocidade: até 52X, Características Adicionais: virgem, com capa, lacrado	Multilaser	R$ 1,00	R$ 200,00
23	30	Caixa	CLIPE, material plástico colorido, tamanho nº 3/0, unidade de fornecimento: caixa com 50 unidades.	Acc	R$ 2,17	R$ 65,10
24	30	Caixa	CLIPE, material plástico colorido, tamanho nº 4/0, unidade de fornecimento: caixa com 50 unidades.	Acc	R$ 2,26	R$ 67,80
25	30	Caixa	CLIPE, para papel, número 2/0, em aço niquelado, fabricado com arame de aço com tratamento anti-ferrugem, caixa com 100 unidades.	Acc	R$ 2,40	R$ 72,00
26	30	Caixa	CLIPE, para papel, número 1/0, em aço niquelado, fabricado com arame de aço com tratamento anti-ferrugem, caixa com 100 unidades.	Acc	R$ 2,23	R$ 66,90
27	30	Caixa	CLIPE, para papel, número 5/0, em aço niquelado, fabricado com arame de aço com tratamento anti-ferrugem, caixa com 100 unidades.	Acc	R$ 1,72	R$ 51,60
28	30	Caixa	CLIPE, para papel, número 6/0, em aço niquelado, fabricado com arame de aço com tratamento anti-ferrugem, caixa com 100 unidades.	Acc	R$ 3,26	R$ 97,80
29	30	Caixa	COLCHETE, material aço, tamanho 08, unidade de fornecimento caixa com 72unidades	Acc	R$ 3,84	R$ 115,20
30	30	Caixa	COLCHETE, material aço, tamanho 10, unidade de fornecimento caixa com 72 unidades.	Acc	R$ 3,74	R$ 112,20
31	59	Unidade	CORRETOR LÍQUIDO, material pigmento branco em solução aquosa, aplicação correções gráficas, características adicionais corretivo de secagem rápida, não tóxico, unidade de fornecimento frasco com 18 ml.	Bic	R$ 1,90	R$ 112,10
32	70	Caixa	ENVELOPE, material papel kraft, isento de quaisquer defeitos, gramatura 80 g/m², dimensões (AxL) 37 x 47 cm (± 5%), cor parda.	Scrity	R$ 22,20	R$ 1.554,00
33	70	Caixa	ENVELOPE, material: papel kraft, isento de quaisquer defeitos, Gramatura: 80 g/m², dimensões (AxL): 25 x 35 cm (± 5%), cor: ouro.	Scrity	R$ 20,20	R$ 1.414,00
34	30	Unidade	ESTILETE, grande, para cortar papel, em plástico incolor com trava, lâmina larga em aço inox, maior conforto e segurança durante o corte, (lâmina substituível).	Jocar office	R$ 4,50	R$ 135,00
35	30	Unidade	EXTRATOR DE GRAMPO, extrator de grampo, em metal, aproximadamente 14 cm.	Maped	R$ 4,80	R$ 144,00
36	30	Unidade	EXTRATOR DE GRAMPO, tipo espátula, niquelado, com medidas aproximadamente: 20 x 15 x 25 mm, peso unidade: 16g. Material: Aço Niquelado.	Grampline	R$ 5,80	R$ 174,00
37	30	Rolo	FITA DUPLA FACE, adesiva, medindo aproximadamente 24mm x 30 mm (±5%), papel, branca, marca do fabricante gravada no corpo do produto.	Adere	R$ 6,52	R$ 195,60
38	30	Rolo	FITA DUPLA FACE, adesiva, medindo aproximadamente 16mm x 30 mm (±5%), papel, branca, marca do fabricante gravada no corpo do produto.	Eurocel	R$ 4,12	R$ 123,60
39	30	Rolo	FITA ADESIVA, material em PVC, cor marrom, medidas largura de 50 mm, unidade de fornecimento rolo com 50 m.	Adere	R$ 1,20	R$ 36,00
40	30	Unidade	FURADOR DE PAPEL, de mão estrutura de metal com deposito plástico tamanho médio.	Maxprint	R$ 15,00	R$ 450,00
41	50	Unidade	GRAMPEADOR DE PAPEL, material metal, capacidade carga 200 grampos (±5%), capacidade trabalho (Mínima) alfinetar 15 e grampear 26 folhas de papel 75 g/m², tipo Grampo 23/10, tamanho médio.	Easy office	R$ 50,00	R$ 2.500,00
42	50	Unidade	GRAMPEADOR DE PAPEL, material metal, capacidade carga 200 grampos (±5%), capacidade trabalho (Mínima) alfinetar 15 e grampear 26 folhas de papel 75 g/m², tipo Grampo 23/8, tamanho médio.	Easy office	R$ 80,00	R$ 4.000,00
43	30	Caixa	GRAMPO GRAMPEADOR, materia arame de aço galvanizado, unidade de fornecimento caixa com 5000 unidades, tipo 23/10	Acc	R$ 15,20	R$ 456,00
44	30	Caixa	GRAMPO GRAMPEADOR, material arame de aço galvanizado, tamanho 23/8 mm, unidade de fornecimento caixa com 5000 unidades	Acc	R$ 14,40	R$ 432,00
45	30	Unidade	LIVRO DE PROTOCOLO, altura 23 cm, largura 16 cm, meio oficio, capa dura com revestimento em papel e percaline preto	Sd	R$ 8,41	R$ 252,30

			fosco, livro com 100 folhas.			
46	40	Unidade	LIVRO ATA, tamanho ofício, com margens, c/100 folhas numeradas, capa dura revestida em percaline preto.	Sd	R$ 10,71	R$ 428,40
47	40	Unidade	LIVRO PONTO, material papel cartão, capa dura, 33x22 cm, folhas numeradas, livro com 100 folhas.	Sd	R$ 15,87	R$ 634,80
48	100	Unidade	MARCA TEXTO, ponta indeformável, chanfrada para linhas finas/grossas, tinta fluorescente a base de água, na cor amarelo. Embalagem com dados de identificação do produto e prazo de validade.	Faber castell	R$ 1,40	R$ 140,00
49	100	Resma	PAPEL ALMAÇO, material celulose vegetal, gramatura 60/m², comprimento 420 mm, largura 297 mm, tipo com pauta, unidade de fornecimento pacote com 400 folhas	Terra do sol	R$ 27,36	R$ 2.736,00
50	50	Caixa	PAPEL CARBONO, cor preto, caixa com 100 unidades.	Helios carbex	R$ 23,77	R$ 1.188,50
51	30	Pacote	PAPEL CARTÃO, medindo 50 cm x 70 cm, cores variadas, gramatura 180g, embalagem com 10 unidades.		R$ 18,50	R$ 555,00
52	50	Caixa	PAPEL CASCA DE OVO, material celulose vegetal, comprimento 297 mm, largura 210 mm, cor branca, gramatura 180 g/m², aplicação fotocopiadora, off-set, laser jato de tinta, formato A4, unidade de fornecimento: caixa com 100 folhas.	Filipaper	R$ 17,28	R$ 864,00
53	40	Unidade	PASTA AZ (REGISTRADOR), material capa papel prensado, tipo lombada estreita, cor variadas, tamanho ofício, material fixador metal cromado, características adicionais presilha e trava de fechamento.	Frama	R$ 8,59	R$ 343,60
54	70	Unidade	PASTA AZ (REGISTRADOR), material capa papel prensado, tipo lombada larga, cor variadas, tamanho ofício, material fixador metal cromado, características adicionais presilha e trava de fechamento.	Frama	R$ 8,59	R$ 601,30
55	70	Unidade	PASTA CATÁLOGO, material capa e contracapa duras e revestidas em plástico preto, dimensões 243 x 330 mm, características adicionais com 100 envelopes plásticos; com visor externo; 4 parafusos plásticos.	Dac	R$ 14,56	R$ 1.019,20
56	70	Unidade	PASTA PAPELÃO, material capas: papelão, tipo capa: dura, cor: amarela/verde/rosa/azul, comprimento: 297 mm, largura: 210 mm, características adicionais: com aba e elástico	Dello	R$ 2,32	R$ 162,40
57	70	Unidade	PASTA PLÁSTICA, com aba elástica espessura 20mm, cristal, medidas 297x210 mm, marca do fabricante gravada no corpo do produto.	Alaplast	R$ 1,46	R$ 102,20
58	70	Unidade	PASTA SUSPENSA, papel cartão rígido, 425x 320mm, com grampo trilho, ponteira plástica fixa, com visor e plástico e transparente e etiqueta.	Frama	R$ 2,23	R$ 156,10
59	64	Unidade	PASTA C/GRAMPO TRILHO, material plasticotam 216mmx330mm ,cores diversas, tamanho ofício	Alaplast	R$ 0,99	R$ 63,36
60	100	Caixa	PERCEVEJO, material de metal, cor dourado, tamanho 8 mm, caixa com 100 unidades.	Bacchi	R$ 2,30	R$ 230,00
61	50	Unidade	PERFURADOR DE PAPEL, materialmetálico, material base borracha, capacidade perfurar 12 folhas, tipo de mesa, quantidade furos: 02	Grampline	R$ 19,08	R$ 954,00
62	30	Unidade	PERFURADOR, de papéis, tipo pistola, 1 (um) furo, corpo todo em metal, para 25 folhas de 75 g/m2.	Mercu	R$ 6,85	R$ 205,50
63	100	Cartela	PILHA AA, tamanho pequena 1.5v, 2100 ah, pacote com 2 unidades.	Rayovac	R$ 4,94	R$ 494,00
64	100	Cartela	PILHA AAA, tamanho pequena 1.5v, 2100 ah, pacote com 2 unidades.	Rayovac	R$ 5,67	R$ 567,00
65	20	Caixa	PINCEL, marcador para quadro branco, ponta macia para não Danificar o quadro, apaga facilmente, tinta especial, ponta de acrílico De 0,4mm, espessura da escrita 2,0mm, recarregável, na cor Azul. Caixa com 12 unidades.	Shapie	R$ 56,16	R$ 1.123,20
66	20	Caixa	PINCEL MARCADOR, para CD/DVD, tipo corpo plástico, ponta média 2.0 mm, cores variadas, tinta permanente cx c/12 unid.	Shapie	R$ 2,97	R$ 59,40
67	21	Caixa	PINCEL MARCADOR, para CD/DVD, tipo corpo plástico, ponta média 1.0 mm, cores variadas, tinta permanente cx c/12 unid.	Shapie	R$ 2,97	R$ 62,37
68	20	Unidade	PORTA CANETA, de mesa material acrilico com 03 divisória	Dello	R$ 9,52	R$ 190,40
69	30	Unidade	PRANCHETA, para anotações, em eucatex tipo madeira, cor padrão kraft tamanho ofício, com prendedor metalico.	Souza	R$ 4,17	R$ 125,10
70	20	Unidade	PRANCHETA, para anotações, em acrílico, transparente, tamanho ofício, com prendedor.	Souza	R$ 12,40	R$ 248,00
71	32	Unidade	RÉGUA, material plástico transparente, espessura 2 mm, graduação em milímetros, comprimento 50 cm.	Bandeirante	R$ 2,00	R$ 64,00
72	34	Unidade	RÉGUA, material plástico, espessura 2mm comprimento 30 cm, transparente.	Bandeirante	R$ 1,78	R$ 60,52
73	20	Unidade	TESOURA, depicotar papel em ferro, tamanho 21 cm, cabo plastificado com material de alta resistência, marca do fabricante gravada no corpo do produto.	Mondial	R$ 90,72	R$ 1.814,40
74	19	Unidade	TESOURA, uso geral em aço inoxidável, tamanho 21 cm, material de alta resistência, uso geral, emborrachada e anatômica.	Tramontina	R$ 30,00	R$ 570,00
75	51	Resma	Papel ofício A2, material: papel alcalino, Gramatura: 75 g/m2, Comprimento: 330 mm, Largura: 216 mm, Unidade de Fornecimento: resma com 500 folhas.	Chamek	R$ 22,00	R$ 1.122,00
76	100	Resma	Papel ofício A4, Material: alcalino, Gramatura: 75 g/m², Comprimento: 297 mm, Largura: 210 mm, Cor: branca, Unidade de Fornecimento: pacote com 500 folhas, Formato: A4.	Jandaia	R$ 20,00	R$ 2.000,00
77	19	Tubo	TINTA PARA CARIMBO, material tubo plástico, Cor: azul, para aplicação em almofada de carimbo, unidade de fornecimento tubo com 40 ml.	Pilot	R$ 5,00	R$ 95,00
Valor Total da Proposta Lote I						**R$ 40.010,00**

Materiais de Informativa

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	UNIT.	TOTAL
1	5	Caixa	CABO REDE COMPUTADOR, caixa com 305 metros, descriminação: cabo para sistemas de cabeamento estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, segundo requisitos da norma ANSI TIA EIA 568A, incluindo o adendo 5 (Categoria 5e), 4 pares de fio, Cor externa: azul, Categoria 5e, 24AWG, Resistência elétrica máxima do condutor em C.C. a 20ºC O km 93,8	Milmax	R$ 49,00	R$ 745,00
2	10	Unidade	CARTUCHO 122, cor: colorido, original de fabricação HP, não manufaturado não recondicionado.	Hp	R$ 68,00	R$ 680,00
3	20	Unidade	CARTUCHO 122, cor: preto, original de fabricação HP, não	Hp	R$ 65,00	R$ 1.300,00

			remanufaturado não recondicionado.			
4	52	Unidade	DISCO COMPACTO, Tipo: CD-R, Capacidade: gravação de dados 700 MB, gravação de áudio 80 minutos, Velocidade: até 48X, Características Adicionais: virgem, com capa, lacrado.	Verbatim	R$ 2,00	R$ 104,00
5	103	Unidade	DISCO COMPACTO, Tipo: DVD+R, Capacidade: 4.7 GB, gravação de dados, imagens, vídeo e multimídia, 120 minutos, Velocidade: 4x, Características Adicionais: virgem, com capa, lacrado.	Verbatim	R$ 2,00	R$ 206,00
6	25	Unidade	MOUSE ÓTICO, Tipo: sistema de leitura de posicionamento ótico, Características Adicionais: com 02 botões acionamento e 1 botão de rolagem, interface USB, Resolução: 300 DPI.	Multilaser	R$ 30,00	R$ 750,00
7	20	Unidade	PORTA CD,Tipo: box, Dimensões: aproximadamente 142 x 125 x 10mm., Material: poliestireno, Cor: transparente, Características Adicionais: cor da bandeja preta 2,00	Mix	R$ 12,00	R$ 240,00
8	29	Unidade	TONNER TN 720 TN 750 para impressora brother DCP-8110 DN	Print	R$ 185,00	R$5.365,00
9	20	Unidade	BOOK 664, para impressora EPSON L 375.	Epson	R$ 80,00	R$ 1.600,00
10	20	Unidade	CARTUCHO 145, cor: preto original de fabricação CANON.	Pixma	R$ 80,00	R$ 1.600,00
11	40	Unidade	CARTUCHO 146, cor: colorido, original de fabricação CANON.	Pixma	R$ 85,00	R$ 3.400,00
12	40	Unidade	TONNER TN - 780 DN para impressora brother MFC - 8510 DN	Brother	R$ 200,00	R$ 8.000,00
Total do LOTE II						**R$ 25.990,00**

Japurá/AM, 26 de junho de 2017.

EDIGAR VENTURA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Japurá

Publicado por:
Reinaldo Mourão Solart
Código Identificador:10B701E7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 36/2017-CML

REGISTRO DE PREÇOS N° 36/2017-CML/PMP
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE".
Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA.
Órgãos Participantes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 36/2017-CML

No dia **15 (quinze) do mês de setembro de 2017**, o Município de Parintins-AM, neste ato representado por seu Prefeito Senhor **Frank Luiz da Cunha Garcia** e pelo Secretário de Saúde Ronaldo Cardoso Gonçalves, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa: **COMERCIAL TRIUNFANTE LTDA – ME CNPJ Nº: 63.639.389/0001-30,** com endereço na Praça da Liberdade, nº 710 – Centro, CEP 69.151-060, Parintins-Amazonas e a empresa **R. S. P FERREIRA– ME CNPJ Nº: 05.055.582/0001-27,** com endereço na Rua Heberth de Azevedo, nº 1230 – Centro-, CEP 69.151-160, Parintins-Amazonas e pelos seus representantes infra-assinados, doravante denominada **DETENTORA** são registrado os valores unitários identificados na presente Ata, para o eventual fornecimento dos produtos, resultante do **Pregão Presencial Nº 42 - SRP nº 36/2017** para **"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE"**, nos termos do art. 15 da lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883 de 9 de junho de 1994, Lei Federal n° 10.520/2002, Lei Complementar nº.123/2006 e Decreto Decretos Municipais n.º 012/2007 e 021/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado da PREGÃO PRESENCIAL nº.42/2017, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é para **"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE",** conforme especificações constantes do Anexo I do edital respeitado os termos do **Pregão Presencial - SRP nº 36/2017** e seus anexos, parte integrante desta ata de registro de preço, independente de transcrição;

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços registrados dos lotes a serem fornecidos por pessoa jurídica são os seguintes:

RAZÃO SOCIAL: COMERCIAL TRIUNFANTE LTDA.
ENDEREÇO: Praça da Liberdade, nº 710 – Centro, CEP 69.151-060
CNPJ Nº: 63.639.389/0001-30
PARINTINS/AM.

ITEM	PRODUTO	UND.	QUANT.	REF.	P. FINAL	MARCA
1	ACHOCOLATADO EM PÓ, PÓ FINO DE FÁCIL PREPARO, TOTALMENTE SOLÚVEL, CONTENDO 400 GRAMAS.	Pct	3000	R$ 4,37	**4,15**	**Nestle**
2	ACHOCOLATADO, EM PÓ TIPO NESCAU FÁCIL PREPARO, TOTALMENTE SOLÚVEL, CONTENDO 400 GRAMAS.	Lata	1100	R$ 6,59	**6,26**	**Nestle**
3	AÇÚCAR CRISTAL, ISENTO DE SUJIDADES, CONTENDO 1 QUILO.	Kg	16000	R$ 2,54	**2,42**	**Doce dia**
4	ADOÇANTE DIETÉTICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO TRANSPARENTE, INGREDIENTES SACARINA SÓDICA, CICLAMATO DE SÓDIO E EDULCORANTES, FRASCO CONTENDO 100ML	Frs	600	R$ 3,17	**3,02**	**Adocyl**

5	AGUA DE COCO EM CAIXA, ASPECTO LIMPIDO, 1 LITRO	Garrafa	380	R$ 8,18	**7,77**	**Ducoco**
6	ÁGUA MINERAL, NATURAL SEM GÁS 09 UNIDADES, CONTENDO 2L	Fardo	1200	R$ 18,93	**18,00**	**Iara**
7	ÁGUA MINERAL, NATURAL SEM GÁS 12 UNIDADES, CONTENDO 350 ML	Fardo	4000	R$ 10,00	**9,50**	**Iara**
8	ÁGUA MINERAL, NATURAL, CONTENDO 20 LITROS	Recarga	8000	R$ 7,87	**7,48**	**Iara**
9	AMIDO DE MILHO, PÓ FINO, COR BRANCA, DE SABOR, CHEIRO PRÓPRIO, CAIXAS CONTENDO 500 GRAMAS.	Pcte	400	R$ 5,46	**5,20**	**Maisena**
10	ARROZ AGULHINHA, TIPO 1, LONGO, FINO, GRÃOS INTEIROS, ISENTOS DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, CONTENDO 1 KG.	Kg	3000	R$ 3,42	**3,25**	**Caçarola**
11	ARROZ INTEGRAL, TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, SUBGRUPO PARARABOLIZADO INTEGRAL, 1 KG	Kg	1600	R$ 5,23	**4,97**	**Caçarola**
12	AVEIA EM FLOCOS, TENDO NA SUA COMPOSIÇÃO AVEIA, CONTENDO 400 GR.	Unidade	800	R$ 7,71	**7,33**	**Quaker**
13	AZEITE DE DENDÊ, OBTIDO DE ESPÉCIE VEGETAL; ISENTO DE RANÇO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS; CONTENDO 200 ML	Unidade	600	R$ 3,35	**3,19**	**Mariza**
14	AZEITE DE OLIVA, EXTRA VIRGEM ISENTO DE RANÇO E SUBSTANCIA ESTRANHAS; CONTENDO 200 ML.	Lata	500	R$ 9,42	**8,95**	**Gallo**
15	BISCOITO INTEGRAL LIGHT, COM SABOR, CHEIRO PRÓPRIO; ISENTA DE GORDURAS TRANS; MACIA; CONTENDO 400 GRAMAS.	Pct	800	R$ 4,95	**4,70**	**Pellagio**
16	BISCOITO MARIA, COM SABOR, CHEIRO PRÓPRIO; ISENTA DE GORDURAS TRANS; MACIA; CONTENDO 400 GRAMAS.	Pct	2400	R$ 3,80	**3,61**	**Trigolino**
17	BOLACHA CRAKER TRADICIONAL, COM SABOR, CHEIRO PRÓPRIO; ISENTA DE GORDURAS TRANS; MACIA; CONTENDO 400 GRAMAS.	Pct	10000	R$ 2,87	**2,73**	**Trigolino**
18	BOLACHA CREAM CRAKER INTEGRAL, COM SABOR, CHEIRO PRÓPRIO; ISENTA DE GORDURAS TRANS; MACIA; CONTENDO 400 GRAMAS.	Pct	1600	R$ 3,46	**3,29**	**Pellagio**
19	BOLACHA DE MAISENA, COM SABOR, CHEIRO PRÓPRIO; ISENTA DE GORDURAS TRANS; MACIA; CONTENDO 400 GRAMAS.	Pct	1600	R$ 3,55	**3,37**	**Trigolino**
20	BOLACHA ROSQUINHA DE LEITE, COM SABOR, CHEIRO PRÓPRIO; ISENTA DE GORDURAS TRANS; MACIA; ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS; CONTENDO 400 GRAMAS.	Pct	1600	R$ 3,90	**3,70**	**Trigolino**
21	CAFÉ, CAFÉ TORRADO E MOÍDO, PACOTE CONTENDO 500 GRAMAS.	Pct	10000	R$ 10,75	**10,22**	**Manaus**
22	CANELA EM PÓ, CONTENDO 30G	Unidade	600	R$ 1,56	**1,48**	**Talento**
23	CANJICA BRANCA, GRÃO DE MILHO BRANCO TIPO 1, BENEFICIADO, LIMPO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,500 GRAMAS.	Pct	900	R$ 2,75	**2,62**	**Sinha**
24	CEREAL PARA ALIMENTAÇAO INFANTIL, MUCILAGEM DE ARROZ, PCT 230 GR.	Pct	600	R$ 4,31	**4,10**	**Nestle**
25	CHÁ EM SACHE, SABOR CAMOMILA; ERVA-CIDREIRA; ERVA-DOCE EM CAIXA CONTENDO 10 GR.	Cx	600	R$ 3,06	**2,91**	**Dr oetker**
26	CÔCO RALADO, SEM RANÇO; SEM AÇÚCAR; AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; CONTENDO 100 GRAMAS.	Pct	600	R$ 4,55	**4,32**	**Ducoco**
27	COLORAU CONTENDO 500G	Pct	600	R$ 3,66	**2,50**	**Dona clara**
28	CREME DE LEITE, ESTERILIZADO, COM 25% DE GORDURAS, CONTENDO 200 GRAMAS.	Cx	1000	R$ 2,60	**2,47**	**Italac**
29	ERVILHA, EM CONSERVA SIMPLES, GRÃOS INTEIROS, ACONDICIONADO EM LATA CONTENDO 200 GRAMAS DRENADO.	Lata	1000	R$ 1,97	**1,87**	**Quero**
30	EXTRATO DE TOMATE, CONCENTRADO; CONTENDO INGREDIENTES TOMATE E AÇÚCAR, CONTENDO 340 GRAMAS.	Cx	560	R$ 2,33	**2,21**	**Quero**
31	FARINHA BRANCA FAROFA, SECA, FINA, LIGEIRAMENTE TORRADA; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, CONTENDO 1 KG	Kg	720	R$ 5,81	**5,52**	**So graos**
32	FARINHA DE MANDIOCA REGIONAL, SECA, LEVEMENTE TORRADA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, CONTENDO 1 KG.	Kg	1200	R$ 4,43	**4,00**	**Regional**
33	FARINHA DE MILHO AMARELA, SECA, LEVEMENTE TORRADA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, CONTENDO 500 GR.	Kg	960	R$ 4,48	**4,26**	**Yoki**
34	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, OBTIDA DO TRIGO MOÍDO; COR CINZA AMARELADA; ISENTA DE SUJIDADES, CONTENDO 1 QUILO	Kg	560	R$ 2,89	**2,75**	**Trigolar**
35	FEIJÃO BRANCO - TIPO 1, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAIS TERROSOS, SUJEIRA E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, ATÓXICO DE 1 KG	Kg	800	R$ 5,06	**4,80**	**Jau**
36	FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO 1, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, INSENTO DE SUJIDADES, CONTENDO 1 QUILO.	Kg	1200	R$ 6,37	**6,06**	**Jau**
37	FEIJAO RAJADO TIPO 1, EMBALAGEM C/ 1 KG, CLASSE VERMELHO	Kg	1600	R$ 9,83	**9,34**	**Tio beto**
38	FÓRMULA INFANTIL 1 PRÓ, COM FERRO PARA LACTANTES DE 0 A 6 MESES; ACONDICIONADO EM LATA CONTENDO 400 GRAMAS.	Lata	700	R$ 37,47	**35,60**	**Nestle**
39	FÓRMULA INFANTIL 2 PRÓ, COM FERRO PARA LACTANTES A PARTIR DO 6º MÊS, COM DHA E PROBIÓTICOS; ACONDICIONADO EM LATA CONTENDO 400 GRAMAS.	Lata	720	R$ 36,00	**34,20**	**Nestle**
40	FÓRMULA INFANTIL SEM LACTOSE PARA LACTANTES COM PROTÍNAS LACTEAS, CONTENDO 400GR	Lata	720	R$ 20,74	**19,70**	**Nestle**
41	GELATINA DIET, BAIXO SÓDIO, SABOR UVA E MORANGO, 30 G	Unidade	680	R$ 1,96	**1,86**	**Dr oetker**
42	GOIABADA TRADICIONAL, DOCE DE GOIABA CREMOSO EMBALAGEM CONTENDO 300 G	Unidade	960	R$ 2,42	**2,30**	**Dez mas**
43	KETCHUP TRADICIONAL, EMULSÃO CREMOSA CONTENDO 360GR	Unidade	520	R$ 3,90	**3,73**	**Quero**
44	LEITE CONDENSADO, LEITE FRESCO, PURO E INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE, NÃO CONTÊM GLÚTEN, CONTENDO 395 GR.	Cx	880	R$ 3,93	**3,73**	**Italac**
45	LEITE DE COCO, EMULSÃO LIQUIDA ESPESSA, TRANSLÚCIDA; COR BRANCA, LEITOSA, CHEIRO, SABOR PRÓPRIOS, SEM RANÇO; EM FRASCO DE VIDRO CONTENDO 500 ML.	Garrafa	800	R$ 8,09	**7,70**	**Menina**
46	LEITE DE SOJA, FONTE DE PROTEÍNAS E CÁLCIO ZERO POR CENTO DE LACTOSE E COLESTEROL, 1 LITRO	Cx	520	R$ 6,65	**6,32**	**Mariza**
47	LEITE EM PÓ DESNATADO DE 1º QUALIDADE, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR; ACONDICIONADO EM LATA APROPRIADA CONTENDO 400GR.	Lata	800	R$ 14,94	**14,20**	**Itambe**
48	LEITE EM PÓ INTEGRAL, DE 1º QUALIDADE, COM FERRO + VITAMINAS C, A E D, ACONDICIONADO EM LATA CONTENDO 400 GR.	Lata	800	R$ 12,40	**11,78**	**Nestle**
49	LEITE INTEGRAL, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ALUMINIZADO PACOTE DE 400G	Pct	9000	R$ 8,53	**8,10**	**Nestle**
50	LEITE LÍQUIDO DESNATADO DE 1º QUALIDADE, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR; ACONDICIONADO EM CAIXA APROPRIADA CONTENDO1 LITRO.	Cx	800	R$ 3,75	**3,56**	**Italac**
51	MACARRÃO ESPAGUETE INTEGRAL, FONTE DE FIBRA 500G	Pct	800	R$ 5,90	**5,60**	**Hileia**
52	MACARRÃO ESPAGUETE, COM SÊMOLA, PROCEDÊNCIA NACIONAL, ISENTO DE MOFO, DE ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, CONTENDO 500G.	Pct	4000	R$ 2,18	**2,08**	**Favorita**
53	MAIONESE, EMULSÃO CREMOSA OBTIDA COM OVOS E ÓLEO VEGETAIS; ACONDICIONADA EM FRASCO DE PLÁSTICO, CONTENDO 500 GRAMAS.	Unidade	640	R$ 8,75	**8,32**	**Arisco**
54	MANTEIGA , COM SAL, OBTIDA DO SORO DE LEITE.	Kg	1200	R$ 34,42	**32,70**	**Vitally**
55	MARGARINA CREMOSA, COM SAL, OBTIDA DE ÓLEOS VEGETAIS, CONTENDO 500 GRAMAS.	Kg	5000	R$ 6,32	**6,05**	**Deline**
56	MASSA ALIMENTICIA INTEGRAL, PARA SOPA, TIPO PARAFUSO, RICA EM FIBRA, CONTENDO 500 GRAMAS.	Pct	500	R$ 5,15	**4,90**	**Hileia**
57	MASSA ALIMENTICIA, PARA SOPA, TIPO PARAFUSO, SECA, PARA MACARRONADA, COR AMARELA, CONTENDO 500 GRAMAS.	Pct	900	R$ 3,30	**3,13**	**Hileia**
58	MILHO PARA PIPOCA, GRÃO DE MILHO AMARELO, BENEFICIADO, LIMPO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, CONTENDO 500 GRAMAS.	Pct	460	R$ 3,16	**3,05**	**Dona clara**

59	MILHO VERDE, EM CONSERVA SIMPLES; GRÃOS INTEIROS IMERSO EM LIQUIDO DE COBERTURA; CONTENDO 200 GRAMAS.	Lata	650	R$ 1,68	**1,60**	**Quero**
60	MOLHO DE SOJA, MOLHO TRADICIONAL PARA USO EM CARNES, LEGUMES E COMO TEMPERO GERAL, CONTENDO 500ML	Unidade	500	R$ 3,67	**3,48**	**Marata**
61	NUTRIN SENIOR ADULTO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR, CONTENDO 400 G	Lata	480	R$ 57,02	**54,17**	**Nestle**
62	NUTRIN SENIOR JUNIOR, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR, CONTENDO 400 G	Lata	480	R$ 28,11	**26,70**	**Nestle**
63	OLEO COMESTÍVEL DE SOJA, OBTIDO DE ESPÉCIE VEGETAL; ISENTO DE RANÇO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS; CONTENDO 900 ML.	Unidade	1440	R$ 4,25	**4,04**	**Concordia**
64	PROTEÍNA DE SOJA MÉDIA ESCURA, CONTENDO 500G.	Pct	560	R$ 5,25	**5,00**	**Mariza**
65	REFRIGERANTE CONTENDO 2 LITROS	Unidade	2800	R$ 4,29	**4,08**	**Real**
66	SAL REFINADO, IODADO; ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO RESISTENTE CONTENDO1 QUILO.	Kg	960	R$ 0,92	**0,88**	**Caiçara**
67	SARDINHA, EM CONSERVA, ÔMEGA 3 , CONTENDO130 GR.	Lata	960	R$ 2,80	**2,66**	**Gomes da costa**
68	SELETA DE LEGUMES, EM CONSERVA SIMPLES; GRÃOS INTEIROS IMERSO EM LIQUIDO DE COBERTURA; CONTENDO 200 GRAMAS.	Lata	760	R$ 1,82	**1,73**	**Quero**
69	SUCO CONCENTRADO DE FRUTA, SABOR ABACAXI; GOIABA; LIQUIDO NATURAL; SEM CONSERVANTES; SEM CORANTES; CONSERVADO A FRIO; ACONDICIONADO EM GARRAFAS DE VIDRO; CONTENDO 500 ML.	Garrafa	2000	R$ 5,14	**4,88**	**Jandaia**
70	SUCO CONCENTRADO DE FRUTA, SABOR CAJU; LIQUIDO NATURAL; SEM CONSERVANTES; SEM CORANTES; CONSERVADO A FRIO; ACONDICIONADO EM GARRAFAS DE VIDRO; CONTENDO 500 ML.	Garrafa	2000	R$ 3,15	**3,00**	**Jandaia**
71	SUSTAGEM ADULTO DE 1º QUALIDADE, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR; CONTENDO 400G.	Pct	500	R$ 43,78	**41,60**	**Nestle**
72	SUSTAGEM KIDS 1º QUALIDADE, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR; CONTENDO 400G.	Pct	500	R$ 21,61	**20,53**	**Nestle**
73	TEMPERO, COMPLETO COM COMINHO E PIMENTA DO REINO, CONTENDO 300 G.	Pct	660	R$ 2,43	**2,31**	**Ajinmoto**
74	TORRADA INTEGRAL COM SABOR, CHEIRO PRÓPRIO; ISENTA DE GORDURAS TRANS; MACIA; CONTENDO 160 GRAMAS.	Pct	1200	R$ 4,02	**3,90**	**Bauducco**
75	VINAGRE DE MAÇÃ. NÃO CONTÉM GLÚTEN, EM EMBALAGEM COM NO MÍNIMO, CONTENDO 750 ML.	Garrafa	720	R$ 4,23	**4,02**	**Virrosas**
76	VINAGRE DE TINTO, FERMENTADO ACÉTICO DE VINHO TINTO, EM EMBALAGEM COM NO MÍNIMO, CONTENDO 750 ML.	Garrafa	720	R$ 5,20	**4,94**	**Virrosas**
77	PÃO DE FORMA TIPO INTEGRAL, FABRICADO COM FARINHA DE TRIGO ESPECIAL.	Kg	1000	R$ 8,75	**7,70**	**Regional**
78	PÃO DE FORMA TIPO TRADICIONAL, FABRICADO COM FARINHA DE TRIGO ESPECIAL.	Kg	1200	R$ 9,10	**7,50**	**Regional**
79	PÃO DOCE, PÃO COM 30 GR, FABRICADO COM FARINHA DE TRIGO ESPECIAL.	Kg	800	R$ 10,15	**8,80**	**Regional**
80	PÃO MASSA FINA , PÃO COM 30 GR, FABRICADO COM FARINHA DE TRIGO ESPECIAL.	Kg	1200	R$ 10,48	**8,80**	**Regional**
81	PÃO MASSA FINA TIPO HAMBURGUER, PÃO COM 30 GR, FABRICADO COM FARINHA DE TRIGO ESPECIAL.	Kg	800	R$ 10,85	**9,00**	**Regional**
82	PÃO MASSA GROSSA FRANÇÊS, PÃO COM 30GR, FABRICADO COM FARINHA DE TRIGO ESPECIAL.	Kg	2000	R$ 11,00	**9,00**	**Regional**
83	CARNE BOVINA, BIFE DA ALCATRA, RESFRIADA, ISENTA DE TODA E QUALQUER EVIDÊNCIA DE DECOMPOSIÇÃO, PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO.	Kg	5000	R$ 23,80	**22,61**	**Regional**
84	CARNE BOVINA, ALCATRA, RESFRIADA, SEM OSSOS, ISENTA DE TODA E QUALQUER EVIDÊNCIA DE DECOMPOSIÇÃO, PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO.	Kg	4000	R$ 23,55	**22,37**	**Regional**
85	CARNE BOVINA, CHÃ DE FORA, RESFRIADA, SEM OSSOS, ISENTA DE TODA E QUALQUER EVIDÊNCIA DE DECOMPOSIÇÃO, PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO.	Kg	2000	R$ 22,75	**21,62**	**Regional**
86	CARNE BOVINA, CHARQUE, ISENTA DE TODA E QUALQUER EVIDÊNCIA DE DECOMPOSIÇÃO, PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO.	Kg	2000	R$ 25,01	**23,76**	**Rio mar**
87	CARNE BOVINA, FÍGADO, RESFRIADA, ISENTA DE TODA E QUALQUER EVIDÊNCIA DE DECOMPOSIÇÃO, PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO.	Kg	2000	R$ 12,40	**11,78**	**Regional**
88	CARNE BOVINA, MOÍDA DE CHÃ, RESFRIADA, ISENTA DE TODA E QUALQUER EVIDÊNCIA DE DECOMPOSIÇÃO, PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO.	Kg	2600	R$ 22,75	**21,62**	**Regional**
89	CARNE BOVINA, PÁ, RESFRIADA, SEM OSSOS, ISENTA DE TODA E QUALQUER EVIDÊNCIA DE DECOMPOSIÇÃO, PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO.	Kg	3000	R$ 17,75	**16,86**	**Regional**
90	CARNE BOVINA, PALETA, RESFRIADA, SEM OSSOS, ISENTA DE TODA E QUALQUER EVIDÊNCIA DE DECOMPOSIÇÃO, PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO.	Kg	2000	R$ 17,50	**16,62**	**Regional**
91	FRANGO, INTEIRO, CONGELADO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ISENTA DE TODA E QUALQUER EVIDÊNCIA DE DECOMPOSIÇÃO, PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO.	Kg	12000	R$ 5,09	**4,84**	**Amazonas**
92	PEIXE, PIRARUCU, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, RESFRIADO, TRATADO, CORTADO EM PEDAÇOS, ISENTA DE TODA E QUALQUER EVIDÊNCIA DE DECOMPOSIÇÃO, PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO.	Kg	1800	R$ 28,00	**26,60**	**Reginal**
93	PEIXE, TAMBAQUI, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, RESFRIADO, TRATADO, CORTADO EM PEDAÇOS, ISENTA DE TODA E QUALQUER EVIDÊNCIA DE DECOMPOSIÇÃO, PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO.	Kg	1800	R$ 16,30	**15,50**	**Regional**
94	PEIXE, TUCUNARÉ, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, RESFRIADO, TRATADO, CORTADO EM PEDAÇOS, ISENTA DE TODA E QUALQUER EVIDÊNCIA DE DECOMPOSIÇÃO, PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO.	Kg	1800	R$ 15,67	**14,88**	**Regional**
95	IOGURTE, SABOR VARIADO CARTELA CONTENDO 06 SACHES.	Cartela	1200	R$ 7,00	**6,65**	**Nestle**
96	LINGÜIÇA CALABRESA, RESFRIADA PROVENIENTE DE ANIMAIS, SADIOS, ISENTA DE TODA E QUALQUER EVIDÊNCIA DE DECOMPOSIÇÃO, PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO.	Kg	700	R$ 14,61	**13,88**	**Sadia**
97	PRESUNTO, DE PERU, RESFRIADO, COZIDO, FATIADO, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 1 KG, PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO.	Kg	700	R$ 19,45	**18,48**	**Sadia**
98	PRESUNTO, PERNIL SUÍNO, COZIDO, FATIADO, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 1 KG, PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO.	Kg	700	R$ 21,10	**20,05**	**Sadia**
99	QUEIJO TIPO MUSSARELA, RESFRIADO, OBTIDO DO LEITE DE VACA, CROSTA DEVERÁ SER FATIADA FINA, CONSISTÊNCIA SEMIDURA, RÍGIDA E A TEXTURA FECHADA INDICANDO NENHUMA FERMENTAÇÃO.	Kg	920	R$ 21,26	**20,20**	**Italac**
100	QUEIJO TIPO PRATA, RESFRIADO, OBTIDO DO LEITE DE VACA, CROSTA DEVERÁ SER FATIADA FINA, CONSISTÊNCIA SEMIDURA, RÍGIDA E A TEXTURA FECHADA INDICANDO NENHUMA FERMENTAÇÃO.	Kg	600	R$ 25,33	**24,06**	**Italac**
101	SALSICHA, RESFRIADA, PROVENIENTE DE ANIMAIS, SADIOS, ISENTA DE TODA E QUALQUER EVIDÊNCIA DE DECOMPOSIÇÃO, PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO.	Kg	600	R$ 7,60	**7,22**	**Perdigao**
102	POLPAS DE FRUTAS SABORES VARIADOS (500G)	Pct	8000	R$ 9,73	8,50	**Pin polpas**
103	ABACAXI GRAÚDO DE PRIMEIRA.	Unidade	720	R$ 4,50	3,00	**Regional**
104	ABACATE QUILO DE PRIMEIRA, IN NATURA.	Kg	3000	R$ 5,96	3,95	**Regional**
106	ALFACE CRESPA DE PRIMEIRA (EM PÉ), IN NATURA.	Kg	3000	R$ 2,95	1,90	**Regional**
107	ALHO Nº 06 COM CABEÇA INTEIRA, DENTES GRANDES E UNIFORMES	Kg	1480	R$ 29,66	19,50	**Petrin**
108	BANANA PRATA, COM 60%A 70% DE MATURAÇÃO CLIMATIZADA.	Kg	3120	R$ 4,27	2,60	**Regionla**
109	BANANA PACOVÃ, COM 50%A 80% DE MATURAÇÃO CLIMATIZADA. (VERDE E AMARELA)	Kg	3000	R$ 2,38	1,60	**Regional**
110	BATATA PORTUGUESA LAVADA E ESCOVADA DE PRIMEIRA, TAMANHO MÉDIO.	Kg	1620	R$ 2,75	1,80	**Regional**
111	BATATA DOCE LAVADA E ESCOVADA DE PRIMEIRA, TAMANHO MÉDIO.	Kg	1500	R$ 3,35	2,20	**Regional**
112	BETERRABA DE PRIMEIRA, SEM FOLHAS, BULBOS DE TAMANHO MÉDIO IN NATURA..	Kg	1500	R$ 4,26	2,80	**Regional**
113	CEBOLA BRANCA DE PRIMEIRA, IN NATURA.	Kg	1620	R$ 3,35	1,80	**Regional**

114	CEBOLA ROXA DE PRIMEIRA, IN NATURA.	Kg	1500	R$ 6,00	3,00	**Regional**
115	CENOURA DE PRIMEIRA, SEM FOLHAS OU BULBOS, TAMANHO MÉDIO, IN NATURA.	Kg	1620	R$ 2,85	1,90	**Regional**
116	CHEIRO VERDE (CEBOLA, COENTRO E CHICÓRIA, ALFAVACA E SALSA) DE PRIMEIRA, IN NATURA.	Mç	2360	R$ 1,20	0,80	**Regional**
117	CARÁ ROXO OU BRANCO DE PRIMEIRA, IN NATURA	Kg	1500	R$ 3,83	2,00	**Regional**
118	COUVE FOLHA DE PRIMEIRA, IN NATURA.	Mç	1920	R$ 1,20	0,80	**Regional**
119	FEIJÃOZINHO VERDE DE PRIMEIRA, IN NATURA	Mç	1500	R$ 1,65	0,95	**Regional**
120	LARANJA PAULISTA, TAMANHO MÉDIO IN NATURA.	Kg	2000	R$ 4,63	2,95	**Paulista**
121	LIMÃO (TAITI) MADURO DE PRIMEIRA, IN NATURA	Kg	1500	R$ 4,11	2,45	**Regional**
122	MAÇÃ PAULISTA DE PRIMEIRA, IN NATURA.	Kg	2400	R$ 3,98	2,60	**Paulista**
123	MACAXEIRA REGIONAL DE PRIMEIRA, COM POLPA BRANCA; COM CASCA INTACTA; EM TAMANHO MÉDIO.	Kg	1600	R$ 2,67	1,55	**Regional**
124	MAMÃO HAVAÍ DE PRIMEIRA, IN NATURA 80% DE MATURAÇÃO.	Kg	2400	R$ 3,87	2,35	**Havai**
125	MARACUJÁ EM FRUTA REGIONAL DE PRIMEIRA.	Kg	1500	R$ 5,00	3,00	**Regional**
126	MAXIXE DE PRIMEIRA, IN NATURA.	Kg	1500	R$ 9,17	3,00	**Regional**
128	MELÃO REI AMARELO DE PRIMEIRA, IN NATURA.	Kg	1500	R$ 8,16	5,00	**Regional**
129	OVO BRANCO TIPO EXTRA, CLASSE A. EMBALAGEM CONTENDO 30 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	Cartela	1740	R$ 8,70	**5,78**	**Regional**
130	OVO VERMELHO TIPO EXTRA, CLASSE A. EMBALAGEM CONTENDO 30 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	Cartela	1660	R$ 9,31	**6,20**	**Regional**
131	PEPINO DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE TAMANHO MÉDIO, LISO, COM POLPA INTACTA E LISA.	Kg	1800	R$ 3,48	2,00	**Regional**
132	PERA MADURA DE PRIMEIRA, IN NATURA.	Kg	1500	R$ 8,83	5,80	**Regional**
133	PIMENTA DE CHEIRO DE PRIMEIRA, IN NATURA.	Kg	1800	R$ 11,91	6,00	**Regional**
134	PIMENTÃO VERDE OU VERMELHO DE PRIMEIRA, IN NATURA.	Kg	1600	R$ 8,83	5,00	**Regional**
135	REPOLHO VERDE DE PRIMEIRA, IN NATURA.	Kg	1540	R$ 4,66	2,75	**Regional**
136	REPOLHO ROXO DE PRIMEIRA, IN NATURA.	Kg	1500	R$ 6,23	4,00	**Regional**
137	TANGERINA POCÃ DE PRIMEIRA, IN NATURA.	Kg	1800	R$ 5,51	3,60	**Regional**
138	TOMATE BAHIA DE PRIMEIRA, IN NATURA.	Kg	1920	R$ 5,50	**2,78**	**Bahia**
139	UVA ROXA, FRESCA, SEM MANCHAS ESCURAS E DANIFICADAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA.	Kg	1500	R$ 14,26	**9,00**	**Sable**
TOTAL						

RAZÃO SOCIAL: R. S. P FERREIRA– ME.
ENDEREÇO: RUA HEBERTH DE AZEVEDO, Nº 1230 – CENTRO-, CEP 69.151-16
CNPJ Nº: 05.055.582/0001-27
PARINTINS/AM.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	P. REF	P. FINAL	MARCA
105	ABÓBORA (JERIMUM JACARÉ) DE PRIMEIRA.	KG	640	R$ 3,03	1,80	**Regional**
127	MELANCIA RAJADA GRAÚDA DE PRIMEIRA, IN NATURA.	KG	3000	R$ 13,45	7,90	**Regional**
TOTAL						

§ 1º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§ 4º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

§ 5º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA para determinado item.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

Sem prejuízo das disposições contidas no **Pregão Presencial - SRP nº 36/2017** e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata e Instrumento de contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, caput e § 4º da Lei nº 8.666/96, indicará o local de recebimento dos produtos. O presente registro de preços terá a vigência de **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, que se obriga a:

I. Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos itens registrados;

II. Notificar o fornecedor para assinatura do contrato;

III. Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados;

IV. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

V. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

VI. Coordenar, com apoio da Comissão Municipal de Licitação, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos ou entidades da Administração Publica.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato de fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas na Lei nº 10.520/02, dos Decretos Municipais nº 012 e 021/07-PGMP e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/96.

b) Quando o fornecedor não assinar o contrato de fornecimento, no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceitável.

II. Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, Diário Oficial dos Municípios do Estados do Amazonas, site da Prefeitura considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 6º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

O Foro da Cidade de Parintins, Amazonas será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 36/2017-CML** em três vias de igual teor e forma.

CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE

Parintins, 15 de setembro de 2017.

RONALDO CARDOSO GONÇALVES
Secretário Municipal de Saúde
SEMSA
Órgão Gerenciador

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito de Parintins

Comercial Triunfante LTDA – ME
CNPJ Nº: 63.639.389/0001-30
FRANCISCO DAS GRAÇAS SOARES FEIJÓ
CPF/MF 054.041.182-53
Representante Legal

R. S. P Ferreira– ME
CNPJ Nº: 05.055.582/0001-27
RAIMUNDO SÉRGIO PESSOA FERREIRA
CPF/MF 193.582.882-72
Titular

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:B4150680

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2017

Processo nº 1153⁄2017.
Pregão Presencial nº **033⁄2017**

Pelo presente instrumento, O **Município de Rio Preto da Eva**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, situada à Rua Domingos de Andrade, n° 02, Centro, representada pelo seu Prefeito **ANDERSON JOSÉ DE SOUSA**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 161.737.082-72, portador do RG nº 0581209-7 SSP/AM, residente e domiciliado à Rua Gov. Gregório Azevedo, n° 22, Bairro Centro, Rio Preto da Eva-AM, e o Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, representada pelo seu titular, Sr. **MARTINELLI GONÇALVES DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade no6671870 SSP/AM, e do CPF 193.611.572-72, residente e domiciliado na Av. Constantino Nery, 3245, casa 10, Conjunto Residencial Kenedy – Chapada – Manaus/AM, doravante denominados **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA** e a(s) empresa(s): **1)J. A. COMÉRCIO DE DESCARTÁVEIS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **05.750.508/0001-20**, estabelecida à Rua Barão de São Domingos, 12, Centro, Rio Preto da Eva/AM, neste ato representada pelo Sr. **Waldy Lima de Melo**, *brasileiro,* inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas nº 022.127.302-68, portador do RG nº 0283822-2 SSP/AM, residente e domiciliado à Av. Gov. João Dias, 17, bairro 2ª. Etapa, Rio Preto da Eva/AM; doravante denominado **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão a **LOCAÇÃO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS PARA UTILIZAÇÃO NO CERIMONIAL E EVENTOS** para os órgãos e entidades do Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência desta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços dos bens fornecidos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial nº 033/2017, conforme o quadro abaixo:

FORNECEDOR: **J. A. COMÉRCIO DE DESCARTÁVEIS LTDA - ME**

Item	Descrição	Unidade	Quan-tidade (B)	Valor Unitário (R$) (A)	Valor Total (R$) (C) = (A)x(B)
01	**CADEIRA**, em plástico polipropileno, com ou sem braço, na cor branca, empilhável, capacidade 140 Kg	Unidade/Dia	6.000	1,40	8.400,00
02	**MESA,** em plástico polipropileno, nacor branca,empilhável, quadrada medindo 1,40m x1,40m	Unidade/Dia	3.000	6,00	18.000,00
03	**TOALHA DE MESA**, em oxford, cores diversas, medindo 1,40m x 1,40m.	Unidade/Dia	1000	4,00	4.000,00
04	**TOALHA DE MESA**, em oxford, cores diversas, medindo 1,40m x 3,00m	Unidade/Dia	200	6,00	1.200,00
05	**SOBRE TOALHA**, em oxford, cores diversas, medindo 0,70m x 0,70m	Unidade/Dia	1.000	1,50	1.500,00
06	**MESACOM 4 CADEIRAS**, mesa em plástico polipropileno, na cor branca, empilhável, quadrada medindo 1,40m x 1,40m e cadeiras em plástico polipropileno, com ou sem braço, nacor branca, empilhável, capacidade 140 Kg	Jogo/Dia	3.000	11,00	33.000,00
07	**MESACOM 4 CADEIRAS, TOALHA E SOBRE TOALHA**, mesa em plastico polipropileno, na cor branca, empilhável, quadrada medindo 1,40m x 1,40m; cadeiras em plastico polipropileno, com ou sem braço, na cor branca, empilhável, capacidade 140 Kg; toalha de mesa, em oxford, cores diversas, medindo 1,40m x 3,00m e sobre toalha, em oxford, cores diversas, medindo 0,70m x 0,70m.	Jogo/Dia	3.000	15,00	45.000,00
08	**RECHAUD**, em Inox, capacidade 8 litros.	Unidade/Dia	200	35,00	7.000,00
09	**TALHER,** garfo, faca e colher em inox	Conjunto/Dia	3.500	2,10	7.350,00
10	**PRATO**, raso, redondo, em porcelana	Unidade/Dia	3.500	2,00	7.000,00
11	**TAÇA,** cristal para água.	Unidade/Dia	3.500	2,00	7.000,00
	VALOR GLOBAL (R$)				**139.450,00**
	Valor Total Global (CENTO E TRINTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)				

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, que firmarem contrato com o vencedor de cada item, deverão solicitar da **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças**, Órgão Gerenciador da presente Ata, nos termos do **Decreto Municipal nº 001/2011**, os pedidos dos produtos a serem fornecidos, tudo nos termos do Edital de licitação que faz parte integrante da presente Ata, acompanhada da devida autorização do ordenador(a) de despesa, emitindo, em seguida, a Nota de Empenho.

3.2. Após o recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do contrato, o fornecedor terá o prazo fixado no edital, para fornecer os produtos.

3.3. Os produtos serão fornecidos de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como com as cláusulas da presente Ata.

3.4. Os órgãos e entidades não estão obrigados a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhes facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.5. A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

4.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que leve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão participante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.2.1. convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

4.2.2.frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.2.3. convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, o fornecedor poderá negociar com o órgão gerenciador visando à adequação dos preços registrados ao valor de mercado.
4.3.1. Frustrada a negociação e caso o fornecedor não possa cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.3.2. convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1 – O prazo de validade deste Registro de Preços será **de 12 (doze) meses**, a partir da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial sendo admitida prorrogações até o limite máximo de 12(doze) meses **(art. 4° do Decreto 001/2011)**.

5.2 - Nos termos do artigo 57 § 4º, da lei n° 8.666/93, e satisfeitos os demais requisitos dessa norma, é admitida a prorrogação da vigência da ata, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

5.3 - Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido ao disposto no artigo 57 da lei n° 8.666/93.

5.4. O pagamento será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

6.1. Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Compete ao Órgão Gerenciador:

7.1.1. Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas.

7.1.2. Cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.1.3. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente aos bens efetivamente entregues.

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

7.2. Compete aos **ÓRGÃOS** e **ENTIDADES** destinatários:

7.2.1. Requisitar, via ofício, ao Órgão Gerenciado, a eventual aquisição cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

7.2.2. Elaborar termo contratual, nas situações previstas em Lei.

7.3. Compete ao **FORNECEDOR:**

7.3.1. Fornecer durante12 meses, a contar da publicação do extrato desta Ata no Diário Oficial, os bens relacionados na presente ata na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante requisição do contratante, devidamente assinada pelo agente responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

7.3.2. Fornecer os produtos na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação.

7.3.3. Fornecer os produtos no local previsto no instrumento convocatório, tudo nos termos do edital e seus anexos.

7.3.4. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes referentes à forma do fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

7.3.5. Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3.6. Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

7.3.7. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Rio Preto da Eva ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado:

8.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO quando:

o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

o fornecedor não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido.

ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

constatado que os valores registrados apresentam-se superiores aos do mercado e for frustrada a negociação para adequação do preço registrado;

o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e

por razão de interesse público, devidamente justificada pela Administração.

8.1.2. Pelo fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, o órgão contratante poderá aplicar ao fornecedor, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor Adjudicado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Município;

9.1.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

9.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

9.1.5. Multa de 10% sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente.

9.1.6. Multa de 10% sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pelo fornecedor, de qualquer das cláusulas da Ata de Registro de Preços.

9.1.7. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.2. Demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no **Decreto 001/2011**.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicado o respectivo extrato no Diário Oficial.

10.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.

10.3. Fica designada como Gestora do Registro de Preços a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

10.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Preto da Eva – Amazonas para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio Preto da Eva/AM, 29 de setembro de 2017.

_____
Prefeito Municipal de Rio Preto da Eva

_____
Órgão Gestor do Registro de Preços

J. A. COMÉRCIO DE DESCARTÁVEIS LTDA - ME
Fornecedor

Publicado por:
João Queiroz Neto
Código Identificador:977CEE76